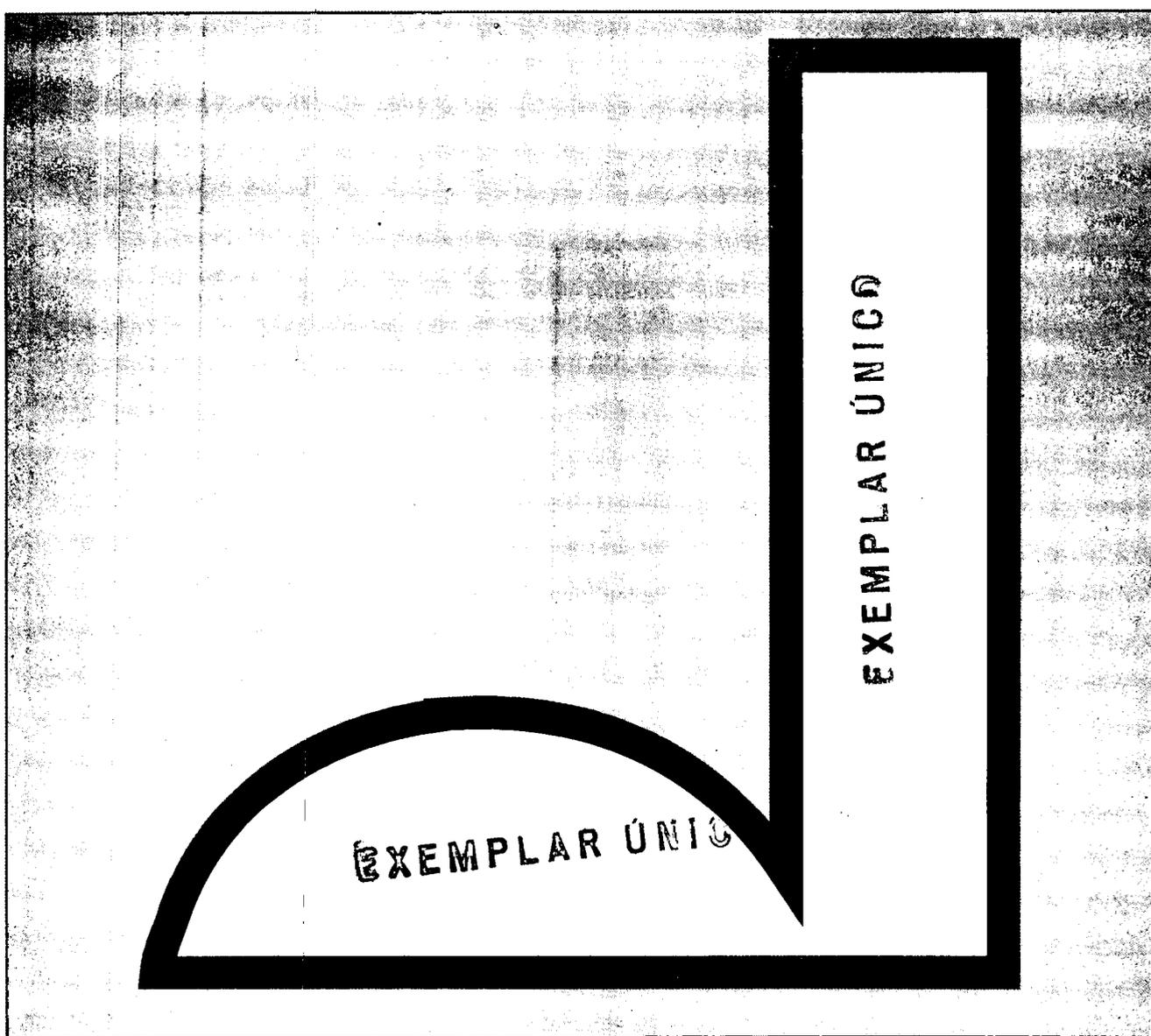


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS

2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS

2º – Joel de Hollanda – PFL – PE

3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – Bloco – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Élcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Espendião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Válmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTEAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado FederalCLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e PublicaçõesJÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria IndustrialRAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do
Senado FederalMANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de AtaDENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 708, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/48, de 1997, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária com vencível no 2º semestre de 1997 (Projeto de Resolução nº 146, de 1997)..... 24226

Nº 709, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais) a preço de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.a, destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado. 24231

Nº 710, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 1997 (nº 1.192/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia (Projeto de Resolução nº 147, de 1997). 24232

1.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados..... 24236

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1997, de autoria do Senador Onofre Quinan, que obriga a utilização de sistema de escapamento vertical nos veículos rodoviários pesados, de carga ou passageiros, movidos a óleo diesel. 24240

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. 24241

1.2.3 – Ofício

Nº 245/97, de 6 do corrente, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos..... 24242

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 142, 146 e 147, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 24242

Recebimento da Mensagem nº 186, de 1997 (nº 1.328/97, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Reforma do Estado. ... 24242

Recebimento da Mensagem nº 187, de 1997 (nº 1.330/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 180, de 1997 (nº 1.254/97, na origem), comunica que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de novembro, para encontro presidencial com seu homólogo colombiano, na cidade de Cartagena das Índias, onde fará escala a caminho da Cúpula Ibero-Americana, na Venezuela. 24242

Recebimento da Mensagem nº 188, de 1997 (nº 1.332/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cin-

qüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.	24242	do Trabalho. Congratulando-se, juntamente com os Senadores Casildo Maldaner e Wilson Kleinübing, com os dirigentes da empresa Biguaçu Transportes Coletivos, agraciada com o referido Prêmio.	24252
Recebimento do Ofício nº S/95, de 1997 (nº 204/97, na origem), de 3 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 205511, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 24 da Lei Municipal nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988, do Município de Vitória/ES, bem como cópia do texto da referida lei. ...	24243	1.2.6 – Requerimentos Nº 947, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 146, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.	24253
Recebimento do Ofício nº S/96, de 1997 (nº 3.307/97, na origem), de 5 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão relativo à solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, destinam-se à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta.	24243	Nº 948, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais) a preços de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.a, destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.	24253
Recebimento do Ofício nº 3.308/97, na origem, de 5 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando as informações apresentadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, referentes ao acompanhamento da colocação dos títulos da dívida mobiliária do Município do Rio de Janeiro – RJ, referente ao período de 1º a 15 de setembro de 1997.	24243	Nº 949, de 1997, de autoria dos Senadores Lúcio Alcântara e Antonio Carlos Magalhães, solicitando homenagens de pesar, pelo falecimento do Embaixador Ítalo Zappa. Aprovado , após usar da palavra o Senador Lúcio Alcântara, tendo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.	24253
1.2.5 – Discursos do Expediente SENADOR BERNARDO CABRAL – Homenagem aos 45 anos da revista <i>Manchete</i>	24243	Nº 950, de 1997, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.	24254
SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Fala associativa da Presidência ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral.	24247	1.2.7 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizab-se no próximo dia 11, às 19 horas.	24254
SENADOR PEDRO SIMON – Defendendo a importância da construção do gasoduto Brasil-Argentina, integrando a região de Uruguaiana a Porto Alegre e subindo até Santa Catarina e Paraná, para unir-se ao Gasoduto Brasil-Bolívia.	24247	1.3 – ORDEM DO DIA Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas. Aprovado o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos (Emenda nº 3), ficando prejudicados o projeto, os substitutivos das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, e os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, 84 e 201, de 1996, que tramita-	
SENADORA JÚNIA MARISE – Considerações pertinentes às dificuldades que rondam o dia-a-dia do setor produtivo nacional, principalmente, às enfrentadas pelas pequenas e médias empresas, bem como do empresariado em geral. Dados estatísticos est arrecedores que revelam o crescimento do desemprego na região metropolitana de Belo Horizonte.	24249		
SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Solenidade, hoje, às 12 horas, no Palácio do Planalto da concessão do Prêmio Nacional de Valorização			

vam em conjunto, após usarem da palavra o Senador Eduardo Suplicy, a Senadora Emília Fernandes, os Senadores Jäder Barbalho, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira e Coutinho Jorge, e o Relator, Lúcio Alcântara. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno Suplementar..... 24255

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996. **Aprovado**, em turno suplementar, com emendas lidas nesta oportunidade, após pareceres de plenário, após usarem da palavra os Senadores Jäder Barbalho, Eduardo Suplicy, e o Relator, Lúcio Alcântara. À Comissão Diretora para redação final. 24273

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 24289

Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências. **Prejudicado**, em virtude da aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao arquivo. 24291

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional. **Prejudicado**, em virtude da aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao arquivo. 24291

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão e dá outras providências. **Prejudicado**, em virtude da aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao arquivo. 24291

Requerimento nº 685, de 1997, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da reforma agrária, em virtude de encontrarse com o prazo esgotado naquela Comissão. **Rejeitado**, após usar da palavra o Senador Francelino Pereira. 24291

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame, nos termos do Requerimento nº 962, de 1997. 24292

Requerimento nº 888, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre a Mensagem nº 156, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S.A., destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 963, de 1997, retomando a Mensagem nº 156, de 1997, à Comissão de Assuntos Econômicos. 24292

Requerimento nº 901, de 1997, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, que dispõem sobre planos de saúde. **Aprovado**, sendo os projetos remetidos às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. 24292

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos, que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias. **Aprovado com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. 24293

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. **Discussão adiada**, para a sessão de 11-11-97, nos termos do Requerimento nº 964, de 1997, após usar da palavra o Senador José Eduardo Dutra... 24293

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências. **Discussão adiada**, para a sessão de 11-11-97, nos termos do Requerimento nº 964, de 1997 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996). 24293

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher. **Aprovado**. À sanção. 24294

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denomina-

ções de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro. Rejeitado. Ao arquivo.	24294	a ferrovia de Carajás, em protesto contra a Companhia Vale do Rio Doce por não implantar a Siderúrgica de Salobo, em Marabá.	24301
Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1996 (nº 190/95, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos. Declarado prejudicado. Ao arquivo.	24296	1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação	
Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1996 (nº 302/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que especifica. Declarado prejudicado. Ao arquivo.	24296	SENADOR ESPERIDIÃO AMIM – Comemoração, ontem, do Dia da Cultura e da Ciência. Necessidade de uma proposta de política cultural direcionada ao momento de consolidação econômica do País. Retomada do cinema brasileiro, com o ressurgimento da qualidade em suas produções.	24302
1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia		SENADOR GILBERTO MIRANDA – Apoio às medidas do Governo Federal diante das ameaças de desvalorização do real, por ocasião da crise econômica gerada pela bolsa valores de Hong Kong. Conclamando o Congresso Nacional no sentido de agilizar as reformas administrativa, previdenciária e tributária, necessárias à renovação do arcabouço institucional e econômico do País.	24303
Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 965, de 1997. À Câmara dos Deputados.	24297	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Variações climáticas causadas pelo fenômeno El Niño, agravam as inundações no Sul do País e a seca na região Nordeste. Considerações sobre o trabalho do engenheiro Hildeberto Santos Araújo, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, intitulado "Os Recursos Hídricos e o Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido Nordeste – A Contribuição do Dnocs". Alusões ao texto de Euclides da Cunha, intitulado "Plano de Uma Cruzada". Ressaltando o momento oportuno para a elaboração de uma política permanente, realista e eficiente para o semi-árido brasileiro.	24304
Requerimentos nºs 947 e 948, de 1997, lidos no Expediente da presente da sessão. Aprovados.	24297	SENADOR ODACIR SOARES – Comentando documento recebido do Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, geólogo Carlos Oití Berbert, intitulado "Amazônia, o Gigante Desconhecido", que detalha sua posição em defesa da exploração mineral da Amazônia, inclusive por empresas estrangeiras, e crítica a situação de abandono a que foi relegada a região.	24308
1.3.2 – Parecer		SENADOR ALBINO BOAVENTURA – Preocupação com desemprego no País. Proposta da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, para minorar o problema do desemprego no Brasil.	24312
Nº 714, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/91, de 1997 (nº 3.057/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997 (Projeto de Resolução nº 148, de 1997).	24298	SENADOR ROBERTO FREIRE – Debate sobre a questão da autonomia universitária, fundamental para que se desenvolva no Brasil o ensino e a pesquisa avançada, séria, de longo prazo e alta qualidade, que aponta, enfim, para a reforma do Estado e para a necessidade de um revolução educacional.	24313
1.3.3 – Comunicação da Presidência			
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 148, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente.	24299		
1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia			
SENADOR JONAS PINHEIRO – Realização, em Brasília, do XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo, no período de 4 a 7 de novembro do corrente ano. Ressaltando o importante papel desempenhado pela Frente Parlamentar do Cooperativismo e pelas lideranças do movimento cooperativista brasileiro, nas negociações do Programa de Capitalização e Revitalização das Cooperativas, bem como a sensibilidade demonstrada pelo Governo Federal, através de seus interlocutores e do próprio Presidente da República.	24300		
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Solidariedade com os 10 mil paraenses que ocuparam			

SENADOR OTONIEL MACHADO – Rapidez das ações adotadas pelas autoridades monetárias brasileiras, diante das repercussões no País do pânico no mundo financeiro na semana passada. Importância da urgência das reformas constitucionais..... **24315**

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização da sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 11, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... **24316**

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 5-11-97 (republicação)..... **24316**

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 159ª Sessão Não-Deliberativa, realizada em 3 de novembro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente..... **24319**

Ata da 161ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 5 de novembro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente..... **24320**

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 6-11-97

5 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.537-44, 1.538-46, 1.539-37, 1.540-30, 1.542-28, 1.546-25, 1.547-36, 1.548-37, 1.550-45, 1.551-28, 1.553-21 e 1.577-5, de 1997 (publicadas em suplemento a este Diário)..... **24321**

6 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 201, de 1997..... **24328**

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.306 a 3.309, de 1997..... **24328**

8 – MESA DIRETORA

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

TIDOS

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – COMISSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
da Srª Junia Marise, e dos Srs. Carlos Patrocínio e Lúdio Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alves – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECE Nº 708, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o ofício nº "S" 48, de 1997, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997.

Relator: Senador Roberto Requião.

I – Relatório

A matéria ora relatada é continuação da tramitação do Ofício "S" 48, de 1997 (Ofício Presi nº 1.644, de 12 de junho de 1997, na origem), através do qual o Sr. Presidente do Banco Central encaminhou ao Senado Federal o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina para emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, objetivando a captação de recursos destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997, bem como o parecer Dedip/Diare-97/0415, de 9 de junho de 1997, contendo a manifestação do Banco Central sobre a matéria.

A emissão global, pretendida pelo Estado de Santa Catarina, apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro-LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1 ^o -7-97	43.952.643.337
561826	1 ^o -10-97	278.742.709.040
561824	1 ^o -11-97	155.893.080.829
561826	1 ^o -11-97	178.133.610.944

g) previsão de colocação dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1 ^o -7-1997	1 ^o -7-2002	561826	1 ^o -7-1997
1 ^o -10-1997	1 ^o -10-2002	561826	1 ^o -10-1997
3-11-1997	1 ^o -11-2002	561824	1 ^o -11-1997
1 ^o -12-1997	1 ^o -12-2002	561826	1 ^o -12-1997

h) Forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-97, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

Sobre a solicitação de Santa Catarina, o Senado Federal já aprovou duas resoluções: a Resolução nº 62, de 26 de junho de 1997, e a Resolução nº 92, de 30 de setembro de 1997.

A Resolução nº 62, de 1997, do Senado Federal, aprovou a emissão de novos títulos necessários à rolagem das LFTSC que venceram em 1^o de julho de 1997.

Naquela ocasião, fora designado relator da matéria, o nobre Senador Esperidião Amin, que, em seu parecer, alertou a Comissão de Assuntos Econômicos para as seguintes irregularidades apresentadas pelo pleito catarinense e destacadas no parecer do Banco Central:

- o Estado de Santa Catarina não apresentava saldo no limite definido no art. 4^o, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que estabelece as condições que devem ser observadas por estados e municípios quando da contratação de operações financeiras, como a pleiteada pelo Estado;

- o Tribunal de Contas de Santa Catarina informou que as despesas do Governo com pessoal foram da ordem de 79,36% das receitas correntes, percentual superior ao exigido pelo art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal; e

- o Estado encontrava-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante no Cadastro da Dívida Pública – CADIP, descumprindo exigência do art. 13, inciso III da referida resolução.

Em seu parecer, o Banco Central alertava, ainda, que, segundo o disposto no art. 27 da Resolução nº 69, de 1995, o Estado apresentava margem de resgate de 1,25% da dívida mobiliária vincenda, sendo portanto recomendada a rolagem de 98,75%.

Em que pesem as irregularidades apresentadas, a Comissão de Assuntos Econômicos, em 14 de junho de 1997, aprovou o parecer do Senador Amin, amparada na possibilidade de equacionamento das dívidas estaduais no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo protocolo de acordo entre a União e o Governo do Estado de Santa Catarina fora assinado em 12 de junho; nas dificuldades financeiras de curto prazo do Estado; e em decisões anteriores da própria Comissão em casos análogos.

Assim, foi autorizada a rolagem de 98,0% do valor dos títulos vencíveis especificamente no dia 1^o de julho próximo passado, através da Resolução nº 62, de 1997.

A Resolução nº 62, de 1997, determinou ainda que a publicação do anúncio do leilão para a oferta dos títulos deveria ser feita com antecedência mínima de 3 dias de sua realização; que o Governo do Estado de Santa Catarina encaminharia ao Senado Federal toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos; e que o Banco Central encaminharia ao Senado Federal todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

No sentido de cumprir tais exigências, foram enviados à CAE fac-símiles de um documento de oferta dos títulos expedido pelo Besc, cópia do anúncio do leilão publicado na Gazeta Mercantil e um documento informativo do resultado do leilão, também expedido pelo Besc, que, no entanto, não está assinado. Tais fac-símiles encontram-se anexados ao processado da matéria.

Dá parte do Banco Central, foi enviado o Ofício nº Presi-97/2.265, de 25 de junho de 1997, contendo informações sobre as negociações dos títulos catarinenses no período de 1^o de julho, data de sua emissão, até 15 de julho.

O exame dessas informações aponta que a totalidade dos títulos emitidos por Santa Catarina, naquela ocasião, fora objeto de operações compromissadas diárias entre o Fundo da Dívida Pública do

Estado e o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC. Percebe-se que, até a posição informada pelo Banco Central, os títulos não haviam alcançado nenhum tomador final.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, foi designado o nobre Senador Casildo Maldaner, como novo relator do assunto para exame das tranches necessárias à rolagem dos demais títulos com vencimento no 2º semestre de 1997.

Em seu parecer, o Senador Maldaner ponderou que o critério adotado pela Comissão de Assuntos Econômicos e corroborado pelo Plenário do Senado, quando da aprovação da Resolução nº 62, de 1997, foi no sentido de permitir maior prazo ao Estado tanto para o ajuste de suas contas como para satisfazer as exigências da Resolução nº 69/95, o que representaria um tratamento idêntico ao já concedido a outros Estados em situação semelhante; salientou, ainda, que as negociações entre Santa Catarina e o Governo Federal, no sentido do equacionamento de sua dívida, encontravam-se avançadas, pois já havia sido firmado o protocolo de acordo com a União, por meio do qual a União assumirá as dívidas mobiliárias dos Estados que se comprometerem a fazer ajustes fiscal e patrimonial.

O parecer apresentado pelo Senador Maldaner concluiu pela aprovação da rolagem de 98% dos títulos vencíveis no dia primeiro de outubro, tendo, em seguida, sido aprovada a Resolução nº 92, de 1997.

Cabe destacar que, afora as exigências contidas na Resolução nº 62, de 1997, que aprovou a rolagem da primeira tranche, com vencimento em 1º de julho, anteriormente comentada, não foi anexada nenhuma informação adicional sobre possíveis melhorias na situação financeira do Estado; sobre o cumprimento das exigências da Resolução nº 69, de 1995, que não estavam sendo cumpridas no momento da discussão da Resolução nº 62, de 1997, ou mesmo se algumas medidas haviam sido tomadas nesse sentido; e ainda sobre possíveis avanços nas negociações entre a União e o Estado. Da mesma forma, não houve nenhuma nova manifestação do Banco Central sobre o assunto.

Assim como a Resolução nº 62, de 1997, a Resolução nº 92 determinou que a publicação do anúncio do leilão de oferta dos títulos fosse feita com prazo mínimo de três dias de antecedência da data prevista para o leilão; que o Governo estadual deveria encaminhar toda documentação referente à oferta dos títulos e ainda sua cadeia de emissões desde a origem; e que o Banco Central enviasse ao Senado Federal todos os registros de compra e venda dos tí-

tulos até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva, no prazo de catorze dias após a conclusão da operação de emissão dos títulos.

Em ofício datado de 22 de outubro de 1997 o Banco Central enviou informações relativas às operações com as LFTSC emitidas, desde 1º de outubro, data de sua emissão, até o dia 15 do mesmo mês. Segundo tais informações, os títulos emitidos com base na Resolução nº 92 foram objeto de operações compromissadas diárias entre o Fundo da Dívida Pública de Santa Catarina e o Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, de forma similar aos títulos emitidos com base na Resolução nº 62.

Até o dia 23 do corrente mês de outubro, data originalmente marcada para apresentação deste parecer e deliberação da matéria nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Poder Executivo catarinense nada havia enviado das informações determinadas na Resolução nº 92, de 1997.

A ausência dessas informações motivou um pedido de vistas do Senador Amin que culminou na apresentação de um voto em separado favorável à custas do trâmite da matéria até que as informações tivessem sido enviadas.

Nesse ínterim, foram anexadas a este processo as seguintes informações:

- Comunicado nº 18, de 15 de setembro de 1997, do Departamento de Mercado Financeiro e de Acionistas – DEMAC, do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, relativo ao leilão de LFTSC no dia 30 de setembro;

- cópia do edital do referido leilão;

- cópia da publicação do edital do leilão, no jornal *Gazeta Mercantil*, nos dias 26, 27 e 28 de setembro;

- cópia da publicação do resultado do leilão, no jornal *Gazeta Mercantil*, no dia 1º de outubro;

- cópia do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina, assinado em 16 de abril de 1997, e dos Ofícios GG nº 6915/973 de 8 de julho de 1997, SEF/GAB/ Nº 690/97 de 28 de julho, e 787/SEMF de 11 de agosto, que mostram a evolução das negociações entre o governo catarinense e o Governo Federal sobre a reestruturação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; e

- cópia dos extratos de movimentação de títulos junto ao SELIC – Banco Central, relativos às operações envolvendo os títulos

emitidos com base na Resolução nº 92, de 1997, que ratificam as informações prestadas diretamente pelo Banco Central, de uma venda definitiva de R\$40 milhões do Fundo da Dívida Pública de Santa Catarina ao BESC e operações compromissadas diárias entre ambos para os R\$141 milhões restantes.

Assim, todas as informações exigidas pela Resolução nº 92, de 1992, e ainda os termos do protocolo de reestruturação econômica financeira entre a União e o Governo de Santa Catarina, estão anexadas ao processado da matéria.

Conclui-se portanto, que o presente processo está rigorosamente instruído com toda documentação exigida pelos dispositivos legais pertinentes, não havendo impedimentos à sua tramitação.

II – Voto do Relator

Diante do exposto no relatório deste parecer, percebe-se que é a terceira vez que a Comissão de Assuntos Econômicos analisa a questão referente à emissão de títulos para a rolagem da dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina com vencimento no 2º semestre de 1997.

Mesmo diante do descumprimento de exigências da Resolução nº 69, de 1995, inicialmente foi aprovada a rolagem de parte dos títulos, como um crédito que se oferece ao Estado, para que este adote medidas no sentido de equacionar tais exigências. Em complemento, foi determinado o envio de informações ao Senado Federal, para que se possa acompanhar a evolução dos fatos e o cumprimento das resoluções desta Casa.

Em um momento posterior, novamente o Senado aprovou a rolagem de uma segunda parte dos títulos, sendo que, nessa ocasião, nenhuma informação nova sobre as finanças do Estado e sobre o cumprimento das exigências da Resolução nº 69, de 1995, foi remetida e, novamente, foi determinado o envio das informações necessárias ao perfeito acompanhamento dos fatos, sendo inclusive estabelecido um prazo e solicitadas informações adicionais.

No presente momento, estamos novamente diante das mesmas informações originais de quando se começou a analisar a matéria, sem saber como evoluíram as finanças de Santa Catarina desde então.

O fato concreto é que a situação econômica e financeira de um estado da Federação jamais apresentará consideráveis alterações em um curto período de tempo. Assim, acreditamos que a posição econômico-financeira atual do Estado de Santa Catarina

não deve ser muito distinta da apresentada no parecer do Banco Central de junho passado.

Em função mesmo dessa situação, ou mais precisamente, justamente em função desse desequilíbrio financeiro, o Senado Federal resolveu aprovar a rolagem das *tranches* iniciais como forma de conceder um crédito ao Estado, para que este pudesse reunir as condições necessárias para recuperar seu equilíbrio econômico. Ora, nunca se concede um crédito pela metade.

Quanto às exigências estabelecidas nas Resoluções nº 62 e nº 92, ambas de 1997, no sentido do envio de informações ao Senado, a experiência da CPI dos Precatórios nos ensinou que desvios financeiros podem ocorrer em qualquer momento de existência de um determinado título, e não apenas quando de sua emissão.

Naquela oportunidade, foram apresentadas diversas "cadeias da felicidade" que ocorreram muito depois da emissão primária do papel. Em muitos casos, constatou-se que inicialmente os títulos eram objeto de diversas operações de todo tipo, compromissadas ou definitivas, e em seguida observava-se uma "cadeia da felicidade" proporcionando lucros fantásticos a distribuidoras e corretoras.

A CPI dos Precatórios igualmente mostrou que um título pode ter o seu tomador final alterado diariamente, inclusive na véspera de seu vencimento.

Dessa forma, as exigências efetuadas nas resoluções anteriores não permitiram o efetivo acompanhamento e fiscalização das operações envolvendo os títulos emitidos com autorização do Senado, pois é necessário o exame completo de todas as operações de compra e venda até o vencimento final, durante toda a existência do papel.

Cabe salientar que informações sobre a cadeia de negociações com os títulos não podem ser prestadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, pois no momento em que tais títulos forem vendidos, o Estado não tem como acompanhar as operações efetuadas pela instituição compradora junto a outras instituições participantes do mercado financeiro. Assim, a exigência constante no final do § 2º do art. 2º da Resolução nº 92, de 1997, só pode ser cumprida pelo Governo de Santa Catarina porque todas as operações efetuadas com os títulos emitidos com base nesta Resolução limitaram-se a operações entre o Governo do Estado, através do Fundo da Dívida Pública, e o Besc.

O Banco Central, todavia, por ser o administrador do Selic, é quem tem plenas condições de prestar tais informações, pois todas elas, independentemente de

serem operações definitivas ou compromissadas ficam registradas no Selic.

Ao Banco Central, portanto, é que deve caber a incumbência de enviar as informações sobre as negociações dos títulos ao Senado Federal, para exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, sendo que, conforme já mencionado, para uma efetiva fiscalização, é necessário que sejam remetidas informações sobre todas as operações, em todas as modalidades, durante toda a vida do papel.

Diante do exposto, e considerando que Santa Catarina já foi merecedor, por duas vezes, de um crédito do Senado Federal, no tocante à rolagem de sua dívida mobiliária, e objetivando um aperfeiçoamento das condições de fiscalização das operações realizadas no mercado financeiro, com títulos públicos emitidos mediante autorização do Senado Federal, somos levados a nos manifestar favoravelmente à rolagem de 98% dos demais títulos catarinenses com vencimento no segundo semestre de 1997, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1997

Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação, da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no último bimestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561824	1º-11-1997	155.893.080.829
561826	1º-12-1997	178.133.610.944

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-11-1997	1º-11-2002	561824	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2002	561826	1º-12-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para ofertas dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º Até o décimo dia de cada mês, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução e nas Resoluções nºs 62 e 92, de 1997, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

– José Serra, Presidente – Roberto Requião, Relator – Levy Dias – João Rocha – Ramez Tebet – Gerson Camata – Casildo Maldaner – Francelino Pereira – Gilberto Miranda – Vilson Kleinübing – Osmar Dias – José Roberto Arruda – Bello Parga – Waldeck Ornelas – Esperidião Amin – Lúcio Alcântara – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Freitas Neto – José Bianco – Jonas Pinheiro – Beni Veras.

PARECER Nº 709, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais) a preço de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A. destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

O Presidente da República encaminhou para o exame do Senado Federal proposta para que fosse autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A. e o Governo do Estado do Mato Grosso, destinada ao financiamento, parcial, da aquisição de bens e serviços – importação e construção de pontes de concreto. – no âmbito do Programa de Perenização de Travessias do Estado.

O programa, a ser executado pelo Departamento de Viação e Obras do Estado do Mato Grosso (DVOP) objetiva a substituição de pontes de madeira por outras novas executadas em estruturas de concreto pré-moldado.

O investimento total será de US\$65.184,607.94 (sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) a serem gastos em três anos, sendo financiada a parcela de 85% correspondente a US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), sendo o saldo de US\$9,778,609.94 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) correspondente ao sinal down payment de 15%.

A operação foi autorizada pela Resolução nº 101, de 1997, obedecendo às seguintes características:

a) *devedor*: Governo do Estado de Mato Grosso;
 b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
 c) *credor*: Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A.;

d) *valor*: US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos)

e) *juros*: fixos com base na menor cotação da taxa CIRR – **Commercial Interest Reference Rate** –, à opção do devedor, entre as datas de assinatura do contrato comercial, do contrato de financiamento ou da aprovação da concessão do subsídio do Mediocredito ao crédito neste último caso acrescida em 0,2% a.a.;

f) *comissão de administração*: 0,5% à vista sobre o valor total do empréstimo;

g) *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

h) *seguro de crédito*: 4,9% sobre o valor financiado (informação do devedor via Registro de Operações Financeiras – ROF);

i) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a US\$55,000.00;

j) *juros de mora*: até 35 dias de atraso, 1% acima da taxa contratual, após essa data, 1% acima da Libor semestral;

O PRS nº 142/97, apresentado pelo nobre Senador Jonas Pinheiro, visou, apenas, a tornar inequívoco o caráter básico do valor do seguro de crédito, estipulado em 4,9%, de acordo com sua justificação. Para esse fim, basta a inserção da palavra básica seguinte à taxa, no item referente ao seguro de crédito, constante do art. 4º da Resolução nº 101/97.

II – Voto do Relator

Efetivamente, esse percentual não é fixo, segundo a explicação apresentada, também, na justificação:

"Em verdade, como bem assinalou o eminente Senador Carlos Bezerra em seu parecer favorável à aprovação da Resolução nº 101, de 1997, esse número poderá variar conforme dito, **in verbis**:

'Cumpre esclarecer que a taxa básica do prêmio do seguro de crédito de 4,9% sobre o valor total, poderá sofrer um acréscimo, no cálculo do prêmio final, de acordo com a metodologia adotada pela SACE, que leva em conta o prazo do empréstimo e o percentual de cobertura do seguro, chegan-

do a 7,28%, conforme estimativa. Entretanto, o custo efetivo da operação permanece bastante satisfatório."

Aliás, essa preocupação com a clareza da Resolução nº 101/97 já havia sido manifestada pelo Senador Jonas Pinheiro a mim, relator da matéria, e ao ilustre colega Júlio Campos, quando da votação da mesma. Entretanto, como o texto do art. 4º originalmente proposto já mencionava em seu *caput*: "As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:", foi considerada, na ocasião, desnecessária a apresentação de qualquer emenda.

Posteriormente, com base no adágio popular de que "cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém", houve por bem o autor da proposição apresentá-la para espancar qualquer laivo de dúvida.

Em face do exposto e, com base na importância da operação de crédito para a economia mato-grossense, comprovada pela união de sua bancada a respeito do assunto, voto favoravelmente à aprovação da alteração proposta.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997. – José Serra, Presidente – Carlos Bezerra, Relator – Vilson Kleinübing – Jäder Barbalho – Eduardo Suplicy – João Rocha – José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Bello Parga – Edison Lobão – Gerson Camata – Roberto Requião – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin – Beni Veras.

PARECER Nº 710, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 1997 (nº 1.192/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00 junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 176, de 1997 (Mensagem nº 1.192, de 14-10-97, na origem), na qual o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvi-

mento – BIRD, com a garantia da União, tendo em vista o financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

2. Trata-se de projeto destinado à identificação, à quantificação e ao monitoramento dos recursos hídricos de treze bacias hidrográficas, pré-selecionadas, e que encontram-se localizadas na porção do semi-árido nordestino daquele estado.

3. A operação de crédito, no valor de até US\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97, tem as seguintes características principais:

a) *Mutuário*: Estado da Bahia;

b) *Mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *Contragarantidor*: Governo do Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;

e) *valor*: US\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97;

f) *juros*: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos *qualified borrowings* cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

g) *comissão de compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não-desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

h) *prazo de utilização de recursos*: 5 (cinco) anos a partir da vigência do contrato;

i) *destinação dos recursos*: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

j) *condições de pagamento*:

– do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-4-2003 e a última em 15-10-2012;

– dos *juros*: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– da *comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15-4 e 15-10 de cada ano.

4. As datas estipuladas para repagamento nas condições acima descritas poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

5. O custo total do projeto está estimado em aproximadamente, US\$85,000,000.00 (oitenta e cinco milhões de dólares), sendo US\$51,000,000.00 financiados pelo BID e US\$34,000,000.00 pelo Estado da Bahia.

6. O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 1.674/97) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual salienta que esta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. Pondera, no entanto, a Procuradoria que sua posição favorável à concessão da garantia da União estaria condicionada à formalização do contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta-corrente, bem como do cumprimento das condicionalidades constantes da Seção 12-1 das Condições Gerais e do Artigo VI do Contrato de Empréstimo com o Bird. Tais cláusulas dizem respeito à efetividade dos acordos a serem firmados com cada um dos órgãos participantes da execução do contrato e ao prévio registro do Acordo de Empréstimo pelo Banco Central.

8. A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio da Carta nº Crede-97/83, de acordo com as condições constantes do Registro de Operações Financeiras – ROF – nº S9721692.

9. Consta ainda do projeto sob exame, parecer e nota da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/Coref/Diref nº 340, de 15 de agosto de 1997, e Nota STN/Coref/Diref nº 1.257, de 8 de julho de 1997). O parecer informa que o arranjo institucional para execução do projeto conjuga os esforços da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação – SRHSR, da Empresa Baiana de Água e Saneamento – EMBASA, da Companhia de Engenharia Rural da Bahia – CERB, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e do Centro de Recursos Ambientais – CRA, sendo a primeira responsável pela recepção dos recursos administrados pela Secretaria da Fazenda. A operação foi autorizada pela Assembléia Legislativa (Lei Estadual nº 7.129, de 8-5-97) e há previsão do projeto no Orçamento do

Estado da Bahia para 1997, bem como no Plano Plurianual. O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a concessão da garantia à operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida.

10. O parecer e a nota da STN destacam que a Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais de Estados e Municípios, com base nos critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25-4-97, enquadrou a Bahia na categoria c, pela qual o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os compromissos decorrentes da operação. Segundo a mesma portaria a condição de elegibilidade à garantia da União para os enquadrados na categoria c somente seria possível no caso de a operação pleiteada substituir, formal e comprovadamente, operações já garantidas pela União, além de atender aos seguintes critérios:

a) a relação entre o montante garantido anteriormente e o novo montante ser de, no mínimo, 1,25; e

b) a classificação projetada da unidade da federação após a substituição da garantia deverá situar-se no mesmo nível ou superior àquele ocupado antes da referida operação.

11. Ao par dessa questão a STN chama atenção para o fato de que, contrariando a Portaria MEFP nº 497/90, foi constatada a inadimplência de entidades controladas pelo Governo do Estado da Bahia para com a União. Entende aquela Secretaria serem necessárias providências para dirimir essas questões, antes da assinatura do instrumento contratual.

12. Integra ainda o processo sob exame o parecer do Banco Central (Parecer nº Dedip/Diare-97/0816, de 17 de outubro de 1997) referente às condições para o Estado da Bahia oferecer contragarantia à União. Nesse sentido, à luz dos parâmetros da Resolução nº 69/95, o Estado enquadra-se nos limites de endividamento previstos, sendo a posição do Banco Central favorável à contratação da referida operação de crédito.

13. O Estado encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação do Cadip e cumpriu com todas as exigências previstas na Resolução do Senado Federal acima referida.

É o relatório.

II – Voto

14. A operação de crédito objeto da Mensagem nº 176/97 está contida nas competências priva-

tivas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, e nº 69/95.

15. Nesse sentido o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida nas Resoluções acima referidas.

16. O mérito da operação de crédito que ora se examina é evidente. O Estado da Bahia possui amplas porções do seu território em pleno semi-árido, de tal sorte que a questão do gerenciamento dos recursos hídricos assume papel relevante, ainda mais neste momento, em que a ocorrência iminente do fenômeno El Niño ameaça castigar a região com mais uma seca.

17. As ponderações levantadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional são perfeitamente contornáveis. Assim é que o Ministro da Fazenda em despacho à Nota nº 1.257/97 daquela Secretaria, excepcionalizou o Estado da Bahia das condições estabelecidas na Portaria MF nº 89/97, permitindo a concessão do aval da União à operação de crédito pleiteada.

18. Todavia, julgamos importante recomendar sejam tomadas as providências cabíveis para dirimir as questões referentes à assinatura dos Acordos prévios e do Contrato de contragarantia, de forma a serem atendidas todas as exigências contratuais, que garantam a plena execução do Contrato, e que não ocorra ônus adicional para o Tesouro no pagamento de Comissão de Compromisso, motivado por atrasos.

19. Estando cumpridas dessa forma as exigências e determinações das normas que regem a matéria, somos de parecer favorável à autorização solicitada na Mensagem nº 176/97, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito

externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Art. 2º A operação de crédito externo, terá as seguintes características:

- a) *Mutuário*: Estado da Bahia;
- b) *Mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- d) *Contragarantidor*: Governo do Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprios geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;

e) *valor*: US\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97;

f) *juros*: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos **qualified borrowings** cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

g) *comissão de compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

h) *prazo de utilização dos recursos*: 5 (cinco) anos a partir da vigência do contrato;

i) *destinação dos recursos*: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

j) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-4-2003 e a última em 15-10-2012;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15-4 e 15-10 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
 – José Serra, Presidente – Bello Parga, Relator –
 Wilson Kleinübing – João Rocha – Lúcio Alcântara – Beni Veras – Gilberto Miranda – Carlos Bezerra – Francelino Pereira – Gerson Camata – Pedro Simon – Waldeck Ornelas – Jonas Pinheiro – José Bianco – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Levy Dias – Freitas Neto.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
 Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pela art. 154, I.

.....
 Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....
 Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....
O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Júnia Marise, 2º Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1997

Dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida aos agentes da Administração Federal a prática de qualquer ato de ofício que tenha por finalidade discriminar servidor anistiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Art. 2º Constitui discriminação, para os efeitos desta lei, sujeitando o infrator às penalidades previs-

tas na legislação pertinente, obstar ou proibir o servidor anistiado, nos termos do art. 1º, de obter a sua aposentadoria, de ser cedido ou transferido para outro órgão da Administração Federal, de ocupar cargo em comissão, ou ter registro, que o identifique como anistiado, em sua ficha funcional, ou no seu contracheque.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei constitui falta disciplinar grave, responsabilizando, pessoalmente, seus subordinados ou superiores.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática dos atos irregulares de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Etimologicamente, a palavra anistia provém do grego e significa esquecimento, perdão geral (amnestia).

É através da anistia que o poder público declara inimputáveis certas pessoas, tomando nulos certos atos praticados anteriormente.

No direito pátrio, tem-se notícia de várias anistias, sendo as mais recentes a que beneficiou os que foram punidos pela Revolução de 1964 e a proveniente da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que alcançou os que foram exonerados ou demitidos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1997.

Acontece que chegou ao meu conhecimento que órgãos do Poder Executivo vêm praticando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição de se aposentarem, de serem cedidos ou transferidos e até anotações nas fichas funcionais e nos contracheques, como o que faço juntar, onde, no espaço referente ao regime jurídico do servidor, consta ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único).

Assim, como tais absurdos não podem ser admitidos, apresento à elevada apreciação dos meus ilustres pares o presente projeto de lei que coíbe tais práticas e transforma em falta funcional grave qualquer procedimento que vise a discriminar os servidores federais anistiados em relação ao gozo dos direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal e pelas leis em vigor, não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação preterida desses funcionários.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador Romero Jucá.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO									
UF	SEDE DA UFAS	REG. JURIDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCICIO/LOCALIZAÇÃO				
DF		ANS	ATIVO PERM L.8878/94	PE					
NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA SIAPE					
CATEGORIA PROFISSIONAL				CLASSE	REF. PADRÃO INV.	FUNÇÃO			
ADMINISTRADOR				A	III	*** **** **			
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (U)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		MÊS PAGAMENTO	
02	02	01		001				AGO 1997	
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR		
	** DADOS FIN. FOLHA ADIANTAMENTO **								
R	ADIANT.REMUN.MP1158/95ART.2 AT						800,73		
D	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE						90,11		
	VALOR LIQUIDO DO ADIANTAMENTO					-->	510,82		
	** DADOS FIN. FOLHA NORMAL **								
R	VENCIMENTO BASICO						524,30		
	ADIC.TEMPO SERVICO LEI 8112/90						5,24		
	SALARIO FAMILIA						0,30		
	AUXILIO ALIMENTACAO						81,40		
	GRAT.ATIV.EXECUT/GAE LD.13/92						838,88		
	2. DECIMO - MP 1160/95 ATIVO						158,77		
	2. DECIMO - MP 1160/95 ATIVO						475,28		
D	AUXILIO ALIMENTACAO					001	11,10		
	ADIANT.REMUN.MP1158/95ART.2 AT						800,73		
	CONT. PLANO SEGURIDADE SOCIAL						219,89		
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE						15,30		
BASE DE CALCULO DO TETO		DEPOSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO			
*****		*****		*****2.084,15		*****848,82			
BASE DE CALCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNAVEL 20%		MARGEM CONSIGNAVEL 70%		LIQUIDO			
*****1.002,03		*****800,82		*****1.401,93		*****1.237,33			
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
LEIA O "JORNAL DO SERVIDOR", NELE TEM SEMPRE ALGUMA INFORMAÇÃO ÚTIL PARA VOCE" - MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO									

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória n.º 473, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

I — exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal;

II — despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivo constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa;

III — exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política, devidamente caracterizada, ou por interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente à época da exoneração, demissão ou dispensa.

Art. 2.º O retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação e restringe-se aos que formulem requerimento fundamentado e acompanhado da documentação pertinente no prazo improrrogável de sessenta dias, contado da instalação da comissão a que se refere o art. 5.º, assegurando-se prioridade de análise aos que já tenham encaminhado documentação à Comissão Especial constituída pelo Decreto de 23 de junho de 1993.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos exonerados, demitidos, dispensados ou despedidos dos órgãos ou entidades que tenham sido extintos, liquidados ou privatizados, salvo quando as respectivas atividades:

a) tenham sido transferidas, absorvidas ou executadas por outro órgão ou entidade da administração pública federal;

b) estejam em curso de transferência ou de absorção por outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que o retorno dar-se-á após a efetiva implementação da transferência.

Art. 3.º Observado o disposto nesta lei e de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, o Poder Executivo deferirá o retorno ao serviço dos servidores ou empregados despedidos arbitrariamente no período a que se refere o art. 1.º.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será assegurada prioridade de retorno ao serviço aos que:

I — estejam comprovadamente desempregados na data da publicação desta lei;

II — embora empregados, percebam, na data da publicação desta lei, remuneração de até cinco salários mínimos.

Art. 4.º A Administração Pública Federal e as empresas sob controle da União, quando necessária a realização de concurso, contratação ou processo seletivo com vistas ao provimento de cargo ou emprego permanente, excluirão das vagas a serem preenchidas pelos concursados o número correspondente ao de postulantes habilitados na forma desta lei para os respectivos cargos ou empregos.

Art. 5.º Para os fins previstos nesta lei, o Poder Executivo, no prazo de até trinta dias, constituirá Comissão Especial de Anistia e Subcomissões Setoriais, com estrutura e competências definidas em regulamento.

§ 1.º Das decisões das Subcomissões Setoriais caberá recurso para a Comissão Especial de Anistia, que poderá avocar processos em casos de indeferimento, omissão ou retardamento injustificado.

§ 2.º O prazo para conclusão dos trabalhos dessas comissões será fixado no ato que as instituir.

Art. 6.º A anistia a que se refere esta lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 8.º Não se aplica o disposto no § 1.º do art. 81 da Lei n.º 8.713⁽¹⁾, de 30 de setembro de 1993, à anistia de que trata esta lei.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 1994; 173.ª da Independência e 108.ª da República.

SENADOR HUBERTO LUCENA
Presidente

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1997

Obriga a utilização de sistema de escapamento vertical nos veículos rodoviários pesados, de carga ou passageiros, movidos a óleo diesel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo ônibus ou caminhão equipado com motor diesel deverá ter o cano de escape colocado na posição vertical, com a saída situada a altura igual ou superior a altura máxima do veículo.

Art. 2º Os fabricantes dos veículos mencionados no artigo anterior efetuarão as modificações necessárias ao cumprimento desta lei no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, equiparam-se aos fabricantes as montadoras, as encarroçadoras e os importadores de veículos.

Art. 3º Os proprietários de veículos em circulação na data de início da vigência desta lei disporão de prazo idêntico ao fixado no artigo anterior para adequação dos respectivos sistemas de escapamento às especificações constantes desta lei e seu regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo estende-se aos veículos novos que entrarem em circulação no período compreendido entre o início da vigência desta lei e o término do prazo estabelecido para introdução das mudanças pelos fabricantes.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o proprietário do veículo ao pagamento de multa de quinhentas vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, além do recolhimento do veículo até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

Parágrafo único. A multa prevista no caput será cobrada do dobro até o quádruplo, em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em todo o mundo, o problema da poluição atmosférica causada pela intensificação do uso de veículos automotores passou a constituir objeto de preocupação de administradores públicos e entidades ambientalistas.

A despeito dos programas de controle de poluição veicular em curso no Brasil e do fato de serem os motores diesel, quando convenientemente regulados, muito menos poluente do que aqueles a gasolina, uma série de distorções constatadas na prática têm sido responsáveis pela emissão de "fumaça preta" em quantidades muito superiores ao que seria admissível. Tais distorções são geralmente resultantes da operação inadequada de veículos pesados (ônibus e caminhões), tradicionalmente movidos a diesel, ou do péssimo padrão de manutenção que lhes é dispensado pelos proprietários.

No ambiente das grandes cidades, por exemplo, a prática irregular e abusiva da abertura do lacre do motor dos ônibus utilizados no transporte público de passageiros é uma das explicações mais plausíveis para a "fumaça preta" abundante. Supostamente, os transportadores adotam tal providência com o objetivo de "melhorar" o desempenho dos veículos no regime de sobrecarga com que freqüentemente são postos a operar.

Sem prejuízo de todo o esforço desenvolvido com vistas à progressiva redução dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos, faz-se igualmente necessário, e mesmo mais premente, buscar alternativas capazes de minimizar a exposição das pessoas ao material particulado presente na "fumaça preta" proveniente dos escapamentos.

Experiências levadas a efeito em cidades brasileiras demonstram que – embora não tendo, a rigor, qualquer efeito sobre a quantidade de emissão – a verticalização dos sistemas de escapamento, com a elevação da saída dos canos de descarga para a altura do teto dos ônibus e caminhões, favorece uma melhor dispersão das partículas emitidas na atmosfera. Isso significa, em última instância, a possibilidade de reduzir-se, no ambiente onde trafegam os veículos, o contato direto com elementos inaláveis altamente nocivos à saúde humana.

Medida semelhante – que, aliás, já vigora em São Paulo – é também objeto de lei recém-sancionada pelo Governador do Distrito Federal, direcionada especificamente para os ônibus – veículos com forte presença nos corredores de transporte de todos os grandes centros urbanos brasileiros, onde a poluição do ar exhibe uma de suas faces mais perversas.

Além de dificultar a inalação das partículas pelos usuários das vias públicas – sejam eles pedestres, ou condutores ou passageiros de veículos de menor porte –, uma série de outros benefícios são esperados em decorrência da adoção da presente medida. Ao tempo em que atenuará a sensação de

desconforto ambiental provocada pela fumaça, o mecanismo proposto será útil à preservação das condições de visibilidade, requisito este indispensável ao tráfego seguro. Isto sem falar na prevenção de danos como a corrosão, a descoloração e a sujeira, visíveis nas superfícies expostas à ação de poluentes desse tipo, o que se traduz fatalmente em aumento das despesas de manutenção, com destaque para os elementos componentes da sinalização viária (placas e pinturas em geral).

Tratando-se de providência simples e de fácil operacionalização, é intenção da presente proposta promover a generalização do uso dos sistemas de escapamento verticais em toda a frota brasileira de ônibus e caminhões movidos a diesel. Para sua aprovação, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Salão das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Onofre Quinan**.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

I – somente darão direito a crédito as mercadorias destinadas ao uso o consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro do ano 2000;

....."

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "2000" em substituição a "1998".

Art. 3º O subitem 5.8.1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a expressão "de 1996 a 1999" em substituição a "de 1996 e 1997".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como "Lei Kandir", conforme relatório do Ministério do Planejamento têm atingido todas as finalidades pretendidas quando da sua aprovação, mormente no que se refere ao incentivo às exportações de produtos primários e semi-elaborados.

A lei representa um avanço para o País e sinaliza para o início de uma profunda reforma tributária, na medida em que toma o ICMS mais próximo de um verdadeiro imposto sobre o valor agregado – IVA, nos moldes dos existentes nas economias mais evoluídas do Planeta.

Contudo, ninguém pode negar que, a despeito do seguro-receita previsto no anexo da lei complementar, os Estados e Municípios que, apesar das desonerações, conseguiram manter a arrecadação do ICMS em nível igual ou superior à receita efetivamente arrecadada período-base anterior à vigência da nova lei, nada têm a receber da União.

Aproxima-se, agora, a data da entrada em vigor do dispositivo da lei complementar que autoriza os contribuintes a se creditarem do ICMS incidente nas aquisições de bens de uso e consumo do estabelecimento, prevista para o dia 1º de janeiro de 1998, e não existe, até o momento, nenhuma avaliação precisa do impacto dessa nova concessão sobre as receitas estaduais e municipais. Sabe-se, entretanto, que a queda na receita do imposto será substancial, podendo levar as finanças dos Estados e municípios a uma situação insustentável.

Por essa razão, é muito importante que o Congresso adote, rapidamente, uma postura de prudência, prorrogando a entrada em vigor do mencionado dispositivo pelo prazo de dois anos, que julgamos razoável para que os efeitos das disposições da lei que já vigoram possam ser melhor absorvidos pelos Tesouros Estaduais e Municipais.

Reiteramos que a postergação proposta é de suma importância como salvaguarda, pois uma queda abrupta da receita do ICMS, neste momento, viria a perturbar o cenário da administração pública de todo o País.

Pelas razões expostas, torna-se necessária a aprovação deste projeto, com a urgência que a matéria impõe.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI COMPLEMENTAR Nº 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996.**

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

.....
Art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 1998;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 245/97-GLPFL

Brasília, 6 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a minha substituição pelo Senador José Agripino, como Suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Será feita a substituição solicitada.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos equivalentes a cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de

concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os Projetos de Resolução nºs 146, de 1997 e 147, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 186, de 1997 (nº 1.328/97, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Reforma do Estado.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/75, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 187, de 1997 (nº 1.330/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 180, de 1997 (no 1.254/97, na origem), comunica que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de novembro, para encontro presidencial com seu homólogo colombiano, na cidade de Cartagena das Índias, onde fará escala a caminho da Cúpula Ibero-Americana, na Venezuela.

O expediente será anexado ao processado da Mensagem nº 180, de 1997.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 188, de 1997 (nº 1.332/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento –

BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/95, de 1997 (nº 204/97, na origem), de 3 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 205511, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 24 da Lei Municipal nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988, do Município de Vitória/ES, bem como cópia do texto da referida Lei.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/96, de 1997 (nº 3.307/97, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, parecer daquele Órgão relativo à solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, destinam-se à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.308/97, na origem, de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 64, de 1997, do Senado Federal, as informações apresentadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, referentes ao acompanhamento da colocação dos títulos da dívida mobiliária do Município Rio de Janeiro – RJ, referente ao período de 1º a 15 de setembro de 1997.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução de nº 81, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Passamos agora à lista de oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Coutinho Jorge. Na ausência do Senador, passamos ao segundo orador inscrito, o Senador Bernardo Cabral.

V. Exª dispõe de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a capa desta revista que tenho em mãos diz tudo, porque reflete 45 anos da revista **Manchete**. Comprova-se, com verdadeira alegria, que nem tudo o que é bom dura pouco. Algumas das melhores coisas e pessoas passam, de fato, demasiadamente rápido por este mundo, ainda que seu clarão perdure, iluminando nossas existências por muitos anos. Outras, não; devem prolongar-se, exercendo uma influência direta e duradoura nos seres humanos e nos acontecimentos.

Essa ação contínua tem como pressuposto a capacidade de renovação permanente – capacidade de se deixar permear pelo novo, de se revigorar com o curso da História, mesmo quando ele pareça errado e injusto. Quantas batalhas dadas por perdas foram ganhas pela obstinação, pela teimosia em lutar até o fim por um ideal?

Tenho por princípio – e os eminentes Senadores têm conhecimento disso – fazer com que minhas atuações na tribuna ocorram geralmente ao correr da palavra, ao sabor do improviso, porque entendo que as coisas devem ser feitas na ardência dos acontecimentos.

Trago, hoje, este discurso por escrito. Quero deixar registrada, Srª Presidente, com toda a realidade, aquilo que a emoção evidentemente me trairia.

Alegro-nos de que a revista **Manchete** permaneça trazendo cores e inteligência a nossas vidas, por meio da observação atenta do que se passa no mundo e no Brasil. Após esses 45 anos, a **Manchete** continua irradiando vivacidade e juventude. Em mais de um sentido ela faz lembrar o seu criador, o grande ser humano Adolpho Bloch.

Era tamanha a capacidade de Adolpho Bloch de realizar, de construir, de estar sempre à frente dos acontecimentos, ao longo dos seus 87 anos de existência, que chegávamos a duvidar da possibilidade de que sua vida terrena não fosse eterna. Como poderia passar um tal homem, que, desde a mais tenra idade, experimentara o perigo e os revezes da fortuna, escapando várias vezes da morte até completar o roteiro que o levaria de Jitomir, na Ucrânia, até o Brasil do centenário da independência? Como poderia ser detida a sua infatigável disposição de criar e de desenvolver, exercida quase toda em nosso País, durante mais de setenta anos, a qual o constituía em um verdadeiro protótipo do **homo faber**?

Como todo autêntico lutador, Adolpho Bloch não colecionou apenas vitórias. Viu a sua família perder toda a riqueza com as agitações sociais que se sucederam à Revolução Russa de 1917. Por serem judeus, os riscos eram ainda maiores, e vários foram os **progroms** de que escaparam, promovidos pelas diferentes forças em luta. Chegaram ao Brasil, ele, o rapazinho de 14 anos, e a família, desprovidos de quaisquer bens que não fosse a disposição para o trabalho. Aos poucos, retomando a atividade gráfica que já exercia na Ucrânia, a família Bloch foi constituindo algum capital próprio, ao mesmo tempo em que se afeiçoava ao novo País, deitando em seu solo raízes permanentes. No entanto, como afirmou o jornalista e amigo Carlos Chagas, "nada chegou fácil para Adolpho Bloch".

Já havia sido construída a primeira sede própria da empresa na Rua Frei Caneca, e iniciava-se a construção do Parque Gráfico da Parada de Lucas, que viria a ser um dos maiores e mais modernos da América Latina, quando Adolpho Bloch idealizou a criação de uma revista, esta revista **Manchete** que aqui espelha os seus 45 anos, em que, semanalmente, ilustrada, o texto jornalístico dinâmico e a fotografia de qualidade, ambos, somassem e equilibrassem suas forças. Apesar da opinião contrária dos irmãos, amigos e sócios, Bloch conseguiu surpreender a todos. O projeto foi adiante, de modo que, em 1952, começou a circular a revista **Manchete**, fato que se repete até hoje, ao longo de 2.340 semanas, o que constitui um recorde incontestável para publicações do gênero na América Latina, competindo com a revista **O Cruzeiro**, carro-chefe do império de publicações de Assis Chateaubriand.

Naquela época, enfrentar **O Cruzeiro** era uma temeridade. A revista dos **Diários Associados** tinha uma circulação de 800 mil exemplares, o que corresponderia, nos dias de hoje, a uma circulação de 800 mil exemplares. Além do mais, **O Cruzeiro** tinha contratos exclusivos com os serviços jornalísticos das grandes agências internacionais, com a **Reuters** e a **United Press International**. Cabia também a **O Cruzeiro** a primazia de publicar no Brasil as grandes reportagens editadas pelos maiores semanários dos Estados Unidos e da Europa.

O mais curioso de tudo, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores é que, mesmo diante de tantas dificuldades, a revista **Manchete** conseguiu encontrar o seu próprio lugar no mercado editorial brasileiro. A ironia do destino é que a **Manchete** sobreviveu até

os nossos dias, enquanto a invencível **O Cruzeiro** acabou desaparecendo no rastro do desaparecimento de seu fundador e principal estimulador, o jornalista Assis Chateaubriand.

Na década de 1950, Juscelino Kubitschek foi eleito Presidente da República e construiu a nova Capital no interior do País, realização que se constituiu em uma meta-síntese do seu dinâmico Governo. Adolpho Bloch apoiou entusiasticamente JK e a construção de Brasília, sentindo orgulho em cobrir com destaque a epopéia que se desenrolava no Planalto Central. "Brasília e a revista **Manchete** cresceram juntas", no dizer do próprio Adolpho Bloch, ambas modernas e arrojadas, sintonizadas com um projeto generoso e inclusivo de Nação. Ainda conforme o saudoso empresário, "o homem comum brasileiro, de repente, descobriu que pertencia a um grande povo, capaz de grandes realizações". Depois, nos tempos difíceis do regime militar, Adolpho foi o amigo leal e impecável de JK, apoiando-o não só com palavras, mas também com atos. Marco duradouro dessa amizade sempre notável está erguido hoje na Capital brasileira, constituindo um de seus mais importantes monumentos: o Memorial JK, cuja realização é devida, antes de tudo, ao obstinado esforço de Adolpho Bloch.

Uma revista não se faz com um só homem, assim como uma grande empresa. Parte importante do grande talento de Adolpho Bloch era sua capacidade de seduzir e conquistar pessoas valiosas para os seus ideais. Conta-se que o mais humilde funcionário de suas empresas era contagiado por seu entusiasmo quando com ele travava um contato pessoal. Assim é que jornalistas, técnicos e diretores do mais alto gabarito uniram-se para fazer da Bloch Editores um grande grupo empresarial e da **Manchete** — esta **Manchete**, com seus 45 anos — uma das mais belas e importantes revistas do País, verdadeira vitrine do Brasil para o exterior e, sobretudo, para os próprios brasileiros. Só podemos, infelizmente, lembrar alguns desses profissionais do mais alto gabarito: Murilo Melo Filho, jornalista esmerado, que foi diretor da sucursal de Brasília quando a cidade ainda estava sendo construída e meu dileto amigo há quase 40 anos; o saudoso Justino Martins, com quem convivi até sua morte; Carlos Chagas, o fino e sutil analista político; Carlos Heitor Cony, escritor de inconfundível personalidade; Pedro Jack Kapeller, o sobrinho Jaquito, que assumiu não apenas a direção da Bloch Editores, como também o espírito de arrojado idealismo do tio, o saudoso Adolpho.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM.) – Concedo um aparte ao nobre Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Senador Bernardo Cabral, cumprimento-o pelo registro que faz da 45ª edição especial da revista **Manchete** aqui no Senado Federal. Sinto-me à vontade para apartear V. Exª, porque durante quase seis anos, na década de 60, fui repórter e redator das revistas **Manchete e Fatos & Fotos**, no Rio de Janeiro. Portanto, nobre Senador, convivi com todas esses ilustres jornalistas aos quais V. Exª se referiu. Gostaria também de destacar outros ilustres jornalistas como Raimundo Magalhães Júnior; o Poetinha, Vinícius de Moraes, que toda semana estava lá na redação; Mário Martins; Alberto Dines, que durante muito tempo dirigiu a revista **Fatos & Fotos**. Na realidade, a revista **Manchete**, além de ser um marco no jornalismo brasileiro, também o é no campo gráfico. Já na década de 60, do ponto de vista gráfico, ela era uma das mais bem feitas revistas do mundo, igualando-se a **Paris Match** que, de certa maneira, repetia o seu **layout**. Quando V. Exª fala em Adolpho Bloch e Juscelino Kubitschek, lembro-me do que seria a segunda campanha do Presidente Juscelino Kubitschek, oportunidade em que fui designado pelo saudoso Adolpho Bloch para ser o jornalista que acompanharia o Presidente em sua segunda campanha à Presidência da República, aliás, campanha que foi obstada pelo Movimento Militar de 1964, que acabou cassando os direitos políticos de JK. Sem esse óbice, indiscutivelmente ele seria reeleito Presidente da República. A revista **Manchete**, cuja 45ª edição especial V. Exª aqui registra, constitui-se num marco gráfico da imprensa brasileira. Se voltarmos os nossos olhos para as quatro últimas décadas, vamos verificar que apenas a revista **Manchete** sobreviveu. **O Cruzeiro** e outras revistas que surgiram, inclusive do Grupo Abril, não sobreviveram. Assim, nesses últimos 50 anos, a partir do seu nascimento, no começo da década de 50, a revista **Manchete** foi a única que sobreviveu e, diga-se de passagem, uma revista graficamente moderna. Atualmente, essa revista tem circulado com desenho e estilo novos. Diria até que mais moderna jornalisticamente, porque trata de questões do dia-a-dia nos moldes das revistas **Veja, IstoÉ, Vip** e da **Carta Capital**, que é outra importante revista que circula hoje no Brasil. Nobre Senador Bernardo Cabral, informo a V. Exª que o saudoso Adolpho Bloch e a revista **Manchete** foram homenageados no Senado Federal, por proposta que apre-

sentei, na época aprovada por todos. Portanto, congratulo-me com V. Exª pelo feliz e oportuno registro, porque a revista **Manchete** está inserida na História do Brasil. V. Exª, ao se referir a JK e a Adolpho Bloch, faz-me recordar do tempo em que, na Praia do Flamengo, na Rua do Russel – ainda sou do tempo da Rua Frei Caneca –, do gabinete de JK, onde ele escrevia suas memórias, acompanhava os acontecimentos políticos do País e onde vivia as suas amarguras políticas e pessoais decorrentes da sua atividade política. Portanto, trago a minha solidariedade e o meu apreço pelo feliz registro que V. Exª faz a um dos mais importantes veículos da imprensa brasileira, que é, e sempre o foi, a revista **Manchete**.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Odacir Soares, em primeiro lugar, quero agradecer-lhe porque vejo que no aparte há o retrato de corpo inteiro de quem trabalhou aquela revista. Revista, dizia ainda há pouco, que se repete a sua edição ao longo de 2.340 semanas. Isso é um recorde imbatível em toda América Latina em termos de publicações no gênero.

Quando V. Exª traz essa chega, se tivesse alguma dúvida, de que pudesse estar incorrendo numa deficiência, V. Exª completaria com a vivência que teve na revista.

Agradeço a V. Exª.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Bernardo Cabral, permita-me V. Exª um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo um aparte ao eminente Senador Pedro Simon, que tanto honra a este modesto orador com sua amizade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nobre Senador Bernardo Cabral, esta é a segunda vez que vejo V. Exª na tribuna falando sobre Adolpho Bloch e sua obra. Tudo o que poderia ser dito, V. Exª e o ilustre Senador Odacir Soares, no seu aparte, já o disseram. No entanto, gostaria de fazer um acréscimo: nunca vi amor mais puro, respeito mais profundo, sinceridade mais dedicada a alguém do que Bloch ao cassado, ao exilado, ao banido, ao malvisto Juscelino Kubitschek de Oliveira. Essa é uma das páginas mais bonitas da História deste País. O Sr. Bloch deve ter sofrido bastante com relação às suas empresas no que diz respeito à coação e pressão; Ele deve ter deixado de crescer mais do que ele cresceu, porque, a começar pela revista semanal, das mais de 2.400 edições – que V. Exª se referiu –, muita coisa que li àquele tempo era de Adolpho Bloch se referindo a JK, e a página trazia Adolpho abraçado a Sua Excelência. Numa época em que

cassaram e prenderam Juscelino Kubitschek, que fizeram aquela humilhação – prenderam em termos – e deram aquele vexame do depoimento dele no Rio de Janeiro... Mas a gente indo ao Memorial, aqui em Brasília, para assistir a um vídeo em que aparece JK num avião, querendo chegar a Brasília, pois estava com dificuldades para pousar, a gente ouve o representante do Aeroporto de Brasília afirmar: Aqui ele não pode pousar! E o piloto: Mas nós estamos correndo risco de vida! E o representante diz: Que se dane! Aqui não pode pousar! Isso foi naquela época do Sr. Adolpho Bloch com respeito, veneração, um culto realmente emocionante a JK. Claro que estava preparando o esquema JK/65 e era invencível. Coitado do Dr. Carlos Lacerda, ficaria perdido no tempo, porque a vitória de Juscelino Kubitschek seria estrondosa. Quando não deu certo, quando os militares vieram para valer e passaram a considerar JK *persona non grata*... JK, que neste plenário foi aconselhado por Tancredo Neves para não votar em Castello Branco para Presidente da República... E Tancredo Neves não votou, ao contrário de JK, que achava que o Sr. Castello Branco era um homem que garantiria a restauração da democracia. Quando tudo isso não aconteceu, foram amargos os dias de Juscelino. No entanto, com Sua Excelência ficou o exemplo mais fantástico que conheço, porque afinal Adolpho era proprietário de uma editora, era um homem que tinha interesses, mas os interesses do Sr. Adolpho Bloch estavam do outro lado. Repito: não sei quanto ele deixou de ganhar e quanto ele perdeu para conservar o seu amor e seu respeito a Juscelino Kubitschek. Estou, agora, Sr. Senador, pedindo – inclusive vou a essa tribuna depois de V. Ex^a. –, porque a neta do Presidente Getúlio Vargas ofereceu e entregou o acervo do Dr. Getúlio Vargas ao Governo Federal, pois cansou de esperar. Trata-se de uma figura ilustre neste País. No acervo se encontra a arma com a qual Sua Excelência se suicidou, a caneta que Sua Excelência assinou a carta-testamento... e tudo isso está por aí atirado. Este País não cultua sua memória. Penso que foi correto o Sr. José Samey, que, já em vida, fez o seu memorial no Maranhão, porque, se S. Ex^a não o fizesse, provavelmente ninguém o faria. S. Ex^a está com o seu memorial feito. E tirando-se o do ex-Presidente José Samey, que tem o mérito de ter o memorial em vida, neste País não se tem nada! Mas JK tem o seu devido a uma pessoa, que foi Adolpho Bloch. Ou alguém tem dúvida que se não fosse Adolpho Bloch esse Memorial magnífico – diga-se de passagem – de JK existiria? Não! Ele construiu. Ele lutou. Ele coordena-

nou. Ele souou. Colocou na frente – é verdade – a figura da viúva, mas na verdade a obra foi de Adolpho Bloch. Isto, num País como o nosso, onde a coisa mais fácil que existe é atingir quem está por cima. Acho que é a página mais bonita, mais magnífica, mais extraordinária, na vida de Adolpho Bloch.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É exatamente por essa razão, Senador Pedro Simon, que esta revista está comemorando hoje 45 anos, o seu 45º aniversário, exatamente porque Bloch, o Adolpho, sendo um homem de absoluta lealdade foi grande demais para o seu tempo. Só um cidadão da sua capacidade e do seu tirocinio, de quem vê na distância projetada a perspectiva de futuro, seria capaz, vindo lá do seu rincão natal, judeu de nascimento, para chegar a ser vitorioso.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço à eminente Presidência que me permita, já que o meu tempo está esgotado, conceder o aparte ao eminente Senador Lúdio Coelho. (Assentimento da Presidência)

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Como sempre, Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, está prestando um excelente serviço às gerações mais novas de nosso País ao contar um pedaço da História da Imprensa brasileira. V. Ex^a deve se recordar da importância da Revista *Manchete*, de Adolpho Bloch e de seu irmão, na criação daquele clima de otimismo e esperança para a Nação brasileira, feito, praticado, por Juscelino Kubitschek, que, além das coisas concretas realizadas no Brasil, criou um clima de muita esperança, de que estamos tão precisados no momento. Acho que o discurso de V. Ex^a está sendo muito bom, principalmente às gerações mais novas. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Agradeço a V. Ex^a. Realmente é uma grande verdade, Senador Lúdio Coelho, que a esperança para Adolpho Bloch não foi uma frágil aspiração em trânsito para o desencanto. Não, ele sempre conseguiu realizar não o que sonhou, porque era uma realidade própria daqueles que sabem onde querem chegar.

Vou concluir, Sr^a Presidente.

Resta-nos, a nós Senadores, desejar que a Revista *Manchete*, bem como às demais realizações das empresas de comunicação Bloch, continue a cumprir essa grande e importante função junto ao povo brasileiro, difundindo, sobretudo, o amor e a confiança nos destinos de nossa Pátria sentimentos ardorosamente cultivados pelo grande brasileiro, pelo grande Adolpho Bloch, que aqui chegou como

disse no começo – sem trazer nada nos bolsos, mas trazendo na alma o sentimento de quem jamais condeuziu o seu barco ao porto do desânimo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Obrigado aos Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, esta Presidência deseja cumprimentar o eminente Senador Bernardo Cabral, pela homenagem que presta à Revista **Manchete** e ao saudoso jornalista Adolpho Bloch, e a nossa solidariedade a esta homenagem.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um assunto que considero da maior importância e do maior significado. Já falei com Sua Excelência o Presidente, já falei várias vezes e Sua Excelência está muito preocupado e interessado na matéria com o Governador do meu Estado, Sr. Antônio Britto; já falei com a Bancada do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional. Apresentei um projeto de lei – há uma carta do Governador do Estado ao Presidente da Petrobrás – e volto a referir-me: trata-se da construção do Gasoduto Brasil-Argentina. O Presidente esteve em Uruguiana, onde se realizou uma reunião muito importante. Junto com o Governador do Rio Grande do Sul, Sua Excelência lançou a construção de uma importante usina com o gás vindo da Argentina e que será um passo muito importante para a região sul e centro-oeste do meu Estado.

Mas, não é suficiente. Nós, Senadora Presidente, quando no Governo do Rio Grande do Sul, conseguimos junto ao Governo brasileiro e ao Governo argentino que fosse assinado um protocolo de intenções, que foi o primeiro ato dos dois atos que iniciaram o relacionamento do Mercosul, Brasil-Argentina, assinados pelo Presidente Sarney e pelo Presidente Menem, depois referendados pelo Presidente Collor com o Presidente Menem. Foi a Ponte São Borja e São Tomé, construída pela iniciativa privada, que será inaugurada pelo Governador Britto e pelo Presidente da República, até o final deste ano; e a construção desse gasoduto, que traz o gás da Argentina em direção ao Brasil, começando em Uruguiana, no Brasil, passando por Porto Alegre e indo rumo a São Paulo.

Esse protocolo já existia, essa decisão já estava tomada, e a integrava a realidade do Mercosul

como o grande Projeto Brasil-Argentina. Lembro-me das manifestações, inclusive recebi no Palácio o então Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, chamando a atenção da importância desse ato. Porque aquela região tinha sido proibida de crescer e de se desenvolver ao longo do tempo, porque àquela época era considerada uma zona perigosíssima, a fronteira do Brasil com a Argentina. É que ao longo do tempo nos ensinaram, a nós, os americanos do norte, que a guerra do Brasil com a Argentina era uma guerra inevitável. Tenho dito várias vezes e repito: é por isso que na Fronteira do Brasil com a Argentina, durante muito tempo, metade dos contingentes militares do Exército brasileiro estava lá.

Sr^a Presidente, temos cidades, como Santiago, como Alegrete, que possuem quatro Quartéis do Exército, tal era o medo que se tinha do conflito Brasil-Argentina. Isso é passado. Hoje é confraternização.

Se os senhores forem à Biblioteca do Senado verificarão uma coleção magnífica, inaugurada ontem pelo Presidente Antonio Carlos, da presença do Rio Grande do Sul, nos últimos cem anos, na política brasileira. O livro, lançado pelo extraordinário jornalista Bacchieri Duarte, chama-se Cem anos na Política Brasileira; e retrata a presença dos gaúchos nesses cem anos. Praticamente os homens eram todos da fronteira, a começar por Getúlio, de São Borja, a continuar por Jango, de São Borja, a continuar por Flores da Cunha, de Livramento, a continuar por Osvaldo Aranha, de Alegrete. A política rio-grandense nasceu ali. Pois aquela gente foi proibida de crescer.

Ali, as terras as mais fartas, fazendeiros dos mais prósperos foram proibidos de crescer. Até iniciar o condomínio, em Porto Alegre, Sr^a Presidente, todos os edifícios eram de propriedade de homem da fronteira, porque eles não tinham onde aplicar o dinheiro, porque era proibido ter energia, ter uma fábrica. Por isso, durante um século, Uruguiana pagou o frete da sujeira da lã, para ir para São Paulo, para telagem, porque lá era proibido fazer a lavagem.

Agora, que estamos vivendo o período da integração do Mercosul, é justo que aquela zona seja respeitada. E que tenha possibilidade de, aos poucos, recuperar o tempo perdido.

Esse gasoduto tem esse objetivo. Porque não há que falar em indústria, em desenvolvimento e em crescimento sem energia. Foi assinado o convênio, mas de repente, não mais do que de repente, no Governo Collor, a força e o prestígio de São Paulo fez com que crescesse o Gasoduto Bolívia-Brasil e se esquecessem do Gasoduto Argentina-Brasil.

Não há como deixar de reconhecer a importância do Gasoduto Bolívia-Brasil, pelo amor de Deus! Vem da Bolívia, passa por Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro e chega em São Paulo. É uma revolução em termos de energia e tecnologia. Será uma revolução no Pantanal. Sou totalmente favorável.

Com relação a esse gasoduto, que irá até São Paulo, há um adendo regulamentando a sua extensão até Porto Alegre. Não confio nesse adendo, por uma razão muito simples: o progresso, o desenvolvimento do Mato Grosso e de Goiás será tão fantástico e as exigências energéticas de São Paulo serão tão grandes que, quando estiver em São Paulo – e preciso ter não mais que 3% de inteligência para prever isso –, um braço vai para Minas Gerais, o outro para o Rio. Ele está em São Paulo, as exigências vão ser tantas que os cidadãos vão dizer o seguinte: – Bom, mas é uma lei econômica, se aqui está faltando gás, e se ele está aqui, vão gastar 2 bilhões de dólares para estender esse gasoduto até Porto Alegre! É antieconômico. Por isso, a tese que defendo é que, concomitantemente com o Gasoduto Bolívia-São Paulo, que está em pleno andamento, se construa o Gasoduto Brasil-Argentina, no trecho Uruguaiana-Porto Alegre, porque o Gasoduto Brasil-Bolívia vai fazer o máximo, que é chegar em Porto Alegre, mas duvido que daqui a 50 anos chegue na fronteira do Rio Grande do Sul, porque ali de Porto Alegre vai para a minha terra, Caxias, que é do lado, que é uma zona altamente industrializada. O que chegar em Porto Alegre, na região metropolitana, vai ter tal procura que a coitada da fronteira vai ficar para o resto da vida esperando.

Então é justo que se inicie imediatamente. É iniciativa privada também, tem interessados também, é o nosso melhor parceiro, o parceiro mais importante, que é a Argentina, com o qual temos que ter um bom relacionamento. É melhor importar o gás da Argentina do que importarmos o trigo de lá, que está liquidando com o trigo do Rio Grande do Sul e do Paraná; e, do que importarmos os vinhos de lá, que estão machucando a nossa produção. Importamos o gás e podemos exportar os manufaturados de São Paulo e coisa que o valha. E a tese, Sr. Presidente, é vir o gasoduto da Argentina, de Uruguaiana, em direção a Porto Alegre, de lá subir em direção a Santa Catarina e Paraná, e fazer a união dos dois gasodutos. Aí será espetacular! O gasoduto, segundo, está no projeto do Brasil e Bolívia, vai até São Paulo e de São Paulo vai a Porto Alegre, onde encontrará o gasoduto Argentina/Brasil e se dará a unificação. E mais adiante, quando a Petrobrás confir-

mar o que disse, que mais dia menos dia vai descobrir o gás brasileiro, que tem que haver – e ela vai descobrir –, aí teremos o gás da Argentina, da Bolívia e o brasileiro.

O meu projeto, Sr. Presidente, e o meu apelo é no sentido de olhar para a fronteira do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, logo após ter tomado posse, fez uma afirmativa dramática, em que disse que reconhece que no seu governo vê, no Brasil, três áreas que considera prioritárias, no sentido das deficiências que estão vivendo: o Nordeste, as favelas do Rio de Janeiro e a metade sul do Rio Grande do Sul. É dramático ver a metade sul do Rio Grande do Sul! Eles já falam em se emancipar e criar outro Estado, o que é bobagem, mas eles falam. Eles já falam em criar um outro País, o que também é bobagem, pois ninguém ama mais o Brasil do que nós do Rio Grande do Sul, mas não temos como responder aos números apresentados por eles.

Até pela sua configuração, por serem terras de grandes extensões rurais, onde não entraram as colonizações italiana, nem alemã, levam-se horas para se percorrer de um Município à outro. O progresso parece que parou naquela região.

Cidades como Pelotas, Bagé, Uruguaiana e Livramento têm tradição e culturas espetaculares – no passado, os seus filhos iam estudar na Europa, e os grandes espetáculos culturais vinham de Buenos Aires diretamente para essas cidades. Eles não iam a Porto Alegre.

De repente, essa gente vive uma crise da qual não vem saindo ao longo do tempo. Agora, a nossa querida cidade de Itaquí está vivendo uma enchente dramática e cruel, a pior da sua história. O seu Prefeito está fazendo o que pode, com o apoio dos Governos estadual e Federal.

Na verdade, essa é uma questão que se repete. A cada estatística que aparece, as cidades da zona sul têm menos população, menos indústria, menos fábrica e menos produção.

Creio, Sr. Presidente, que esse projeto da construção do gasoduto é importante para o Rio Grande do Sul e para Santa Catarina, porque ele deverá vir de Uruguaiana em direção a São Paulo.

E faço este grande apelo ao Presidente da República. Repito: é a iniciativa privada; isso vai fortalecer o diálogo entre Brasil e Argentina; e, no que diz respeito à nossa balança comercial, é mais normal importar gás, que o Brasil não tem, do que nos forçar a importar produtos agrícolas da Argentina, que

nós temos condições de produzir, mas não de competir com os de lá.

Essa é a razão da minha vinda à tribuna. Estou aqui com meu projeto de lei. Estou aqui com a carta que endereçamos ao Presidente da República. Estou aqui com a carta que o Governador Antonio Brito endereçou ao Dr. Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobras. As três cartas têm o mesmo objetivo.

Sr. Presidente, esse seria um grande gesto do Presidente da República com relação ao Rio Grande do Sul. Os estudos já estão em pleno andamento, os números já são concretos. Esta seria a hora de determinar, ou seja, por ocasião do encontro que Sua Excelência vai ter com o Presidente Menem na semana que vem aqui em Brasília. Inclusive nós, o Congresso Nacional, recepcionaremos o Presidente Menem. Um orador do Rio Grande do Sul, o Senador Fogaça, falará em nome do Congresso Nacional.

Essa é a razão de eu estar na tribuna neste momento. Não tenho dúvida de que o Presidente Menem é totalmente solidário a este projeto, até porque é o grande interessado. Que bom se o Presidente Fernando Henrique, junto com o Presidente Menem, lançasse os editais definitivos de licitações com as propostas de construção do gasoduto Brasil/Argentina!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise. V. Exª dispõe de 20 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos abordado, com frequência, desta tribuna, os aspectos positivos e negativos da orientação da política econômica adotada pelo modelo neoliberal.

O aspecto positivo a que sempre temos dado ênfase, não só agora mas em todos os momentos, é a importância da manutenção do Plano Real que configura, na realidade, um estancamento da cultura inflacionária do nosso País. Por outro lado, temos vivenciado estatísticas e demonstrações inquestionáveis de que esse modelo tem propiciado resultados nefastos ao setor produtivo nacional.

Ainda nesta semana, ouvimos opiniões de técnicos que balizaram sua manifestação numa estatís-

tica que consideramos importante e de grande preocupação, principalmente no que toca à agricultura no nosso País. Hoje o Brasil tem uma das áreas físicas maiores do mundo, quiçá no plantio de alimentos; mas o mais estranho em tudo isso é que houve uma queda de 2% na produção agrícola em nosso País. E por que isso? Quais as razões que levaram as estatísticas a apontarem essa queda no nível de produção de alimentos? As razões certamente estão na falta de apoio, na falta de subsídios para o setor agrícola, para a pecuária, para os produtores que estão atuando na área da produção de alimentos no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, venho à tribuna do Senado Federal para fazer algumas considerações pertinentes a essas dificuldades que rondam o dia-a-dia do setor produtivo nacional. Quando abordamos a questão do setor produtivo nacional, certamente estamos abordando a questão da agricultura, como falamos ainda há pouco. Na próxima semana, retornarei esse assunto nesta tribuna, numa abordagem mais ampla.

Também falamos sobre a questão das pequenas e médias empresas e do empresariado nacional, que, certamente, ao longo de todos esses anos da história do nosso País, sempre pontificaram sua atuação no crescimento e no desenvolvimento econômico do Brasil. São eles os responsáveis pelo emprego dos nossos trabalhadores.

Na verdade, o que vem acontecendo? Essas empresas estão falindo, fechando suas portas, porque não há oxigênio suficiente para que as mesmas continuem sobrevivendo. Isso ocorre por várias razões, e a primeira delas é a tributação. Hoje, o Estado é sócio do empresariado nacional sem fazer absolutamente nada. Há 56 tributos e taxas que impõem restrições ao empresariado nacional. Além disso, as altas taxas de juros sufocam, dia a dia, o setor produtivo do nosso País.

Quanto a essa questão, quero trazer uma estatística, anunciada nesses últimos dias, sobre as pequenas e médias empresas do meu Estado, Mirim Gerais. Essa pesquisa mostra de maneira inquestionável os números que acentuam a mortalidade das empresas e os mecanismos e razões que justificam essa mortalidade, com resultados extremamente graves para os trabalhadores e evidenciando o setor social do nosso Estado.

Vejam bem: no período de abril e maio deste ano, o Sebrae encomendou uma pesquisa, cujo público alvo seriam exatamente as 773 empresas, independentemente do porte de cada uma delas, que

foram constituídas, instaladas, no período de 1995 a 1996. E qual foi o resultado? Queremos, então, registrar a taxa de mortalidade que resultou nessa pesquisa e nesse levantamento feito exatamente por um órgão que vem dando todo apoio e incentivo às pequenas e médias empresas do nosso País.

O primeiro ano resultou nesse levantamento identificando que 64% das empresas constituídas durante o ano de 1996 continuavam vivas até abril de 1997. Ou seja, dos 35% restantes, 8% das empresas já haviam sido fechadas, porque não foram sequer localizadas.

A partir desses dados, podemos fazer uma estimativa da mortalidade, ou seja, da falta de condições de sobrevivência dessas pequenas e médias empresas.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senadora, esta Presidência interrompe o discurso de V. Ex^a a fim de prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Trinta e seis por cento dessas empresas desapareceram com apenas um ano de atividade, e 53% sobreviveram apenas até o segundo ano da instalação.

Ora, Sr. Presidente, esses dados são dramáticos, porque demonstram taxativamente quais as razões que estão levando o nosso País a ter um percentual de praticamente 20% da força ativa de trabalho praticamente desempregada.

Só para citar aqui um exemplo. Na Argentina, os dados do desemprego chegaram a 17%. Entretanto, agora, nas urnas, o eleitorado deu o recado, demonstrando a sua insatisfação com o crescimento da recessão, do desemprego e da miséria que foi imposta pelo modelo neoliberal neste país irmão, a Argentina.

Se as taxas demonstram que chegamos a 20% de desempregados e, estamos trazendo de forma absolutamente responsável as estatísticas das pequenas e médias empresas de apenas um Estado, Minas Gerais, certamente na Paraíba, no Paraná, e nos demais Estados não deve ser diferente do que está acontecendo no meu Estado. Quarenta e sete por cento das pequenas e médias empresas não chegaram sequer a concluir o segundo ano de sobrevivência após sua instalação. Nesse perfil, temos alguns dados extremamente esclarecedores: as empresas bem-sucedidas são, em geral, empresas um pouco maiores. Mas, menos da metade dessas empresas possuíam até dois empregados, e 23% possuíam mais de 5 empregados. Dessas empresas que foram extintas, que não conseguiram, que não

tiveram oxigênio e nem condições de sobreviver, em razão das altas taxas de juros, 71% possuíam dois empregados e praticamente quase 10% tinham mais de 5 empregados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero reafirmar aqui a minha preocupação diante dessa situação que tem sido a geradora dos problemas enfrentados, acima de tudo, pelo setor produtivo nacional. Quando citamos que hoje a agricultura aponta 2% na redução da produção de alimentos do nosso País, quando constatamos que praticamente 20% da força ativa de trabalho está desempregada em nosso País, e quando constatamos que 47% das pequenas e médias empresas do Estado de Minas Gerais não conseguiram sobreviver ao segundo ano de atividade, demonstrando que esses trabalhadores admitidos nessas empresas – sejam as pequenas empresas que admitiram 2, 3, 5, 10 ou 15 trabalhadores – estão hoje vendo o crescimento do desemprego em nosso Estado.

É por essas razões que o próprio Dieese e a Fundação João Pinheiro apontaram, no último mês, um resultado dramático na região metropolitana de Belo Horizonte, onde os números crescem mês a mês: cerca de 238 mil desempregados apenas na região metropolitana de Belo Horizonte.

E aí está a nossa indagação: o que fazer? Quais as medidas necessárias neste momento para que se possa, de forma responsável, atentar para um problema que hoje mexe com a vida de cada um de nós? Cada emprego perdido envolve a vida de toda a família do trabalhador, esposa e filhos. Como sobreviverá esse trabalhador? Como pagará o aluguel ou a prestação da sua casa própria? Como sustentará a sua família no dia-a-dia?

É por isso que temos, hoje, no País, uma radiografia que mostra o crescimento do número de famílias debaixo dos viadutos, praças e ruas, dormindo ao relento, aguardando a oportunidade de poder resgatar a sua cidadania.

Não queremos discutir essa questão tão importante e séria apenas na retórica do discurso, queremos discuti-la com dados e números, como estamos fazendo.

É preciso que haja interesse por parte das nossas autoridades, por parte do Governo, que, por sinal, há algum tempo – infelizmente, esta frase não foi mais repetida –, teria dito que não há desemprego, o que está havendo é acomodação ou reacomodação. Como se o trabalhador que perdeu o emprego na fábrica estivesse sendo transferido para outro emprego ou outro setor produtivo. Não é isso! Não é

isso que está acontecendo no Brasil. Porque só em São Paulo – e não há quem conteste os números, porque são reais – há mais de um milhão de trabalhadores que perderam o seu emprego e que estão na faixa e nas estatísticas dos desempregados de nosso País.

Por isso volto a esta questão, e concluo o meu pronunciamento, mais uma vez reafirmando que o momento é de grande responsabilidade, é de grande dificuldade para a maioria da nossa população; e é preciso que haja por parte deste Governo a mesma responsabilidade e seriedade para sentar à mesa e discutir como fazer, de que forma fazer para restabelecer o emprego em nosso País e possibilitar a sobrevivência das pequenas e médias empresas.

Temos ouvido com freqüência, nos últimos dias, a conclamação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando o Brasil foi contaminado pela crise das bolsas. O Senhor Presidente tem reafirmando, diante dos holofotes e da mídia, que a questão está centrada nas reformas que o Congresso Nacional não faz. Ora, Sr. Presidente, com responsabilidade podemos dizer, alto e bom som, que discutimos de forma célere, apressada inclusive, porque não houve oportunidade sequer de a sociedade discutir a reforma da Previdência, por exemplo. No embate das idéias, das propostas, das sugestões, das emendas apresentadas, o Senado Federal não deixou de cumprir, em nenhum momento, seu dever de discutir as propostas de reformas encaminhadas ao Congresso Nacional.

Mas que reformas são essas? Aprovamos todas as reformas constitucionais; apesar do voto contrário das Oposições, quebraram-se todos os monopólios estatais deste País, da Petrobrás, das telecomunicações; privatizaram-se empresas estatais, inclusive o grande patrimônio nacional, que é a Vale do Rio Doce.

E sabemos que, em vários países, como a Itália, por exemplo, a reforma da previdência levou cinco anos, porque era necessário discutir de forma responsável uma questão que mexia com a vida de cada cidadão daquele país.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB.) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.) – Com prazer, Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB.) – Acompanho com atenção o seu discurso e desejo congratular-me com V. Ex^a pelo equilíbrio – que, aliás, não é nenhuma novidade – como que se comporta na tribuna, sobretudo por ser V. Ex^a uma Se-

nadora da Oposição. Na verdade, V. Ex^a começou reconhecendo os acertos do Governo, fez menção aos aspectos positivos do Plano Real, dos resultados satisfatórios no combate à inflação e, em seguida, passou a chamar a atenção para os aspectos negativos, sobretudo no que se relaciona com a área social, notadamente com o desemprego que grassa no nosso País. É inegável o que V. Ex^a diz a esse respeito. V. Ex^a fala em Minas, mas o que diz não é diferente do resto do Brasil. O importante agora é, como aludiu V. Ex^a, encontrarmos a saída, inclusive, o próprio Governo. Acredito que o Presidente da República não tem interesse em manter esse anticlima que está aí, levando milhares, senão milhões, de trabalhadores ao desemprego. Sabe V. Ex^a que, se de um lado, esse desemprego é consequência da política neoliberal, também permeia um outro fator que é aquele que conhecemos, da automação industrial, que por si só já vai expulsando o trabalhador das modernas indústrias. Surpreendentemente, em recente entrevista, declarou, muito acertadamente, que, pela primeira vez, estava havendo uma marcha inversa: ao invés de sair do campo para a cidade, o trabalhador estava indo da cidade para o campo. Celso Furtado estava tentando explicar o Movimento dos Sem-terra. Na cidade ninguém encontra mais emprego, então as pessoas têm que buscá-lo no campo. Daí esse problema que se agrava dia-a-dia, que é a posse da terra. Quero apoiar V. Ex^a nas suas considerações a respeito do desemprego, e vamos juntos, no Senado, discutir essa questão para ver de que maneira podemos encontrar uma solução para ela que, se não a resolver, pelo menos atenuar a grave situação em que se encontra a maioria do povo brasileiro.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que incorporei, com muita alegria, ao meu pronunciamento.

Quero concluir reafirmando desde já a minha preocupação. Tenho certeza de que não é uma preocupação somente minha, mas de toda esta Casa, cujos Senadores convivem no dia-a-dia, nos seus Estados, com o seu povo e a sua gente. É exatamente por isso que faço, neste momento final, esta minha conclamação ao Presidente da República: se houver disposição do Governo de discutir com realismo, com seriedade, com determinação e com vontade política essa questão, certamente estaremos aqui para cerrar fileiras na formulação de uma proposta que venha ao encontro do desejo da maioria da nossa população, para a redução do desemprego e para restabelecer o desenvolvimen-

to, com uma perspectiva de pleno emprego para os trabalhadores do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma comunicação inadiável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, hoje, às 12 horas, no Palácio do Planalto, em solenidade à qual infelizmente não pude estar presente, em função dos trabalhos da Comissão de Assuntos Econômicos, que se estenderam até depois das 14 horas, foram conferidos os 3 primeiros prêmios decorrentes da institucionalização do Prêmio Nacional de Valorização do Trabalho, e 3 foram as empresas agraciadas com essa comenda, que tem como objetivo incentivar a parceria entre as empresas e os seus colaboradores, seus empregados, ressaltando o seu papel social.

Esse prêmio homenageia as empresas que mais se destacam na criação de novos empregos – assunto inclusive objeto das colocações da Senadora Júnia Marise, a quem todos nós parabenizamos –, na redução de acidentes de trabalho, em treinamentos profissionais e na implementação de programas de participação dos funcionários em seus lucros.

O prêmio foi institucionalizado pelo Ministério do Trabalho.

A razão pela qual ocupo este espaço é o fato de que uma das três empresas é do meu Estado. Não pude estar presente à solenidade – lá gostaria de estar –, e quero me valer da oportunidade para me congratular com a empresa premiada. Faço isto, agora autorizado, também em nome dos Senadores Wilson Kleinübing e Casildo Maldaner, que, pela mesma razão, não puderam estar presentes à solenidade, uma vez que participaram de reunião da mesma comissão permanente.

Faço, portanto, em nome dos meus pares catarinenses, o registro de congratulações aos dirigentes da empresa Biguaçu Transportes Coletivos, que opera, como o seu próprio enunciado demonstra, transportes coletivos de passageiros na Grande Florianópolis.

E há até algo curioso: a Usiminas é a produtora de um dos grandes insumos da indústria automobilística; a Volkswagen é uma grande montadora nacional, e a Biguaçu opera com ônibus, presta serviço, faz com que o aço, com que o veículo se transformem em prestadores de serviços às pessoas, ao transportar estudantes, trabalhadores. E o fato de uma empresa de transporte coletivo, e do meu Estado, ter merecido esse prêmio é motivo de justo orgulho para todos nós.

Gostaria que todas as empresas de transportes coletivos do Brasil pudessem merecer não apenas o certificado de desempenho social, como é o caso, mas também o certificado de bons serviços prestados. A Biguaçu Transportes Coletivos merece que traduzamos o nosso orgulho através destas palavras, para estimular os seus dirigentes a prosseguirem na valorização do trabalho. Esse orgulho foi compartilhado também com a representação empresarial de Santa Catarina, que para vir para cá destacou, representando a Federação das Indústrias de Santa Catarina, o empresário César Murilo Barbi, que participou da solenidade no Palácio do Planalto.

Congratulo-me com todos os colaboradores e dirigentes da Biguaçu Transportes Coletivos e, de uma maneira muito especial, muito afetuosa, com seu dirigente máximo, o Sr. Aldo Rocha, homem que forjou a sua vida no trabalho e hoje mereceu receber do Presidente da República um atestado de que valoriza o trabalho, valoriza o trabalhador, investe no seu aperfeiçoamento, zela pela sua segurança, evitando acidentes de trabalho, e promove a partilha social do fruto do trabalho da empresa. Por tudo isso, ele merece, tanto do Governo quanto da sociedade, particularmente da sociedade catarinense, e de nós, seus representantes, essas congratulações que aqui registro. Ao Sr. Aldo Rocha e a todos os dirigentes da Biguaçu Transportes Coletivos, os nossos sinceros parabéns por terem enaltecido o trabalho e a colaboração entre o capital e o trabalho no Estado de Santa Catarina no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 947, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, combinado com o art. 338, IV, do Risf, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 146 de 1997, decorrente da aprovação do Ofício "S" nº 48, de 1997, que "encaminha solicitação do Governo de Santa Catarina, para emissão de Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997".

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

– José Serra – Levy Dias – Casildo Maldaner – Beni Veras – Francelino Pereira – Esperidião Amin – Gerson Camata – Jonas Pinheiro – Osmar Dias – João Rocha – Gilberto Miranda – José Eduardo Dutra – Wilson Kleinübing – José Bianco – Freitas Neto – Lúcio Alcântara – Ramez Tebet – José Roberto Arruda – Bello Parga – Eduard Suplicy – Waldeck Ornelas.

REQUERIMENTO Nº 948, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência para o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que "Altera a Resolução do Senado nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55.406,000,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal dentre o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.a. e o Governo do Estado do Mato Grosso".

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –

Senadores: Esperidião Amin – Valmir Campelo – Elcio Alvares – Edson Lobão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento do Interno do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 949, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Embaixador Ítalo Zappa:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar,

b) apresentação de condolências à família.

Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador Lúcio Alcântara – Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, creio que é dever nosso prestar uma homenagem à memória do Embaixador Ítalo Zappa, a quem não tive nem sequer a ventura de conhecer pessoalmente. Homenageando-o, desejo resgatar parte importante da História da Diplomacia brasileira.

Na época em que o Brasil reatou relações diplomáticas com Cuba; reconheceu precocemente os governos das ex-colônias portuguesas de Angola e de Moçambique; reatou suas relações com a China; abriu sua representação diplomática em Hanói, em todos estes postos: Pequim, Havana, Maputo e Hanói, esteve lá, como representante brasileiro, o Embaixador Ítalo Zappa.

Há quem entenda que a globalização é apenas a integração, a inserção do Brasil entre as grandes economias do mundo, seja da Europa Ocidental, seja dos Estados Unidos da América do Norte. É isso sim, mas não apenas isso: a Diplomacia brasileira, sob a orientação dos ex-Ministros Azeredo da Silveira e Saraiva Guerreiro, marcou orientação diplomática firme no sentido de levar o Brasil a estreitar relações com países que, mesmo não tendo grande expressão política e econômica no mundo, muito representavam para nós. Por intermédio deles, poderíamos reconhecer – e o fizemos – a necessidade de uma reorientação da política externa brasileira, voltando-a para um esforço em estreitar laços e relações com países e economias das quais nos contrávamos muito distanciados.

Tendo sido um embaixador de grande relevo e um homem muito bem dotado para o exercício da função, Ítalo Zappa só a exerceu nos chamados postos exóticos, em situações penosas e difíceis seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista das próprias condições locais para o funcionamento da nossa representação diplomática.

Portanto, homenageando o Embaixador Ítalo Zappa, estaremos fazendo o mesmo com a Diplomacia brasileira e uma parte importante da sua História recente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência sente-se no dever de associar-se a essa manifestação de pesar do Senado Federal pelo falecimento do Embaixador Ítalo Zappa.

Como salientou o Senador Lúcio Alcântara, ele foi uma das figuras mais destacadas da Diplomacia brasileira. Tive o prazer e a honra de ter uma amizade estreita com ele, razão pela qual posso salientar que se tratou de um embaixador notável a serviço do País nos postos mais difíceis da Diplomacia brasileira.

Ítalo Zappa é o responsável, por intermédio do Ministro Silveira e do Presidente Ernesto Geisel, pela política de aproximação com os povos africanos. Ele exerceu de logo embaixadas em Angola, em Moçambique. Foi para Pequim, para Cuba, quando teve o prazer de lidar com Fidel Castro. Levou-me, como Ministro das Comunicações, para inaugurar o primeiro conduto de ligação do Brasil com Cuba, nessa época recente, através da telefonia, entre o então Presidente José Sarney e Fidel Castro.

Ítalo Zappa realmente foi figura marcante do Itamaraty. Daí por que a homenagem que o Senado presta é extremamente justa e traduz o pensamento não só dos diplomatas, mas também de todos aqueles que conheceram a grandeza e o espírito desprendido de Ítalo Zappa, sempre fiel – e aí é importante – à sua Barra do Pirai, onde foi enterrado. Ele contribuiu o quanto pôde para melhorar a situação dessa cidade fluminense.

Ítalo Zappa deixa descendentes que honram o seu nome. Esta homenagem do Senado, extremamente justa, deve ser comunicada à sua família e ao Itamaraty.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1 Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 950, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o

previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requerio seja encaminhada ao Ministério da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

Por ocasião do Plano Collor, no processo de bloqueio das contas bancárias, os depósitos de caderneta de poupança não retirados ao final do prazo foram efetivamente transferidos ou não para o Banco Central?

Justificação

Após muitos anos de litígio na Justiça, o Governo prepara-se para pagar a correção monetária que foi confiscada por ocasião do bloqueio das contas bancária no Plano Collor. Em 1990, os depositantes de caderneta de poupança não apenas viram seus ativos imobilizados, como ainda perderam 83 pontos percentuais dos rendimentos de suas cadernetas.

O Superior Tribunal de Justiça considerou que, por ocasião do bloqueio, o saldo das cadernetas de poupança foi transferido para o Banco Central. Sendo assim, cabe ao Banco Central pagar essa diferença na remuneração. Ocorre que ainda pairam dúvidas sobre se o Banco Central efetivamente recebeu esses depósitos e deles usufruiu.

Para evitar que os cofres públicos sejam obrigados a pagar grandes somas que talvez não constituam realmente responsabilidade sua, é imprescindível que se esclareça, de forma definitiva, para onde foram transferidos os recursos bloqueados. É igualmente imprescindível que essas informações sejam prestadas o quanto antes, já que os depositantes lesados aguardam há sete anos pela justa compensação.

O presente requerimento de informações visa esclarecer a quem cabe a responsabilidade pela remuneração das cadernetas e, assim, subsidiar o Congresso Nacional no seu papel de defensor dos direitos dos cidadãos.

Tendo em vista a importância da questão, requerio com urgência a informação acima solicitada.

Plenário do Senado, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Esperidião Amin**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 11 do corrente, terça-feira, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei devidamente instruído

pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e de Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 951, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 175, alínea b, do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 13 da pauta seja submetido ao Plenário após o item de nº 5.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 89; DE 1996

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado

nºs 236, de 1995; 84

e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos

termos do Requerimento

nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas, tendo

Pareceres nºs:

– 685, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sebastião Rocha e

Romero Jucá, e das Senadoras Marluce Pinto e Benedita da Silva, e, em separado, da Senadora Marina Silva;

– 686, de 1997, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto; e

– 687, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 3-CAE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com voto contrário do Senador Lauro Campos e com restrições dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e dos substitutivos, em turno único.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

Para discutir. (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr@s e Srs. Senadores, esta é a segunda vez em que o Plenário do Senado Federal discute um projeto de garantia de renda mínima.

A primeira vez foi há quase seis anos. Em 16 de dezembro de 1991, no meu primeiro ano de mandato, após quatro horas e meia de debate, com a participação de Senadores de todos os Partidos, o Senado Federal, por unanimidade, votou um projeto que institua um Programa de Garantia de Renda Mínima para todas as pessoas com 25 anos ou mais cuja renda mensal não alcançasse um determinado valor, que hoje seria de R\$263,00. Isso significaria que cada pessoa cuja renda não chegasse a esse valor teria direito a um imposto de renda negativo: um complemento de renda de 30% a 50% da diferença entre R\$263,00 e o nível de renda da pessoa.

Suponhamos que essa alíquota fosse de 50%, e que a renda dessa pessoa fosse de R\$163,00, portanto, R\$100,00 abaixo daquele patamar de R\$263,00. No caso, essa pessoa teria o direito de receber mais R\$50,00, e a sua renda passaria de R\$163,00 para R\$213,00, como um direito à cidadania.

nia. É um mecanismo que estimularia a pessoa a trabalhar, a ganhar mais, a progredir, e não a permanecer na ociosidade.

Sr. Presidente, creio ser importante recordarmos o que aconteceu com o projeto. Naquela noite, todos os Líderes se pronunciaram favoravelmente, inclusive o hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobretudo depois de pronunciamentos como os do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, e de alguns Senadores que aqui colocaram suas dúvidas, dentre os quais os Senadores José Eduardo Andrade Vieira, Marco Maciel e Beni Veras.

Todavia, o então Líder do PDT e Relator da matéria, Senador Maurício Corrêa, que hoje é Ministro do Supremo Tribunal Federal, deu um parecer inteiramente favorável. Após dialogar comigo, S. Ex^a enfatizou como seria importante que todos aprovássemos o projeto, que atendia aos fundamentos contidos na Constituição brasileira.

Os Srs. Senadores que participaram daquela sessão e que ainda se encontram no exercício dos seus mandatos se recordarão do pronunciamento do então Líder do PSB, Senador José Paulo Bisol. Recordarei aqui as suas palavras, palavras que depois tocaram a mente e o coração do hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso. Disse Bisol:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um escritor de língua espanhola – cujo nome não me ocorre no momento – descreve um trem muito rápido e estranho, que, apesar de ser veloz, cada vez que se aproxima de uma estação reduz profundamente a velocidade, mas não pára. E descreve um cidadão de capa e chapéu que está interessado em apanhar esse trem. O trem chega ao seu momento de menor velocidade, e ele não dá o salto. Quando o trem começa a aumentar a velocidade, segura o chapéu e a capa, pensa em saltar mas não o faz; o trem aumenta mais de velocidade, e ele também não salta. Até que há um momento em que não pode mais saltar: perdeu o trem.

Esse trem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o trem da História. O trem da História não pára nas estações. Se quisermos subir no trem da História, precisamos ter a inteligência viva para recolher o momento em que ele chega à menor velocidade e, então, de capa e chapéu e o que mais for, saltar; pois, saltando, estaremos na História.

Há cinco anos estou no Senado, e esta é a primeira vez em que o trem da História está passando perto de mim – abstração feita, é claro, à Constituinte.

Do ponto de vista humano; do ponto de vista do sentido da legalidade; do ponto de vista do exercício do chamado Poder Legislativo; do ponto de vista da modernidade; do ponto de vista da crise, da desesperança, da tristeza, da miséria nacional; do ponto de vista do número dos marginalizados da sociedade que desde então só tem aumentado; do ponto de vista de cientistas, como, por exemplo, Hélio Jaguaribe, segundo o qual não se resolve a questão da marginalização através de métodos assistenciais, mas que estamos tão rente a uma grande convulsão social que, se não iniciarmos as coisas assistencialmente, nos destruiremos; do ponto de vista da criatividade; da imaginação; do imaginário legislativo; em suma, qualquer que seja o ponto de vista, esse é o mais belo, o mais inteligente, o mais humano, o mais moderno, o mais comovente e o mais sério de todos os projetos que passaram por mim nestes cinco anos. E vamos deixar o trem da História passar?

Naquela noite muitos Senadores compreenderam a racionalidade do projeto e, um a um, foram aqui colocando suas questões, suas dúvidas, até que o Senador Líder do PSDB, hoje o Presidente Fernando Henrique Cardoso, disse:

Gosto de usar uma expressão que descobri recentemente. Há um sociólogo inglês, também de Cambridge, que tem um livro onde há um capítulo com esse título, e sempre usei essa expressão com muito gosto, porque há uma contradição nos termos: façamos uma utopia realista – o que é uma contradição nos termos. Mas eu sou, por formação, pessoa da mediação. Acho que é preciso haver algum grau de utopia com o pé no chão. Talvez esse tenha sido o vôo maior que o Senador Eduardo Suplicy tentou. E, seguramente, se os motores do Senador fossem alimentados pelo combustível do Senador José Paulo Bisol, causaria um vôo enorme e nos arrastaria todos num sonho. Deixou de ser um sonho, nesta noite, no Congresso, mas se tomou mais realizável. Sendo, portanto, uma utopia realista,

com todos os pingos nos "is" que já foram aqui e ali, por vários Senadores, assinalados, mostrando que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, e vamos atender aos acenos daqueles que querem ir um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste. Vamos votar a favor.

O PSDB votará a favor da matéria. Muito bem! (Palmas.)"

Assim registraram as notas taquigráficas.

Sr. Presidente, esse projeto está tramitando desde 16 de dezembro de 1991. Ele foi para a Câmara dos Deputados, e, ali, o Deputado Germano Rigotto, designado Relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, deu parecer favorável.

Ao longo desses anos, houve a reflexão de se relacionar o direito à renda mínima à educação, à luz inclusive das recomendações do Professor José Márcio Camargo. Eis que, em 1994, Cristovam Buarque, do PT, aqui no Distrito Federal; e lá em Campinas, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, que, infelizmente, faleceu em fevereiro do ano passado, instituíram, aqui, o Programa Bolsa-Escola e, em Campinas, o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima. Ambos tinham como objetivo complementar a renda da família carente, para que suas crianças pudessem freqüentar a escola.

O projeto acabou sendo experimentado também com sucesso, porque os seus resultados já aferidos, analisados pela Unicamp, Universidade de Brasília, por professores da Universidade do Rio de Janeiro e da Fundação Getúlio Vargas, têm tido comentários positivos.

No Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, o Deputado Nelson Marchezan já tinha recolhido experiências quando Secretário da Educação, no Rio Grande do Sul, que guardam semelhanças com a proposição. Os Deputados Fernando Ferro, Pedro Wilson, Chico Vigilante, do PT, Zaire Rezende e, aqui no Senado Federal, os Senadores José Roberto Arruda, do PSDB; Renan Calheiros e Ney Suassuna, ambos do PMDB, propuseram projetos de lei relacionando uma renda mínima ou uma bolsa-escola às oportunidades de educação para as famílias carentes.

O Palácio do Planalto, em especial o Ministro Clóvis Carvalho, da Casa Civil, que coordena as ações políticas no Parlamento, houve por bem instruir a base parlamentar na Câmara dos Deputados para não dar **quorum**, não votar o projeto na Comis-

são de Finanças e Tributação, em que pese no ano passado ter Germano Rigotto colocado que os beneficiários do projeto deveriam estar levando suas crianças à escola. O Presidente da Comissão de Finanças, Delfim Netto, avaliando o projeto como prioritário, o colocou como o nº 1 da pauta ao longo de todo o segundo semestre do ano passado, mas a instrução foi de não votar a matéria.

Eis que, em 3 de dezembro, depois de votado na Comissão de Educação da Câmara um substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, do PTB, do Rio Grande do Sul, foi aprovado em votação simbólica o Projeto Nelson Marchezan, apensados os demais que citei, com parecer favorável de Osvaldo Biolchi. Esse projeto veio para o Senado e aqui recebeu parecer favorável, votado nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, do Senador Lúcio Alcântara e da Senadora Emília Fernandes.

Sr. Presidente, há duas questões básicas, para as quais solicitarei a atenção a fim de que, em menos de três minutos, eu possa explicar, pois são fundamentais. O parecer do Senador Lúcio Alcântara é favorável. Estou de acordo que o projeto de renda mínima seja iniciado de forma autorizativa, para que a União possa financiar em 50% os municípios que iniciarem projetos de renda mínima. Mas quais são as limitações que proponho sejam por nós modificadas?

Primeiro, no que diz respeito à abrangência, o parecer do projeto aprovado na Câmara e aqui aprovado pelo Senador Lúcio Alcântara prevê que somente os Municípios com renda familiar **per capita** e arrecadação **per capita** abaixo da média do Estado é que terão direito a esse benefício e ao longo de cinco anos; no primeiro ano, os 20% mais pobres; até que, no quinto ano, os últimos 20%. Mas ainda assim abrangendo um universo de, aproximadamente, 60% dos Municípios brasileiros, excluindo-se, portanto, os 40% em cada Estado, onde a renda **per capita** e a arrecadação média é acima da média do Estado.

Ora, isso contraria a Constituição Federal que diz com clareza que todos são iguais perante a lei. Portanto, a primeira proposição que faço ao Senador Lúcio Alcântara e a todos os demais é que, mesmo se introduzido gradualmente, tenha-se o princípio de que o projeto de renda mínima abrangerá as famílias de todos os Municípios brasileiros, mesmo que se inicie pelos de menor renda **per capita**, mas que se dê também esse direito às famílias carentes dos Municípios de maior renda **per capita**.

Acredito que todos os Srs. Senadores, ao examinarem essa proposição, haverão de verificar o seu bom senso, inclusive porque não implica em qual-

quer gasto adicional nos próximos anos. Será a partir do sexto ano que gradualmente se aumentará a carga para se dar prioridade a um projeto muito menos abrangente e menos custoso do que o próprio Presidente Fernando Henrique votou a favor em 16 de dezembro de 1991.

A segunda modificação refere-se à fórmula da equação. Diz a fórmula que veio lá da Câmara e que consta do parecer Lúcio Alcântara:

"O benefício dado será definido pela equação: R\$15 (quinze reais) vezes o número de crianças na família menos metade da renda familiar per capita."

Essa fórmula implica darmos a famílias igualmente pobres benefícios diferentes, se o tamanho da família for diferente em termos de renda **per capita**. Também não leva a uma maior equidade na medida em que se poderia ter adotado a seguinte fórmula alternativa que proponho, ou seja, que o benefício seja dado pela seguinte equação: uma proporção de 40% da diferença entre R\$60 (sessenta reais) vezes o número de pessoas na família menos a renda familiar.

Vou dar um exemplo de uma família que tenha seis pessoas, mãe, pai e quatro crianças. Seis pessoas vezes R\$60,00 são R\$360,00. Para que essa família tenha o direito a receber o benefício, a renda **per capita** deve estar abaixo de R\$60 (sessenta reais) por mês. Suponhamos que a renda dessa família seja de R\$160,00 (cento e sessenta reais), então o benefício será de 40% da diferença entre R\$360,00 e R\$160,00; portanto, a diferença é de R\$200,00 e o benefício será de R\$80,00 (oitenta reais). Concluindo, a renda dessa família passa de R\$160,00 (cento e sessenta reais) para R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

O mecanismo é tal que há o estímulo para as pessoas na família procurarem trabalho, progredirem, ninguém permanecendo na ociosidade.

Sr. Presidente, faço aqui o apelo ao bom senso, tenho a convicção de que as Sr^{as} e Srs. Senadores vão ter a possibilidade de examinar com cuidado, estou encaminhando a cada um dos membros deste Senado as fórmulas, as emendas e as explicações em detalhe dessas proposições, que, acredito, poderão ser objeto da aceitação do Relator, Senador Lúcio Alcântara, numa reflexão que seja sobretudo do interesse do Brasil, para que se possa garantir o princípio segundo o qual toda pessoa no Brasil tenha o direito de usufruir minimamente a riqueza da Nação e para que toda família carente possa ter um comple-

mento de renda, de tal maneira que as suas crianças estejam efetivamente freqüentando a escola.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes e, posteriormente, o Senador Jáder Barbalho.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando nesta tarde, em regime de urgência, um projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a importância, a urgência e a necessidade de se buscar implantar no Brasil alguma fórmula – se é que existe – capaz de combater a pobreza, não com ações paternalistas, mas com ações voltadas para a afirmação da cidadania, com o compromisso do Governo de diminuir o distanciamento que existe entre aqueles que têm muito – e são poucos – e aqueles que não têm quase nada – e são milhões.

Esse assunto, renda mínima, vem sendo debatido no Congresso Nacional há muitos anos, e cada vez mais sentimos que é o momento de se construir alguma coisa objetiva.

Na Comissão de Educação, quando fui designada para relatar essa matéria, analisei seriamente e com respeito, acima de tudo, os projetos apresentados. Mesmo já existindo um substitutivo do Senado, tive o cuidado de analisar todos os projetos, inclusive os da Câmara dos Deputados. Está aqui o Deputado Marchezan, autor de uma proposta que tem um ponto em comum com o que defendíamos, ou seja, a abrangência, a implantação de um programa que pudesse chegar a todos os brasileiros pobres. Não se pode discriminar, dizendo quais pobres têm direito. Nós, Governo e Congresso Nacional, temos que fazer chegar o programa a todos os Municípios onde houver pobreza.

Gostaríamos de chamar a atenção dos Srs. Senadores para questões específicas que diferenciam o nosso projeto – aprovado na Comissão de Educação, por unanimidade – do projeto aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, com votos contrários, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos, igualmente com votos contrários. Em primeiro lugar, Srs. Senadores, temos que ver a questão da abrangência, como já falei. Na Comissão de Educação, tivemos o cuidado de contemplar todas as famílias necessitadas, sem discriminá-las por região ou

por Municípios. A Comissão de Assuntos Econômicos limita a concessão do benefício a um determinado número de Municípios e regiões do País. Quanto aos critérios, a Comissão de Assuntos Econômicos diz que o apoio será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante inferior à respectiva média estadual. Se utilizarmos esse critério, serão atingidos, no máximo, 60% dos Municípios brasileiros. Portanto, podemos ter a certeza de que, em cada um de nossos Estados, haverá Municípios que nunca serão abrangidos por esse programa, a não ser que ele venha a ser alterado durante os anos de sua implantação.

Outro ponto: o projeto exclui o Distrito Federal. Perguntamos: o Distrito Federal não tem pobreza? As cidades-satélites não apresentam uma profunda concentração de pobreza? Então queremos saber se essa conotação é a mais justa.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quisemos fazer o cálculo para saber como chegaríamos às famílias mais pobres. Para não atropelar a história e as condições econômicas, a implantação do programa seria gradativa. Vejam bem: Municípios com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado. Então, uma coisa é fazermos o cálculo de Municípios que tenham uma renda média dentro do Estado, outra coisa é fazermos o cálculo verificando a renda familiar. Assim, onde houver uma família pobre — pode ser em Brasília, Porto Alegre, Minas Gerais, Belo Horizonte —, lá chegará o programa. Não sei se no primeiro momento. Logicamente, às capitais chegaria já no final.

Utilizando o critério de renda familiar **per capita**, todos os brasileiros serão atingidos, ou no primeiro, ou no segundo, ou no terceiro, ou no quarto ano, mas serão atingidos. Haverá uma expectativa de que aquele programa chegue ao Município. É um critério mais amplo, que universaliza o programa, fazendo-o atingir uma maior número de pobres.

Portanto, se atendermos apenas às famílias que residem em Municípios com renda **per capita** inferior à média do Estado, sem dúvida vamos excluir do programa brasileiros que, em muitos casos, poderão até residir em Municípios localizados ao lado daqueles beneficiados. Se o Município, no cálculo da renda **per capita** em relação à média do Estado, não tiver renda inferior à média, ele ficará fora. Isso é injusto e fará com que pessoas de um Município que não tenha a expectativa de implantação do programa se dirijam para aqueles onde o programa está sendo implantado.

O nosso projeto prevê uma implantação gradual; o outro projeto, igualmente. Na Comissão de Assuntos Econômicos, houve o entendimento de que a implantação do programa se daria em cinco anos. E a CAE aplica a fórmula usando o número de filhos. Entendemos que isso deveria ser verificado pelo número de membros de cada família, porque a família não é composta apenas de filhos.

E como se daria o apoio da União ao programa? Na CAE, o apoio financeiro do Governo é fixo. Cinquenta por cento do valor total dos programas que o Município implantar terá essa porcentagem bancada pelo Governo Federal. Propomos que seu início esteja em 60% nos dois primeiros anos. A partir disso, quando forem incorporados mais Municípios com renda superior aos primeiros, o Governo baixaria sua contribuição para 50%, e assim sucessivamente, até chegarmos, nos dois últimos anos do programa, a 30%. Isso significa dizer que essa questão de o Governo não ter recurso e não poder abarcar a todo o País teria a sua solução nessa participação decrescente, levando-se em conta a progressiva incorporação de Municípios com melhor condição de renda per capita.

De acordo com a Comissão de Assuntos Econômicos, os custos para sua implantação, no primeiro ano, seriam de R\$132 milhões; para o nosso programa, seriam de R\$212 milhões. Não é uma diferença tão grande. O valor tende a se reduzir, se considerarmos o critério da participação inversamente proporcional. É realista, porque prevê prazos e propõe valores viáveis de serem realizados, factíveis dentro de um parâmetro financeiro do País.

Temos de fazer comparações. É um programa de combate à fome, de resgate da cidadania e de estímulo às pessoas com renda menor. Como conseguimos R\$30 bilhões para o Proer para salvar os bancos? Como conseguimos colocar no Orçamento para 1998 quase R\$500 milhões destinados à propaganda oficial e não temos R\$212 milhões para fazer um programa de combate à pobreza e ao distanciamento das pessoas?

Eu gostaria de chamar a atenção para outras medidas diferenciais do nosso projeto em relação ao que vai ser votado agora. Para se dar esse benefício, é fundamental que as crianças de 7 a 14 anos estejam na escola. Esse é um ponto fundamental e comum que todos defendemos. O projeto previa apenas a matrícula, o que não é suficiente. Tem de haver a matrícula e a frequência da criança na escola. Então, graças a Deus, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador incluiu corretamente a questão do controle da frequência.

Sr. Senadores, realizamos uma audiência pública com pesquisadores, estudiosos de universidades e instituições de pesquisa, que salientaram a importância da vinculação para o treinamento de emprego. Em primeiro lugar, devemos dar uma contribuição para as pessoas não com o espírito paternalista. Por isso, o nosso projeto teve cuidado de lembrar que há um limite máximo de benefício para a família de renda zero.

Se a família declarar que não ganha nada, não receberá o mesmo que uma família que trabalha. Se dermos o mesmo tratamento para aquele que não trabalha e para o que tem um filho trabalhando, será injusto. Vamos, assim, estimular as pessoas a ficarem em casa porque o socorro virá igualmente.

Dessa forma, estabelecemos o limite máximo de R\$20,00 para aquela família que não tiver renda alguma. Queremos, assim, estimulá-la a procurar uma renda, porque assim aplica-se a fórmula e o dinheiro aumenta para aquela família. Para isso, temos de estabelecer esse vínculo com aquelas famílias que o programa irá atingir.

O Governo ainda terá um compromisso e um desafio maior: destinar aos Municípios das famílias beneficiadas recurso federal relativo à realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os seus beneficiários, o que significa melhor preparo para o emprego.

Sr. Presidente, peço a mesma tolerância que houve para com o orador que me antecedeu. Estamos procurando objetividade, trabalhando o projeto, não apenas fazendo um pronunciamento.

O beneficiário que fraudar dados será penalizado, como também o funcionário público que contribuir para a fraude. Quero cumprimentar o Senador Lúcio Alcântara, que incluiu esse dispositivo.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, para fazer jus ao recurso, o projeto da Comissão de Assuntos Econômicos prevê os seguintes requisitos: renda familiar inferior a meio salário mínimo – nós também colocamos isso – filhos e dependentes menores de 14 anos. A criança de 14 anos, que está em idade escolar obrigatória, ficará de fora do projeto. Por isso, colocamos filhos e dependentes de zero a 14 anos, inclusive. Aí, atingimos os de 14 anos, porque sem a palavra "inclusive", a criança de 14 anos estará fora.

Outro requisito é a matrícula daqueles que estiverem em idade escolar, de 7 a 14 anos. Acrescentamos aí um ponto importante. Há poucos dias, falávamos sobre os registros civis de nascimento. Estamos exigindo que os pais apresentem as certidões

de nascimento dos filhos. Assim, estaremos contribuindo para o avanço da cidadania.

Srs. Senadores, estamos com um projeto viável, dentro da realidade, que desafia o Governo, além de propiciar o compromisso com a cidadania e o compromisso amplo e universal de combate à pobreza.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Obrigada pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece que foi tolerante com o Senador Eduardo Suplicy, que, como autor do projeto, fez várias citações. Seu exemplo não deveria ter sido invocado pela ilustre Senadora, que ultrapassou sete minutos do tempo regimental. Se cada um citar o seu antecessor, não cumprimos a nossa agenda.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, desejo inicialmente apresentar as minhas homenagens a todos aqueles que se preocuparam com esse tema na Câmara dos Deputados – e nos honra aqui a presença de um dos autores de projetos sobre o assunto, o Deputado Nelson Marchezan – e no Senado, que é o caso do Senador Eduardo Suplicy e de tantos outros colegas que sobre o tema se debruçaram.

Sem dúvida, um dos graves problemas da sociedade brasileira é a questão da distribuição de renda e que há necessidade de que o Poder Público intervenha para atenuar as dificuldades do povo brasileiro, fundamentalmente dos mais pobres.

Parece-me, portanto, que é óbvio que o programa de que tratam esses projetos deve merecer da parte do Governo e da sociedade todo o empenho na implementação. Neste momento, como Líder do PMDB, cumprimento o Governo do Distrito Federal, do Partido dos Trabalhadores, pioneiro na implementação desse programa, seguido por outras cidades brasileiras.

Destarte, Sr. Presidente, nossa palavra é de solidariedade em relação a esse assunto. Concordo com as observações acerca de aspectos técnicos, feitas pelo Senador Eduardo Suplicy e reforçadas pela Senadora Emília Fernandes, argumentando que não tem cabimento essa questão de renda *per capita*, que, a meu ver, significa esquecer que o Brasil do primeiro mundo convive com o do terceiro mundo.

Em São Paulo, por exemplo, parâmetro de cidade economicamente mais forte do País, convivem a riqueza e a miséria. Não sei como seria possível, Sr. Presidente, excluir populações pobres que vivem

em Municípios considerados, em termos econômicos, acima da média brasileira. Esse tipo de exclusão constituir-se-ia numa injustiça, até porque todos sabemos que a renda *per capita* não retrata a realidade de distribuição de renda. Ela é um parâmetro econômico, mas não um parâmetro de justiça social. Parece-me, pois, que há um defeito em relação a essa questão.

Gostaria, entretanto, Sr. Presidente, de chamar a atenção para um dado sobre o substitutivo, sobre o exaustivo trabalho do Senador Lúcio Alcântara, que se debruçou sobre a matéria e a estudou com o maior interesse para chegar ao substitutivo. Não posso entender lei autorizativa. Tenho dificuldade em entender isso. Lei é para ser cumprida ou simplesmente para autorizar o Poder Executivo e esgotar uma tramitação?

Aqui está registrado: o projeto do Senador Eduardo Suplicy, salvo engano, é de 1991. Estamos no final de 1997. O Senador fez um histórico da tramitação da matéria na legislatura passada, citando nomes e lendo intervenções de Senadores que por esta Casa passaram – entre eles o Presidente da República.

Fico a pensar: vamos aprovar uma lei autorizativa? O projeto do Deputado Nelson Marchezan não é uma lei autorizativa. Institui um programa. Mas neste momento estamos diante de um substitutivo – e chamo a atenção da Casa – um substitutivo que, aprovado, irá para a Câmara dos Deputados como lei autorizativa, que não determina ao Poder Executivo a obrigatoriedade de implementação do programa.

Bastaria, portanto, um requerimento do Senado, enviando ao Presidente da República um anteprojeto de lei. E estaríamos economizando uma tramitação legislativa que, no meu entendimento, perde o sentido.

Aprovaremos uma lei autorizativa, que será mandada para a Câmara dos Deputados, onde a questão continuará a ser discutida.

Se é para instar politicamente o Chefe do Poder Executivo, se é para dizer ao Chefe do Poder Executivo que o Parlamento brasileiro deseja um programa de distribuição de renda ligado, fundamentalmente, à educação e de proteção às famílias mais pobres deste País, não entendo por que o caminho de uma lei autorizativa. Estamos burocratizando uma proposição da maior importância. Poderíamos atalhar simplesmente aprovando uma moção dirigida ao Presidente da República, sugerindo um texto de lei para adoção de um programa da maior importância.

Chamo a atenção da Casa! Continuaremos debatendo este assunto, mas no que diz respeito ao sentido prático da execução, esse não é o caminho mais adequado. O Presidente da República poderá adotar esse programa. Encurtaríamos o caminho. Cumpriríamos a nossa obrigação de politicamente indicar ao Presidente o programa e não continuaríamos a gastar discussão sobre um tema onde, parece-me, há unanimidade por parte do Senado e da Câmara dos Deputados. São inúmeros os projetos; inúmeros os substitutivos. Corremos o risco de aprovarmos o projeto aqui e, na Câmara dos Deputados, surgirem novos projetos, novos substitutivos e essa questão continuar em pauta.

Parece-me que o caminho politicamente mais adequado, não diria de constranger, mas de delimitar para o Presidente da República a preocupação do Congresso, é colocar, de imediato, nas mãos do Chefe do Executivo um texto sugestão para que o Presidente possa adotar o programa.

Não entendo como uma lei autorizativa seja adequada tecnicamente, até porque verifico que temos a dificuldade de enquadrar orçamentária e financeiramente o programa. Tudo no substitutivo é uma forma de, em primeiro lugar, manter garantidos todos os recursos atualmente gastos com educação – esses estão ressaltados – mas não há indicação para o Poder Executivo da fonte. Diz que o programa começa em 97 – impossível a esta altura, porque o projeto voltará para a Câmara. Estamos no final da discussão do Orçamento. Creio que, em homenagem ao trabalho exaustivo dos Deputados e dos Senadores que se debruçaram sobre esse tema, o caminho mais adequado seria transformarmos isso numa moção dirigida ao Presidente da República. Enviando o texto aprovado pelo Senado, o Presidente da República tomaria a iniciativa de adotá-lo imediatamente.

No entanto, não me parece adequado continuarmos, Sr. Presidente, fazendo tramitar uma lei autorizativa que não obriga o Executivo a adotar o programa e que mantém o tema em apreciação no Congresso. Perdoem-me os autores, a quem presto uma homenagem sincera neste momento porque este é um tema que torna o Congresso contemporâneo com as preocupações da sociedade brasileira, um tema que faz com que a sociedade brasileira verifique que o Senado e a Câmara estão preocupados com a questão grave da distribuição de renda no País, do empobrecimento da nossa população, das dificuldades das famílias mais pobres.

Mas aprovar uma lei autorizativa para voltar à Câmara dos Deputados parece uma perda de tempo

que não está à altura das preocupações daqueles que se dedicaram ao tema.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer, na expectativa, quem sabe, de que possamos transformar este episódio num episódio efetivo de decisão. Se é para aprovar uma lei autorizativa, por que não a transformamos numa moção e esgotamos, nesta tarde, a participação do Senado entregando ao Executivo a decisão de encampar ou não o programa? Mas burocratizar a tramitação legislativa parece que não está à altura dos objetivos dos autores da proposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Relatório do Senador Lúcio Alcântara e o seu voto remetem à decisão do Senado Federal uma proposta discutida profundamente na Câmara dos Deputados a partir de um projeto do Deputado Nelson Marchezan.

No Senado aglutinaram-se propostas de vários Senadores – uma do Senador Ney Suassuna, uma do Senador Renan Calheiros e uma proposta de minha autoria. E todas essas propostas tinham o mesmo objetivo: encontrar uma fórmula de convergência no Legislativo brasileiro que pudesse ser oferecida ao Presidente da República como proposta objetiva de adoção de um projeto de renda mínima vinculado à educação.

Todos esses projetos partiram das experiências conhecidas no Brasil – de Campinas, de Ribeirão Preto, de Brasília e algumas outras. E todas as propostas tentavam corrigir a distorção de que o projeto de renda mínima ou de bolsa-escola, aplicado sempre na periferia das grandes cidades brasileiras, acabava – como acaba – gerando correntes migratórias.

Então, se de um lado resolve um problema social extremamente importante, que é diminuir a repetência, diminuir a evasão escolar, que são consequências da fome, do desemprego, do trabalho infantil, tirar crianças de rua, colocá-las na escola e dar às suas famílias, situadas abaixo da linha da miséria, condições necessárias à alimentação de seus filhos e condições mínimas de aprendizado. Se de um lado, repito, a bolsa-escola ou a renda mínima resolve esse problema; de outro, gera correntes mi-

gratórias e contribui para o inchaço da periferia das grandes cidades brasileiras.

O projeto que nos traz à consideração o Senador Lúcio Alcântara e já aprovado nas Comissões que estudaram o relatório, de um lado, oferece a renda mínima, mas, de outro, faz com que a renda mínima, ou a bolsa-escola, seja aplicada exatamente nos bolsões de miséria do País, no interior mais pobre, nas cidades brasileiras onde a renda **per capita** média está abaixo da renda **per capita** média dos respectivos Estados.

Ora, no momento em que o Estado brasileiro, o Governo Federal e o Congresso Nacional aceitam a tese da renda mínima e, portanto, vão contribuir com a complementação de recursos de famílias abaixo da linha da miséria, é extremamente importante que isso seja feito onde a miséria começa, e não na periferia das grandes cidades. A notícia, no interior do Piauí e em algumas cidades pobres do interior do Ceará e de tantos outros Estados pobres brasileiros, de que em Campinas ou em Brasília, ou em Ribeirão Preto, se dá R\$50,00 para o menino de 7 a 14 anos estar na escola gera esperanças, gera migração e gera correntes migratórias perversas ao modelo de desenvolvimento social justo que desejamos.

Ora, Sr. Presidente, se me perguntassem se considero o relatório do Senador Lúcio Alcântara o ideal em termos de renda mínima, diria que não, mas estou absolutamente convencido que é a renda mínima possível, que distribui encargos. O Governo Federal arcará com a metade dos recursos, e as prefeituras que se cadastrarem no programa arcarão com a outra metade.

Dessa forma, o projeto de renda mínima vinculado à educação torna-se viável, será distribuído equitativamente em todo o território brasileiro, terá progressividade, e mais do que isso, atenderá às famílias carentes onde elas vivem, lá onde a miséria começa, constituindo-se, primeiro, num vetor importante de erradicação da miséria; segundo, num vetor importante de fixação das famílias onde elas já vivem e, conseqüentemente, diminuindo as correntes migratórias do Brasil, e em terceiro lugar, será também um fator distribuidor de riquezas, porque é claro que teremos muito mais bolsa-escola nos Estados e nos Municípios pobres do que naqueles mais ricos e mais bem aquinhoados.

Dessa forma, Sr. Presidente, coloco-me inteiramente a favor do relatório do Senador Lúcio Alcântara, ainda que S. Ex^a tenha modificado o meu projeto original.

Eu gostaria, no entanto, Sr. Presidente, de fazer aqui uma consideração ao Senador Lúcio Alcântara. Uma das emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy parece-me, em princípio, bastante razoável. É aquela que sinalizaria para a ampliação do programa depois dos primeiros cinco anos em que ele for testado na prática nos municípios brasileiros.

Penso que essa emenda, Senador Lúcio Alcântara, proposta pelo Senador Eduardo Suplicy, se considerada por V. Ex^a, poderia não modificar o projeto original, mas dar uma sinalização positiva de ampliação de renda mínima. De qualquer forma, eu me posicionarei de acordo com aquela que for a voz definitiva do Relator.

Mais do que isso, Sr. Presidente, é importante considerar que o relatório do Senador Lúcio Alcântara para um projeto que é apenas autorizativo – como frisou aqui o Senador Jader Barbalho –, só tem razão de ser dentro de um entendimento político concretizado com o Governo Federal.

O que quero afirmar aqui é que o relatório do Senador Lúcio Alcântara tem a concordância da área econômica, da área social, tem a concordância do Governo Federal. Votado esse relatório, portanto, ele terá condições de ser chancelado pelo Presidente da República e iniciada, efetivamente, uma experiência abrangente da renda mínima vinculada à educação no Brasil.

O Sr. José Eduardo Dutra – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente, antes de entrar no mérito da matéria, gostaria de fazer algumas considerações sobre a questão formal levantada pelo Senador Jader Barbalho. Entendo que, do ponto de vista meramente formal, S. Ex^a possa até ter razão. Inclusive, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho adotado a posição de abster-me nos projetos autorizativos. Em grande parte, os projetos autorizativos são aqueles que dizemos ser para "jogar para a torcida". Creio não ser o caso da matéria que estamos debatendo. Sem dúvida alguma, caso se tratasse de uma moção, o Senado não se teria envolvido da forma como se envolveu com os vários Senadores, com três comissões, visando a aperfeiçoar essa matéria, mesmo mantendo seu ca-

ráter meramente autorizativo, como veio da Câmara. Pelo fato de ser um projeto de tamanha relevância, que possui um aspecto emblemático e sinalizador para o conjunto da sociedade por parte do Congresso Nacional, entendo que nesse caso específico, embora dê razão a V. Ex^a no geral em relação a projetos autorizativos, V. Ex^a não tem razão. Na pior das hipóteses, o debate desse projeto autorizativo que envolveu vários Senadores, várias comissões poderá servir de um incentivo, considerando que esta Casa, que é tradicionalmente um celeiro de governadores, para que os senadores que porventura se elejam governadores estejam motivados a aplicarem projetos semelhantes, caso venham a assumir o Executivo de seus Estados.

Nesse aspecto, embora considere no sentido geral, formal como questão levantada pelo Senador Jader Barbalho, entendo que, nesse particular, ele não tem razão.

Em relação ao mérito da matéria, entendo que um projeto dessa natureza, de renda mínima associada à educação, deve ter como única cláusula de barreira a renda. É verdade que devam ser implementados, sim, projetos de iniciativa do Executivo para evitar o êxodo, a migração, o inchaço das cidades, mas não em projetos dessa natureza. Isso deve ser feito com projetos para incentivar desenvolvimento regional, interiorização do desenvolvimento, reforma agrária e outros projetos semelhantes, mas um projeto dessa natureza, no meu entendimento, tem que ter como única cláusula de barreira a renda. E quero aqui citar um exemplo do meu Estado que citei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deve ter semelhanças em centenas de Municípios do País. Meu Estado tem o Município de Itaíbaiana, que está entre os cinco maiores Municípios de Sergipe e que com certeza terá uma renda **per capita** maior do que a média do Estado, vizinho a ele existe o Município de Moita Bonita que, com certeza, estará entre os municípios abaixo da média. Então, no caso de Municípios limítrofes, famílias que moram em um dos lados da fronteira e que têm renda igual ou menor que outras que moram do outro lado, estarão impedidas pelo projeto de se inserirem nesse programa.

Embora levemos em conta as ponderações do Senador Lúcio Alcântara quanto à disponibilidade de recursos e tenhamos de fazer ressalvas em relação a essa questão, porque ela depende da prioridade que o Governo venha a adotar, se estabelecermos como prioritário acabar com a miséria do País, diminuir a desigualdade de renda, etc, muito possível-

mente o problema da renda, que é real, poderá ser relevado em alguns aspectos.

Com base no sinal que o Senado deve emitir para a sociedade, apesar de concordarmos em que o projeto seja implantado paulatinamente, se partirmos desse patamar de estabelecer como cláusula de barreira a questão da fronteira – um questão regional dentro do País –, estaremos partindo do princípio errado, porque – volto a insistir –, num projeto dessa natureza, a única cláusula de barreira deve ser a renda. Não podemos confundir este projeto com outros de natureza diversa, por mim levantados anteriormente, cujo objetivo é evitar o inchaço das cidades, a migração, etc.

Por isso, insisto no apelo ao Relator no sentido de que S. Ex^a acate pelo menos as doze emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, que, embora preservem a forma original, apontam – esse é o sinal que, a meu ver, o Senado deve dar em relação a um projeto dessa natureza – para a universalização do benefício, estendendo-o aos moradores de todos os Municípios do nosso País. A meu juízo, isso está mais de acordo e se insere melhor nos princípios que norteiam um projeto como esse.

No mais, secundando os diversos Senadores que me antecederam, quero parabenizar todos aqueles que contribuíram para um projeto dessa natureza. Naturalmente – agora puxando um pouco a brasa para a nossa sardinha –, desejo dar parabéns especiais ao Senador Eduardo Suplicy, da nossa Bancada, que, sem dúvida alguma, foi o primeiro a levantar essa idéia, que esperamos venha sensibilizar, cada vez mais, os corações e as mentes de todos os Parlamentares e de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta tarde, estamos debatendo um projeto de característica histórica, uma iniciativa que permanecerá não apenas nos Anais desta Casa, como também na própria história deste País. E mais, não será apenas um registro histórico; será um registro de visão e caráter social lembrado pelas lideranças políticas, empresariais e sindicais deste País e pelo povo brasileiro como um todo.

Qualquer que seja o traço da história, nos anos futuros, quanto ao desenvolvimento social e à criação de uma sociedade justa, haverá, com certeza, nesta Nação, uma referência a esta iniciativa de se propiciar um projeto que atingirá fundamentalmente o processo educacional do País, estabelecendo uma renda mínima como característica de uma decisão que permanecerá.

Não há por que deixar de fazer referência à manifestação do nosso Líder, Senador Jader Barbalho, que discorda, de uma maneira clara e evidente, da formatação do projeto que estamos discutindo. S. Ex^a aponta que estamos apenas promovendo uma manifestação que não obriga ou não determina ao Governo Federal e, particularmente, à Presidência da República o cumprimento de uma decisão da instituição parlamentar brasileira.

Nós, que temos uma grande vivência – assim como S. Ex^a, o Senador Jader Barbalho – da vida governamental nos nossos Estados, sabemos perfeitamente que esse processo de apresentação de projeto autorizativo é sempre recorrente em todos os Estados da Federação, bem como no Governo Federal e, particularmente, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Não há, em verdade, um formato, com base no dispositivo regimental, que permita ao Congresso Nacional promover uma manifestação de moção ao Presidente da República no sentido de adotar esta ou aquela decisão de interesse da sociedade brasileira. Por isso mesmo, a nossa Casa vem sempre decidindo por meio de projeto ou de manifestação pública da tribuna, mas nunca enviando ao Executivo manifestações – tópicas ou não – sobre proposições ou iniciativas que deveriam partir do Presidente da República. A formatação de projeto autorizativo é um meio a que recorreremos e que vem sendo adotado de forma permanente nos Estados, nos Municípios e também no plano federal.

O fato de esse projeto já ter o apoio e o estímulo do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, manifestado à imprensa e ao nosso Relator, Senador Lúcio Alcântara, já consagra a iniciativa parlamentar, que merece o aplauso de toda a sociedade brasileira. Entendo, portanto – isso está bastante claro na doutrina e na jurisprudência –, que, uma vez sancionado o projeto, estará suprida toda manifestação de inconstitucionalidade, porque o próprio Presidente da República, apoiando e subscrevendo a iniciativa do Congresso,

terá tomado uma decisão que a consagra em definitivo.

Esse projeto, Sr. Presidente, tem uma história que traz uma remissão à própria contingência da sociedade brasileira. O Brasil ainda é um país injusto e pobre. É certo que, ultimamente, as lideranças políticas, e até mesmo os trabalhadores e os empregadores, não estão falando, conforme se fazia permanentemente no Governo anterior, sobre o nível de pobreza absoluta existente no País.

Hoje, em face do avanço da tecnologia, dos fatos econômicos e sociais, estamos todos convencidos de que, efetivamente, passamos por uma transformação econômica, cultural, política e social. Mas a verdade é que temos milhões de brasileiros vivendo na pobreza absoluta, na indigência, na miséria, merecendo, portanto, um aceno – e este projeto representa um aceno – no sentido de que, hoje ou amanhã, exista, nesse País, uma política que estabeleça a igualdade entre os homens.

Esse projeto, Sr. Presidente, além da referência histórica ao sofrimento do povo brasileiro, tem referência no Congresso Nacional. E o próprio Relator, Senador Lúcio Alcântara, revela que o projeto em exame iniciou-se na Câmara dos Deputados, por meio do Projeto de Lei nº 89, de 1996, de autoria do nobre Deputado Federal gaúcho Nelson Marchezan. Esse projeto é caracteristicamente histórico, porque ligado à experiência vivida por S. Ex^a no campo administrativo e em relação à renda familiar.

Por isso mesmo, o nosso Relator, que examinou detidamente a matéria, discutiu o assunto com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, presta uma homenagem a todos que apresentaram projetos no mesmo sentido e faz também uma menção honrosa, de que participo, ao esforço do Senador Eduardo Suplicy, nosso companheiro de trabalho nesta Casa, pela sua dedicação ao tema e pela visão social que o projeto traz a esta Nação.

Quero, portanto, Sr. Presidente, manifestar aqui o nosso total apoio à iniciativa, o nosso aplauso à própria instituição parlamentar, que deflagrou esse debate perante a Nação; agora, o Senado da República vota esse projeto, após a Câmara – o projeto ainda retornará àquela Casa, permitindo que seja concluído e sancionado conforme compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Com essas palavras, Sr. Presidente, manifesto também o meu apoio e o meu aplauso à Emenda do Senador Eduardo Suplicy, referida aqui pelo Sena-

dor José Eduardo Dutra, que efetivamente visualiza uma política mais abrangente no campo da renda e da educação no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge, último orador inscrito.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante o debate deste tema na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de analisar os aspectos prioritários deste projeto. E lembro que, àquela altura, utilizava uma análise feita pelas Nações Unidas, que anualmente publicam o chamado índice de desenvolvimento humano, refletindo o estudo dos aspectos econômicos e sociais de 175 países do mundo.

Neste ano, o relatório foi publicado mais uma vez. Ele mede a qualidade e condições de vida dos povos da Terra, usando variáveis básicas para avaliar os países em termos de qualidade de vida. Três são essas variáveis globais: o índice de esperança de vida, o nível educacional e o nível de renda. Essas três variáveis reunidas permitem a mensuração, a qualificação dos vários países do mundo.

Em 1997, a publicação das Nações Unidas classificou o Brasil numa posição não muito alvissareira, 68º lugar entre 75 países, primeiro colocado no nível médio desse indicador humano. Note-se que as Nações Unidas, nessa variação da qualidade de vida dos países, utilizou duas variáveis-chaves: a renda e a educação, instrumentos do processo de desenvolvimento histórico de qualquer país.

Sem entrar em maiores detalhes nessa análise do indicador das Nações Unidas, esse projeto tem a felicidade e o bom senso de vincular essas duas variáveis: a renda e o nível da educação. Portanto, o programa proposto pretende melhorar ou minimizar a grande disparidade de renda das populações mais carentes – e o nosso País é um dos que possui a pior distribuição de renda pessoal e regional.

Nesse sentido, esse projeto, usando essas variáveis de educação e de renda, procura, de forma lógica e racional, tentar dar um encaminhamento nesse baixo desenvolvimento social do nosso País.

Ironicamente, o Brasil, apesar de estar na 68ª posição em relação a esse índice, encontra-se entre os dez maiores PIB do mundo, significando que, de uma forma ou de outra, nossa economia está indo bem, mas que o nosso desenvolvimento social não acompanha o avanço na área econômica.

Esse projeto, evidentemente, não traz uma solução para o desnível social do País. Porém, ao lado de outros programas, complementando aqueles que o Governo Federal implementa em favor das populações carentes, pode atenuar esses problemas sociais gravíssimos.

Faço meu testemunho e elogio o trabalho dos três Relatores, Lúcio Alcântara, Emilia Fernandes e Eduardo Suplicy, o qual participou de todas as fases desse projeto, que lembro ser realista e até simples. Exige, para que a família seja beneficiada, que tenha ela as seguintes pré-condições: renda *per capita* inferior a meio salário mínimo – premissa acatada por todos os Relatores praticamente; filhos dependentes menores de até 14 anos e comprovação dos responsáveis pela matrícula e frequência na escola.

Trata-se, então, de uma amarração lógica. Qualquer apoio para melhorar a renda da família exige a contrapartida responsável dessa família em favor de seu desenvolvimento por meio da educação, que é o grande caminho, a grande saída deste País ou de qualquer outro país do mundo que queira atingir um nível de desenvolvimento justo e razoável para sua população.

Esse projeto tem uma característica: não ser implantado, de imediato, de forma universal – o que seria um risco. Em primeiro lugar, não há recursos suficientes; em segundo, ainda não há experiência no País. Assim sendo, o projeto é gradual, começa nos municípios mais carentes e utiliza critérios de abrangência importantes: municípios com renda familiar e arrecadação *per capita* inferiores à média do Estado. Poderíamos até discutir esse critério, mas temos de admitir que ele é coerente, lógico, racional e beneficia os municípios mais carentes. O ideal é que pudéssemos abarcar todos os municípios; mas, pelas limitações orçamentárias, seria difícil implantá-lo de forma universal. Há um critério lógico de abrangência.

Nas grandes discussões havidas, nas várias Comissões por onde passou o projeto, os temas mais debatidos foram: a sua abrangência e a participação financeira da União, que, no caso, é de 50% da participação de cada município.

Todavia, quanto ao cálculo, o próprio Senador Eduardo Suplicy argumentou matematicamente que a fórmula original poderia provocar equívocos e prejudicar algumas famílias. Mostrei esse fato, na Comissão, ao Senador Lúcio Alcântara que, reconhecendo a proposta do Senador Eduardo Suplicy, corrigiu o possível equívoco da fórmula, definindo um valor mínimo para cada família. O Senador Lúcio Alcântara ponderou sobre os argumentos apresentados e aprimorou sua proposta de forma coerente.

O projeto é realista para o Brasil de hoje, visando, sobretudo, reduzir as injustiças sociais deste País, vinculado à necessidade de educar esta Nação.

Durante os cinco anos de implantação desse programa, talvez 60% dos municípios brasileiros sejam atendidos. E a proposta do Senador Eduardo Suplicy – já percebi que o Senador Lúcio Alcântara se referirá a ela de forma mais eficiente – é no sentido de, após esses os cinco anos, universalizar o programa.

Portanto, há uma lógica gradual, coerente, de pé no chão. Trata-se de um projeto que deve ser implementado na realidade brasileira gradualmente, atendendo, sobretudo, as famílias mais carentes e os municípios mais necessitados. Esse é o caminho para se corrigir, de forma lenta e gradual, as desigualdades graves do País.

Esse projeto sozinho não resolve o problema do desenvolvimento social brasileiro, ele precisa ser complementado com outros programas. Na verdade, já há outros programas de transferência de renda neste País em funcionamento. O programa em favor dos idosos e dos carentes é importante, pois aloca uma quantidade significativa de renda em favor dessas famílias. Há projetos importantes na área da habitação – sobre esse assunto fiz um pronunciamento –, como o Projeto Habitar Brasil, que tenta reduzir a miséria das regiões das palafitas, das baixadas. É um programa realista que atende as populações de renda mais baixa. Há outros, como o da reforma agrária e o Pronav, que são complementares. Acredito que todos juntos poderiam progressivamente resolver os graves problemas sociais do País.

Festejo, pois, o trabalho do Senador Lúcio Alcântara que conseguiu sintetizar, de forma clara e lúcida, em um projeto o que não deixa de ser o anseio de todos os Senadores e de todos os Deputados. Esse programa, por certo, quando implantado, vai colaborar para que o indicador de desenvolvimento

humano do Brasil possa ser melhorado e possamos, dentro em breve, não estar entre os dez maiores PIBs do mundo, mas entre os dez países em que o problema social está minimizado e, por isso, goza de um nível muito bom em termos de qualidade de vida. E qualidade de vida é algo muito sério que deve ser vivenciado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –

Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE).

Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o fato de ser Relator da matéria, impõe-me o dever de dizer algumas palavras aqui, ainda que rápidas, breves, até porque penso que há um desejo geral de votar e aprovar a matéria no plenário hoje.

Em primeiro lugar, devo uma atenção especial ao nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho. S. Ex^a estranha estarmos aqui empenhados nessa discussão há meses, em se tratando de matéria autorizativa. Na verdade, o projeto que veio da Câmara, como os três apresentados no plenário, é autorizativo, e não poderia ser diferente. Afinal, trata-se de criar despesa, o que nos é vedado.

Quando cheguei ao Senado fiquei preocupado com o grande número de projetos autorizativos que tramitavam, alguns dos quais me foram dados para relatar. Então, formalizei uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade desses projetos, para não perder mais meu tempo trabalhando numa matéria que não prosperaria. Foi designado Relator da matéria o nobre Senador Josaphat Marinho, que fez um bem lançado parecer, examinando exaustivamente a questão; ao final, S. Ex^a disse que os projetos eram pertinentes, constitucionais, jurídicos e, portanto, cabia-nos apreciá-los e deliberar sobre eles.

Assim sendo, quando recebi essa matéria para relatar, minha primeira preocupação foi ir ao Governo, ao Poder Executivo, perguntar se o Presidente da República assumia a responsabilidade e o compromisso de implementar esse programa e poderia ser o nível de comprometimento financeiro do projeto, consideradas as limitações orçamentárias. Não ia

perder o meu tempo e o dos Srs. Senadores trabalhando em algo que fosse um nó, que não produzisse nenhum resultado.

Por isso, tenho resistido, não sem pesar, a todas as iniciativas – da Senadora Emilia Fernandes, do Senador Eduardo Suplicy e de outros Srs. Senadores – que pretendem adotar critérios que aumentam a abrangência do programa e, portanto, criam novas despesas com as quais o Governo não concorda.

Aqui há vários ex-Governadores, a começar pelo nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, o Líder do PMDB, o Líder do PFL e assim por diante. Como é que V. Ex^{as} receberiam das suas Assembléias Legislativas proposições determinando que gastassem isso, aquilo ou aquilo outro numa determinada matéria, por mais relevante que fosse, extrapolando a sua competência e sem dizer de que fonte sairiam os recursos para que o Governo cumprisse aquelas responsabilidades que lhe estavam sendo impostas?

Por isso, eu me impus limites e, assim, procurei acatar emendas que a Senadora Marina Silva fez, que a Senadora Emilia Fernandes incorporou no seu parecer, que o Senador José Fogaça e o Senador José Serra apresentaram, além das idéias do Senador Eduardo Suplicy, com quem tenho conversado exaustivamente sobre o tema.

Portanto, não se trata aqui de disputa de paternidade, não se trata aqui de atribuir autoria, de desmerecer ninguém nem de nos apresentar como alguém que simplesmente deseja limitar o alcance do programa. Tenho que me cingir a compromissos assumidos pessoalmente pelo Presidente da República, em conversa que mantive com Sua Excelência, inclusive para atenuar, pelo menos, uma preocupação do Senador Eduardo Suplicy, que foi o piso de R\$15,00.

Não entrarei em uma discussão técnica, mas gostaria de frisar bem que, primeiro, a natureza autorizativa do projeto se explica pelas razões que acabei de enunciar e, segundo, que é um programa de renda mínima vinculado à educação. Não tem o alcance, a abrangência, a extensão do projeto do Senador Eduardo Suplicy, que é um projeto de renda mínima **lato sensu**, digamos. Este seria um projeto de renda mínima **stricto sensu**. Portanto, tenho que me manter fiel, até por uma questão de coerência, ao espírito que presidiu a iniciativa dos autores das diversas proposições que estão em curso, enfeixadas no substitutivo que tive a honra de apresentar.

A fórmula sobre a qual o Senador Eduardo Suplicy tanto fala, pelas incoerências que apresenta, tem uma única finalidade: serve para que se calcule o valor de recursos a serem transferidos para um determinado Município, em função do número de famílias que venham a preencher as condições estabelecidas no projeto. O Senador Eduardo Suplicy tem uma outra fórmula que guarda uma diferença conceitual com a que adotamos. S. Ex^a leva em conta o número de membros da família. Nós estamos levando em conta o número de crianças em idade escolar. Mesmo assim – depois eu poderia apresentar a V. Ex^a –, se adotamos a fórmula do Senador Eduardo Suplicy, numa família que tenha a mesma renda familiar per capita, com o mesmo número de filhos, dependendo do número de membros da família, pode-se chegar a valores diferentes para o benefício calculado.

Não é que a fórmula de S. Ex^a seja melhor do que a que estamos apresentando, não é que a nossa seja melhor. O problema é que temos que ter um parâmetro e temos que iniciar o projeto. Esse projeto, se aprovado, vai ser um projeto do Congresso Nacional. O Presidente da República está comprometido com ele. A pobreza, a miséria, não estará circunscrita aos Municípios que possam ser atingidos pelo programa, isso é bem verdade, mas temos que iniciar o projeto, temos que começar. E a pressão da sociedade, o trabalho de pessoas obstinadas, como o Senador Eduardo Suplicy, certamente vai levar à expansão do programa. O seu êxito, o seu sucesso, certamente será causa da sua expansão.

O Governo tem vários projetos na área de transferência de renda. Falei sobre isso na Comissão de Assuntos Econômicos e queria aqui trazer um quadro com esses números e que corrige valores que apresentei naquele plenário.

Nós temos que considerar o programa de renda mensal vitalícia urbano e rural, os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social, o apoio à família, crianças, idosos, deficientes físicos, benefícios previdenciários para o trabalhador rural – sabe o Senador Jader Barbalho, ex-Ministro da Previdência, o que significou a incorporação de uma legião de trabalhadores rurais, que nunca haviam contribuído previamente para a Previdência, mas uma providência de grande acerto e grande alcance social; sabe S. Ex^a c que isso significou para os cofres da Previdência, desde os tempos do antigo FUNRURAL –, seguro-desemprego. Tudo isso custou ao Governo, no ano passado, R\$13,7 bilhões; programas de transferên-

cia de renda – estou falando em educação, saúde e outras atividades. E esse programa vem se casar a essas iniciativas, ampliando a ação do Governo na área social.

Por isso tenho a convicção de que estamos dando um passo inicial importante. Limitado, é certo, mas dentro das disponibilidades do Governo.

Por último, o Senador Eduardo Suplicy, que é absolutamente dedicado a este tema, é pioneiro nessa área, certamente estará hoje aqui colhendo uma grande vitória; apesar de que o programa de S. Ex^a era um programa de renda mínima amplo, não vinculado à educação, e de que o programa pioneiro foi do ex-Prefeito de Campinas José Roberto Magalhães Teixeira, falecido; depois o programa também foi aplicado com grande êxito aqui em Brasília pelo Governador Cristovam Buarque.

Tenho certeza, Senador Eduardo Suplicy, que V. Ex^a está colhendo um grande resultado, uma vitória, porque, de certo modo, em boa parte, o êxito que o Senado e a Câmara venham a ter na aprovação deste projeto é resultado do esforço, é mérito de V. Ex^a – não é favor nenhum reconhecer isso.

Este projeto passará a sinalizar para o Governo nossa vontade política de que se estabeleça um programa de renda mínima vinculado à educação, para tirar da miséria, da ignorância e do subdesenvolvimento crianças que estão presas nesse círculo vicioso que impede o desenvolvimento e o progresso do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 952, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação da Emenda Substitutiva nº 2-CE, sobre o Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Regimentalmente, o Substitutivo nº 03, da Comissão de Assuntos Econômicos tem preferência. Entretanto, há um requerimento de S. Ex.^a o Senador Eduardo Suplicy pedindo preferência para o Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, voto pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 953, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 1º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 954, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 2º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 955, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 9º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 956, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 10 da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Passa-se à votação do substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, a Emenda nº 3, substitutiva, ressalvados os destaques que acabam de ser votados.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores e as Sr.^{as} Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, salvo destaques.

Votação da matéria destacada.

Em votação o, art. 1º da Emenda nº 2 da Comissão de Educação Substitutiva destacada.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) – Há a possibilidade de encaminhar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – V. Ex.^a, como autor, pode.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, gostaria de propor que a votação dos destaques, seguindo a sugestão do Senador José Roberto Arruda, fosse feita em conjunto. Proponho que os quatro destaques sejam votados em globo, até porque o Senador Lúcio Alcântara já se manifestou favorável ao entendimento, pelo menos informal, de que possa ser aceito um dos destaques na votação suplementar de uma outra emenda a ser ainda apresentada. Quando eu explicar essas quatro emendas, vou me referir a uma outra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex.^a, então, deveria retirar os seus requerimentos de destaque. É a única fórmula normal para se fazer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) –

Sr. Presidente, pergunto se posso ter esse procedimento para poder encaminhar as duas emendas do turno suplementar ou, então, encaminhado desde já.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. EX.^a pode falar dentro do seu tempo de cinco minutos, encaminhando essas sobre as outras. Depois, se quiser, retire. Fora daí, não há outra solução.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
- Então, vou explicar o conteúdo das emendas aqui colocadas, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, avaliamos como muito importante que se altere a fórmula do benefício. Vindo da Câmara, o substitutivo Osvaldo Biolchi, quanto a esse aspecto acatado pelo Senador Lúcio Alcântara, diz que o benefício será dado a cada família pela equação: R\$15,00 vezes o número de crianças de zero a 14 anos, menos a metade da renda familiar **per capita**.

Tenho procurado ressaltar ao Senador Lúcio Alcântara e ao Sr. Vilmar Farias, o responsável no Palácio do Planalto pelos programas sociais, que essa emenda não guarda racionalidade, pois implica dar à famílias com igual renda **per capita**, igualmente pobres, benefícios **per capita** diferentes. Chega, inclusive, a definir benefício negativo, o que levou o Senador Lúcio Alcântara, reconhecendo isso, a dizer que o benefício será de, no mínimo, R\$15,00, positivo, então. Todavia, isso não corrige a fórmula. Aprovando-a, iniciaremos o projeto que estamos votando com um passo torto.

Transmiti essa preocupação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, dizendo a Sua Excelência que seria muito mais racional iniciarmos o projeto com o passo correto, ainda que modestamente. Daí porque propus a fórmula: 40% da diferença entre

R\$60,00 vezes o número de pessoas da família e a renda da família.

Por que isso? Qual a racionalidade dessa fórmula? Porque tem direito ao benefício a família cuja a renda **per capita** é inferior a R\$60,00. Em cada família, o patamar que define o limite abaixo do qual ela tem o benefício é exatamente R\$60,00 vezes o número de membros da família menos a renda da família. Teremos uma proporção dessa diferença, que, em princípio, é de 40%. Todavia, para levar em conta a restrição orçamentária, essa proporção poderá ser alterada para mais ou para menos. Pode ser aumentada para 50%, 30% ou 20%.

Portanto, isso destrói a argumentação de que não haveria recursos suficientes para isso. Este é um formato que dá racionalidade. Qual é a racionalidade? Sempre há um estímulo, um incentivo para as pessoas da família beneficiada trabalharem e ganharem mais, progredirem ao invés de permanecerem na ociosidade.

Quando expliquei isso ao Presidente, Sua Excelência disse: nós precisamos, Embaixador Sérgio Amaral, conversar sobre essa questão com o Senador Lúcio Alcântara. Estou de pleno acordo com isso.

Senador Lúcio Alcântara, telefonei agora ao Palácio do Planalto a fim de falar com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para ver se Sua Excelência ainda podia dizer que estava de acordo. Todavia, o Presidente está em vôo para Cartagena, impossibilitado de ser ouvido neste instante.

Tendo em vista que o Senador Lúcio Alcântara, ouvindo os Srs. Wilmar Farias e Clóvis Carvalho, ainda não quis acatar essa proposta, sugeri que permaneça a fórmula mencionada na equação do projeto, acrescentando-se o artigo que diz que, de acordo com a experiência do programa, havendo recursos, poderá o Poder Executivo alterar a fórmula, o que significa a racionalidade mais adequada.

Outra modificação que estamos propondo é que, passados cinco anos de experiência do programa, atendidos os Municípios cuja renda e arrecadação **per capita** forem menores do que a média do Estado, e tendo recursos e sendo positiva a experiência do programa, poderá o Poder Executivo estender o benefício para todos os Municípios brasileiros. Obviamente, seria incluído, também, o próprio Distrito Federal.

Acredito serem essas as principais sugestões para melhorar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex.^a vai assinar os requerimentos?

O SR. EDUARDO SUPLICY – (Bloco/PT-SP) –

Vou assinar os requerimentos, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estão em votação os destaques sobre o texto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria é destacada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Em seguida, o Senador Eduardo Suplicy possui emenda para o turno suplementar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para o turno suplementar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sobre os destaques, o nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Eduardo Suplicy já está retirando os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 957, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 953, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 958, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 954, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 959, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 955, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 960, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 956, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas retomam ao texto do substitutivo – art. 314, inciso V.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro da União terá por referên-

cia o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: valor do benefício por família = R\$15,00 x número de dependentes entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos – (0,5 x valor da renda familiar per capita).

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O Benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta lei não poderá despender mais que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do município e do estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o município e, se for o caso, com o estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de 14 (catorze) anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos estados e municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses municípios existentes em cada estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, ficam prejudicados o projeto e os substitutivos das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 711, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 711, DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitantes, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

Valor do benefício por família = R\$15,00 (quinze reais) x número de dependentes entre zero e catorze anos – [0,5 (cinco décimos) x valor da renda familiar per capita].

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá despende mais do que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, com participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da freqüência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limite adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de catorze anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se, imediatamente, à sua apreciação em turno suplementar. Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

1- Plen
EMENDA ao Substitutivo CAE

A EMENTA PARA A TER A seguinte redação:

" Institui apoio financeiro a programas de municípios que instituírem garantia de renda.

Plenário Senado, 06/11/97

Jader Ville

SENADOR JADER BARBALHO

2- Plen
EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º do Substitutivo CAE ao PL 59 de 1996 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o ~~apoio financeiro~~ apoio financeiro a programas de garantia de renda em municípios que não dispõem

de recursos ~~para~~ suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

Plenário do Senado Federal, 06 de novembro de 1997.

Jader Barreto

SENADOR JADER BARRETO

EMENDA ^{3-Plen} Supratema

Fica suprimido o § 1º do art. 1º do substitutivo ^{do CAE} ao PLD 89 de 1996.

Plenário do Senado Federal, 06 de novembro de 1997

Jader Barreto

SENADOR JADER BARRETO

EMENDA Nº 4 - Plen

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º do SUBSTITUO a seguinte Redação:

"Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta Lei não poderá desperdiçar mais do que 4% dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução!"

JUSTIFICATIVA

Trata-se aqui de impedir o desvio de Recursos para atividades-meio, quando o seu destino final deve ser tão somente as famílias carentes.

Brasília
Sala dos Senadores, 6/10/97
SENADOR JOSÉ FOLGOSA

EMENDA Nº 5-PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros.

Justificativa

O PLC nº 89/96 prevê que a União participará do custeio dos programas de renda mínima locais de forma gradual. A cada ano, 20% dos municípios serão selecionados, segundo o critério renda familiar **per capita** e arrecadação **per capita** inferiores à média do Estado. No final do quinto ano, aproximadamente 60% dos municípios serão contemplados com o apoio financeiro do Governo Federal.

Para não ferir a Constituição em seu art. 5º, inciso I, que dispõe que todos os cidadãos são iguais perante a lei, é importante estender o programa para todos os municípios brasileiros. Somente assim, pessoas igualmente pobres, independente do local de sua residência, serão tratadas de forma igual e poderão, dessa forma, contar com a ajuda da União.

O relatório do programa do governo "Toda Criança na Escola", proposto pelo Ministério da Educação e do Desporto, menciona que "As crianças e adolescentes que ainda estão fora da escola, em sua maior parte, encontram-se nessa condição por pertencer a famílias que integram os estratos da população socialmente excluída, concentrados em bolsões de pobreza localizados, em sua grande maioria, no Nordeste e na periferia dos centros urbanos".

Na forma do substitutivo, o programa de renda mínima não atingiria a periferia dos grandes centros urbanos, onde grande parte da população pobre se encontra.

A ampliação da abrangência do programa permitirá que todo cidadão igualmente pobre receba apoio do governo, constituindo-se em um passo efetivo no combate à miséria no Brasil.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5-PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo onde couber:

Art. O Poder Executivo poderá, em decorrência da experiência com o programa e da disponibilidade de recursos, alterar a fórmula de cálculo do apoio financeiro do Governo Federal por família para: Valor do benefício por família = 0,4 (60 reais x número de pessoas da família – renda da família).

Parágrafo único. Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota de 0,4 da fórmula constante no **caput** deste artigo.

Justificação

O art. 1º, § 2º do substitutivo ao PLC 89/96, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, define que o valor do benefício por família será dado pela seguinte equação: R\$15,00 x número de dependente de 0 a 14 anos – (0,5 x valor da renda familiar per capita).

Tendo levado em consideração as falhas apontadas na equação, o Senador apresentou subemenda que estipula que o apoio da União concedido às famílias carentes não será inferior a 15 reais. Essa proposta representa um avanço, mas é uma solução ainda precária.

Por isso, sugiro que após a implementação do projeto e já se dispor de seus primeiros resultados, a equação poderá ser revista e melhor adaptada à realidade brasileira.

A equação proposta, que define o benefício por família de 40% da diferença entre R\$60,00 vezes o número de pessoas na família, menos a renda familiar, possui várias qualidades. O seu formato propicia estímulos para que as pessoas trabalhem e progridam, ao invés de permanecerem na ociosidade. Além disso esse formato é condizente com a experiência internacional e guarda semelhança com o EITC – **Earned Income Tax Credit**, que hoje é o maior programa social dos Estados Unidos.

O quadro abaixo mostra que a equação proposta também possui um efeito distributivo maior que a equação constante do substitutivo. Sendo a melhoria da distribuição de renda um dos objetivos do programa, acredito ser a fórmula 0,4 (60 x nº de membros – renda familiar) mais eficiente.

Equação proposta pelo Parecer Lúcio Alcântara: $B = R\$ 15,00 \times n^\circ \text{ de filhos} - (0,5 \times \text{renda per capita})$
 Equação proposta pela Emenda Eduardo Suplicy: $B = 0,4 (R\$ 60,00 \times n^\circ \text{ pessoas} - \text{renda total})$

	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos
Renda total	40,00	100,00	200,00
renda per capita	10,00	25,00	50,00
nº total	4	4	4
nº filhos	2	2	2
Fórmula Parecer	25,00	17,50	5,00
Fórmula Emenda	80,00	56,00	16,00
renda per capita total = renda + benefício Parecer/nº de membros	16,25	29,38	51,25
renda per capita total = renda + benefício Emenda/nº de membros	36,00	39,00	54,00

Para famílias com a mesma composição, mas rendas **per capita** diferentes, a fórmula proposta pela emenda demonstra ter maior capacidade distributiva. Sem o benefício, uma família tem renda **per capita** 5 vezes maior que a de menor renda.

Com o benefício proposto pelo parecer Lúcio Alcântara, a diferença cai para 3,15 vezes.

Mas com o benefício proposto pela emenda a diferença cai para apenas 1,8 vezes.

Além disso, a fórmula proposta no substitutivo do Senador Lúcio Alcântara pode provocar distorções, pois para famílias de diferentes composições, mas rendas **per capita** iguais, após a concessão do benefício, apresentarão rendas **per capita** diferentes, conforme mostra a tabela a seguir. Portanto, a equação faz com que famílias igualmente pobres sejam tratadas de forma diferente.

	Mãe e filho	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 4 filhos
Renda total	100,00	200,00	300,00
renda per capita	50,00	50,00	50,00
nº total	2	4	6
nº filhos	1	2	4
Fórmula Parecer	-10,00	5,00	35,00
Fórmula Emenda	8,00	16,00	24,00
renda per capita total = renda + benefício Parecer/nº membros	50,00	51,25	55,83
renda per capita total = renda + benefício Emenda/nº membros	54,00	54,00	54,00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho para justificar as emendas que apresentou.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Relator do turno anterior referiu-se à inconstitucionalidade para instituir o programa. Não quero, absolutamente, estabelecer nenhuma polêmica de natureza jurídica neste momento, mas quero lembrar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula dispondo que, quando o Executivo sanciona, ao sancionar, supre a possível inconstitucionalidade de iniciativa.

Portanto, se desejamos efetivamente instituir a sanção do Presidente da República, eliminamos o problema. Não posso imaginar – e insisto com a Casa – que se dê tramitação a um projeto autorizativo depois de toda essa luta Parlamentar.

Se o Presidente da República já disse a V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, que é favorável, a sanção presidencial supre a possível inconstitucionalidade.

Faço um apelo neste momento para que, em lugar de manter um projeto meramente autorizativo, passemos efetivamente a instituir o programa.

Apresentei, Sr. Presidente, uma Emenda suprimindo o § 1º do art. 1º. Chamo a atenção do Plenário!

Eu não posso admitir a distinção entre Municípios – e outros Senadores já se manifestaram a respeito – até em homenagem ao projeto original da Câmara dos Deputados, que é de 1989. E no projeto de 1989 não há distinção entre Municípios. Um dos problemas mais graves do meu Estado está na periferia da Capital. É na periferia das grandes cidades do Brasil que a miséria está instalada. Então, como estabelecer parâmetros de natureza econômica para distinguir Municípios?

Inconstitucional, Sr. Presidente, é manter essa distinção! Inconstitucional será dizer que os pobres dos Municípios pequenos terão direito ao programa mas os pobres das capitais, das cidades maiores não terão esse direito. Aí, sim, é inconstitucionalidade de flagrante!

E chamo a atenção do Plenário neste momento: não podemos instituir em lei a separação da pobreza no Brasil – a pobreza dos maiores Municípios não adota o programa, a pobreza dos menores adota! Aí, sim, é uma flagrante inconstitucionalidade, além de ser uma flagrante injustiça!

Solicito dos companheiros de Senado que examinem estes dois aspectos: se o Presidente da República o aceita, vamos instituir o programa

como lei e o Presidente da República supre com a sanção a possível inconstitucionalidade de iniciativa. Por outro lado, não vamos cometer a inconstitucionalidade e a injustiça de dividir a pobreza e a miséria deste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) – Para relatar todas as emendas do Senador Jader Barbalho?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a discussão, e V. Ex^a, então, dará o parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) – S. Ex^a apresentou, salvo engano, três emendas. O parecer é sobre as três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão. V. Ex^a tem a palavra para emitir parecer em substituição às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Jader Barbalho aludiu, com muita propriedade, à súmula do Supremo Tribunal Federal. É verdade. No entanto, não é isso que vai levar-nos a cometer deliberadamente um erro. É certo que a sanção presidencial tornaria constitucional a lei. Mas trata-se aqui de estabelecer uma discussão que vem-se processando na Câmara e no Senado: é de autorizar o Presidente da República a executar o programa naqueles limites pactuados entre o Congresso e o próprio Presidente. Não fora assim, Sua Excelência já poderia ter implantado o programa.

Essa discussão toda, na verdade, contribui para aperfeiçoar o projeto e para mostrar as restrições que temos de enfrentar.

S. Ex^a fala em inconstitucionalidade, porque o projeto estabelece que somente Municípios que preencherem duas condições e que caracterizem maior pobreza e maior sofrimento da sua população poderão receber os recursos, aderindo ao programa com contribuição de 50% da despesa.

Pergunto: e se nós, em vez disso, aceitássemos a emenda que suprime o § 1º do art. 1º, universalizando a proposta? Pergunto a cada um dos Senadores que têm experiência administrativa e que vêm de uma longa vida pública se é possível contemplar todas as famílias, todos os pobres, do Rio Grande do Sul ao Amapá. É claro que não! Haveria, então, inconstitucionalidade, pois alguém seria bene-

ficiado e o seu vizinho não seria, pois não haveria recursos para todos.

Estamos dando aqui um caráter de racionalidade à aplicação dos recursos. Na impossibilidade de atendermos a todos simultaneamente, elegemos Municípios que estão na situação mais pobre do País e o programa, portanto, começará por eles.

Pretendo ainda acolher a emenda do Senador Eduardo Suplicy que estabelece que, após o quinto ano, se houver recursos e disponibilidade financeira, o programa poderá ser estendido a todo o País. Mas agora não devemos universalizar o programa apenas para dizer que estamos atendendo a todos, não havendo recursos para atender a todas as famílias elegíveis para participar do programa. Evidentemente, estaríamos fazendo uma distinção, pois não haveria recursos para atender a todos. Quem tem muita prioridade não possui prioridade alguma.

Estamos adotando um critério absolutamente justo, porque permite que se inicie o programa pelos Municípios mais pobres, que receberão também a experiência da prática da execução do programa, para ampliá-lo no futuro.

Portanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, em que pese a argumentação jurídica do Senador Jader Barbalho e a generosidade de sua intenção, pela impossibilidade prática de executar o programa nos termos em que S. Ex^a propõe, o nosso parecer, destarte, é contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário às Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 6 e favorável à Emenda nº 5?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, indaguei se somente as emendas do Senador Jader Barbalho estavam em discussão e votação.

Quanto à Emenda nº 4, do Senador José Fogaça, nosso parecer é favorável.

No que tange à Emenda nº 5, nosso parecer também é favorável, acrescentando uma subemenda: "para todos os Municípios brasileiros e para o Distrito Federal".

Em relação à Emenda nº 6, nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável às Emendas nºs 4 e 5 – esta última com subemenda – e contrário às demais.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – Sr. Presidente, peço-lhe um esclarecimento.

Pelo Regimento Interno, a Relatora do substitutivo na Comissão de Educação também poderia encaminhar a sua avaliação no sentido dessas emendas.

Gostaria de dar o parecer para essas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a somente poderia falar se tivesse destacado as emendas. Como não as destacou, o Regimento Interno não o permite.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – Como Relatora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É exatamente o que estou falando.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Houve o destaque por parte do Senador Lúcio Alcântara?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa parte já está prejudicada.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – São as emendas que estão sendo discutidas, Sr. Presidente, não o substitutivo. Trata-se das seis emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essas emendas têm o relatório do Senador Lúcio Alcântara.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Como Relatora, tenho o entendimento de que é possível me manifestar. Três comissões foram ouvidas e chegou-se a um acordo de que os Relatores poderiam se manifestar. Estamos no momento de apreciação das emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a, então, profira seu parecer em substituição à Comissão de Educação. Pensei que já o havia proferido quando fez-se a discussão.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

As emendas estão, neste momento, sendo apreciadas. Estamos com duas emendas do Senador Jader Barbalho, que propõem a alteração do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara, onde consta que fica autorizado ao Poder Executivo e o Legislativo propõe que fica instituído o programa financeiro dos municípios.

Quero dizer que o meu parecer é favorável a essa Emenda nº 1. O art. 1º do substitutivo passa a ter a seguinte redação: "Fica instituído o apoio finan-

ceiro a programas de garantia de renda mínima". No momento em que o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara teve o apoio e o aval do Governo e S. Ex^a afirmou aqui que foi o que o Governo disse que seria o possível para este Senado votar, entendemos que o Senado tem o aval do Governo para que, a partir de agora, o programa fique instituído no País. Encaminho e dou parecer favorável à Emenda nº 2, do Senador Jader Barbalho.

Tenho outro parecer que suprime o § 1º do art. 1º da Comissão de Assuntos Econômicos. Também é importantíssimo. Todos os Srs. Senadores foram unânimes em dizer da importância de se buscar um programa que, mesmo implantado de forma gradativa, se voltasse à universalização dos Estados e dos municípios. O que o Senador está propondo é que não se faça essa exclusão de municípios, porque esse projeto estabelece o limite máximo de avançar. Não podemos estabelecer esse limite. O limite máximo será estabelecido pela diminuição da pobreza, pelas condições de recursos do Governo e, principalmente, pela ação e boa vontade do Congresso Nacional e do próprio Governo. A idéia do Senador Jader Barbalho, no momento em que suprime esse parágrafo, abre a possibilidade de ficarmos calculando municípios por renda média *per capita*. Encaminho favoravelmente à Emenda nº 3.

Depois, temos a Emenda nº 4, de autoria do Senador José Fogaça, que dá uma redação diferente ao § 2º.

Pergunto ao Sr. Presidente se não é o § 3º, porque, no projeto, estou com dificuldade de encontrar parágrafo único no art. 2º do substitutivo. Vejo um parágrafo único, que seria semelhante ao assunto, no art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É parágrafo único.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Sim, parágrafo único do art. 2º do substitutivo. S. Ex^a inclui o parágrafo único, porque diz: "Dê-se ao parágrafo único a seguinte redação". Isso significa que está alterando a redação de alguma coisa que já existe. E o parágrafo único no art. 2º não existe. Do ponto de vista redacional, quero levantar essa questão para discutirmos e votarmos alguma coisa que exista. S. Ex^a, então, estaria sugerindo a inclusão, o que seria uma redação diferente. É um esclarecimento. Mas, por enquanto, a Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa, não. Está publicado no Avulso do Parecer

nº 687 da Comissão de Assuntos Econômicos, art. 2º parágrafo único, página 33. (Pausa)

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Já localizei. Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ele prevê que estabeleceria um máximo de percentual de recursos para serem destinados às atividades intermediárias, funcionais ou administrativas, para sua execução. Não concordo com isso. Temos que estabelecer outros parâmetros, que é a questão da possibilidade de recurso. Dou parecer contrário a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dá parecer contrário à Emenda nº 4, que tem parecer favorável do Senador Lúcio Alcântara?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Sim.

A Emenda nº 5, Sr. Presidente, que prevê que "a partir do quinto ano", que é a proposta do Governo, "havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do Programa", quer dizer, se realmente a coisa deu certo, se melhorou, se contribuiu, "poderá o Poder Executivo estender a abrangência do Programa para todos os municípios brasileiros".

Sr. Presidente, da forma como está, ele limita, no máximo, esse programa ao final de cinco anos. Ele somente atingirá 60% dos municípios brasileiros. Eu gostaria então de inserir um parágrafo, dando a possibilidade de o Governo avançar, não determinando: "poderá o Executivo ampliar este Programa", atingindo, então, todo o Brasil de forma gradativa, começando sempre pelos municípios mais pobres, como defendo.

Dou parecer favorável à Emenda nº 5, Sr. Presidente.

Quanto à Emenda nº 6, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou me alongar explicando, porque o Senador Eduardo Suplicy já deu a sua explicação. É a questão do cálculo da fórmula que está sendo apresentada. Temos o entendimento de que há um problema no equacionamento dessa fórmula. No momento da aplicação dessa fórmula, constata-se que haverá um equívoco e até um desequilíbrio, do ponto de vista da justiça, do recurso que deverá chegar às famílias. Chegará às famílias com a mesma renda *per capita* o apoio financeiro diferenciado. Então, dou parecer favorável à Emenda nº 6.

São esses os pareceres, Sr. Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Passamos à votação do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 961, DE 1997

Senhor Presidente,
 Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6, de Penário, ao substitutivo ao PLC/89/96.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Em votação o substitutivo em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Está ressaltado o destaque. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais

correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

Valor do benefício por família = R\$15,00 (quinze reais) x número de dependentes entre Zero e catorze anos – [0,5 (cinco décimos) x valor da renda familiar per capita].

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo, será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá depender mais do que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites

adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;

II – filho ou dependentes menores de catorze anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o benefício que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserido ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja benefi-

ciada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despedidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º É vedada, para lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar *per capita* estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passamos à votação das emendas.

Peço a atenção dos Srs. Senadores porque existem pareceres divergentes.

Para facilitar, as emendas serão votadas uma a uma, em virtude de não haver unanimidade de rejeição e aprovação.

Emenda nº 1, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

*5/3 } É a seguinte a emenda rejeitada:
2m*

↓ - 26-11
EMENDA ou substituição *C/E*

A) EMENTA PARA A TER A seguinte redação:

*" Institui apoio financeiro a programas de muni-
cipios que instituírem garantia de saúde.*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 2, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

*5/3 } É a seguinte a emenda rejeitada:
2m*

EMENDA 2-Plen
MODIFICATIVA

O art. 1º do substitutivo ^{CAE} ao PL 59 de 1996 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o ~~procedimento~~ aperço-
financiamento a programas de garantia de saúde
mínima criados por municípios que não dispõem
de recursos ~~financeiros~~ suficientes para financiar integral-
mente a sua implementação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 3, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

5/3 / 2m } É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA 3-Plen
Supratitular

Fica suplantado o § 1º do art. 1º do substitutivo
ao PL 59 de 1996.

UCA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 4, com pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e contrário da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA nº 4 - Plen

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º do SUBSTITUO a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta Lei não poderá desperdar mais do que 4% dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para suas atividades!"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Emenda nº 5. Há pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, com subemenda, e da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a emenda, fica aprovada a subemenda.

São as seguintes a emenda e a subemenda aprovadas:

EMENDA Nº 5 – PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recurso e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5 – PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recurso e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 6, destacada.

Concedo a palavra ao autor, Senador Eduardo Suplicy, para justificá-la. V. Exª dispõe de cinco minutos improrrogáveis, porque a sessão termina às 18h30min.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar que houve um avanço nesta tarde, na medida em que o Relator, Senador Lúcio Alcântara, levou em conta as ponderações de todos os Senadores que expressaram a sua opinião. O Senador Jader Barbalho argumentou muito favoravelmente, assim como o Senador Francelino Pereira; a Senadora Emília Fernandes teve um papel extraordinário ao longo das últimas reuniões da Comissão de Educação; na Comissão de Assuntos Sociais, a Senadora Marina Silva expôs, com muita clareza, a importância desse fato. Agradeço o apoio do Senador José Eduardo Dutra e de todos os Senadores que aqui procuraram mostrar a maior racionalidade – inclusive, a obediência à Constituição – de estendermos este benefício a todos os municípios brasileiros.

Ainda não sei, Sr. Presidente, se o Senador Lúcio Alcântara apresentou o aperfeiçoamento de redação, mas, como a emenda foi acatada, está estendido o benefício a todos os municípios e ao Distrito Federal a partir do quinto ano, conforme a disponibilidade de recursos e de acordo com a experiência do programa.

Justamente com esse mesmo espírito – conforme a disponibilidade de recursos e de acordo com a experiência do programa –, esta emenda autoriza a substituição da equação que define o benefício, sobretudo se o Governo – de Fernando Henrique ou de seus sucessores – perceber que há problemas na sua aplicação.

Qual é a maneira de fazermos com que todas as pessoas adultas deste País tenham estímulo para progredir? Ou conferimos uma renda básica universal, incondicional, sem perguntar a quem quer que seja qual o seu nível de renda – algum dia, acredito que haverá essa renda básica incondicional –, ou aplicamos o princípio do Imposto de Renda negativo, uma proporção da diferença entre um patamar de renda definido em termos *per capita* e a renda da família. Portanto, estamos dando racionalidade à proposição, quando definimos que o benefício será dado pela seguinte equação: a proporção da diferença entre R\$60,00 multiplicados pelo número de pessoas da família e por sua renda. Uma vez aplicado o projeto de renda mínima para todas as famílias, tal fórmula equalizará o benefício e a renda *per capita*.

Assim, Sr. Presidente, se quisermos fazer com que todos os brasileiros sejam iguais perante a lei; se quisermos dar oportunidade de o Poder Executivo aperfeiçoar o projeto ao longo da experiência que se iniciará, por uma questão de bom-senso, deveremos acatar a Emenda nº 6. Dessa forma, estaremos dando um exemplo concreto de entendimento.

O Senhor Presidente da República afirma que a Oposição não quer dialogar. Este é um exemplo de que a Oposição foi dialogar com Sua Excelência. Tive o entendimento de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso concordou com esta proposta que se traduz numa equação; só falta o Senador Lúcio Alcântara dizer que a aceita, por se tratar de uma questão de bom-senso. Tenho certeza de que, se o Relator dialogar com o Senhor Presidente especificamente sobre essa proposição, Sua Excelência responderá afirmativamente no sentido de acatá-la.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Exª está findo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (BLOCO/PT – SP) – Tendo em vista que o Senhor Presidente da República está viajando, avalio que devemos fazer a votação com verificação de *quorum*, a não ser que

o Senador Lúcio Alcântara acate a emenda de pronto; nesse caso, tudo estará em paz.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, por maior que seja o apreço, a consideração, a estima que tenho pelo Senador Eduardo Suplicy, o que se apresenta aqui é uma divergência conceitual. Tanto uma fórmula quanto a outra apresentam dificuldades, mas há uma diferença fundamental: S. Ex^a propõe uma fórmula que leva em conta o número de pessoas da família; por outro lado, estamos considerando o número de crianças em idade escolar. Lembro que o projeto de renda mínima está vinculado à educação. Não há como acatar essa emenda; não ficaria bem para uma lei permitir a adoção dessa fórmula, já que o Presidente da República, segundo o projeto, terá a prerrogativa de alterar o valor do piso, que é de R\$15,00, quando entender necessário.

Portanto, Sr. Presidente, em que pese todo o apreço e a consideração que tenho pelo Senador Suplicy e todo o pleito de reconhecimento que já lhe prestei pelo seu trabalho, meu parecer é contrário a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação a Emenda nº 6, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 6 - PLEN

Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo onde couber:

Art. O Poder Executivo poderá, em decorrência da experiência com o programa e da disponibilidade de recursos, alterar a fórmula de cálculo do apoio financeiro do Governo Federal por família para: valor do benefício por família = 0,4 (60 reais x número de pessoas da família - renda da família).

Parágrafo único. Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota de 0,4 da fórmula constante no caput deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 712, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. - **Geraldo Melo, Presidente - Carlos Patrocínio, Relator - Lucídio Portella - Emilia Fernandes - Lúdio Coelho.**

ANEXO AO PARECER Nº 712, DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estatal e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

$$\text{Valor do benefício por família} = \text{R\$15,00 (quinze reais)} \times \text{número de dependentes entre zero e catorze anos} - [0,5 \text{ (cinco décimos)} \times \text{valor da renda familiar per capita}].$$

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento)

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá despender mais do que 4% (quatro por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da freqüência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

- I - renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;
- II - filhos ou dependentes menores de catorze anos;
- III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e freqüência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuem laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e

deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da freqüência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta Lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar *per capita* estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados

do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os Municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995 e 84 e 201, de 1996, por terem sido prejudicados, vão ao Arquivo.

São as seguintes as matérias prejudicadas:

- 2 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 84 e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências.

- 3 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, para a conclusão da Ordem do Dia. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 685, de 1997, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária, em virtude de encontrar-se com o prazo esgotado naquela Comissão.

(Em virtude de adiamento)

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 25 de setembro passado, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação do requerimento em turno único.

Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para encaminhar a votação.) – Quero manifestar nossa posição contrária ao projeto. Votaremos, portanto, contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Como a liderança do PMDB encaminha a matéria?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para encaminhar a votação.) – A Liderança do PMDB também sugere votação contrária a esse requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação.) – O Bloco vota contra o requerimento também. Vota não.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – E as demais Lideranças político-partidárias?

Como vota o PSDB? (Pausa.)

Como vota o PTB? (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –
Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências, tendo

Parecer contrário, sob nº 548, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 962, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996 a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Adoto como justificacão as razões do Recurso nº 8, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Será cumprida a deliberação de Plenário.

Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 888, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre a Mensagem nº 156, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S.A., destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 963, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 888, de 1997, constante do item nº 6 da pauta do dia de hoje.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A mensagem retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –
Item nº 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 1997, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, que dispõem sobre planos de saúde.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

Item nº 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias, tendo

Parecer sob nº 470, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Alves, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1996
(Nº 141/95, na Casa de origem)**

Torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a impressão, em caracteres destacados, nas bulas de medicamentos que se destinem à terapêutica ou prevenção de patologias que são agravadas ou potencializadas pelo tabagismo, de advertência aos fumantes sobre os riscos que representa a persistência no vício de fumar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, elaborando a relação das doenças e grupos de doenças cujos medicamentos se incluem no disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Votação em globo, das emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º As bulas de medicamentos cuja farmacologia sofra interação ou interferência com o uso de produtos de tabaco ou que contêm nicotina, devem incluir advertência desse fato com informações suficientes para que o terapeuta, o farmacêutico e o usuário possam fazer os ajustes posológicos necessários."

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se ao art. 3º (antigo art. 2º) a seguinte redação:

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, identificando os medicamentos que se incluem no disposto nos artigos anteriores."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 9**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 964, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 39/96 a fim de ser feita na sessão de 11-11-97.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –

José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – (BLOCOPT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um projeto que estava incluído entre aqueles prioritários para a reforma agrária e que foi, inclusive, objeto de uma reunião com o então Presidente do Senado, José Sarney, e Líderes Partidários para que se lhe desse agilidade.

Esse projeto foi resultado de um amplo entendimento na Câmara dos Deputados e teve como Relator o ex-Deputado Régis de Oliveira, atual Vice-Prefeito de São Paulo pelo PFL. Ele está incluído na pauta, mas foi aprovado pela Comissão de Justiça um substitutivo que vai implicar na sua volta à Câmara dos Deputados. Como inexistente **quorum** - e a sua falta é visível -, proponho que seja votado na terça-feira. Até lá, espero convencer os Líderes Partidários a votarem nele conforme o recebemos daquela Casa, uma vez que se trata do resultado de um entendimento entre vários Partidos. É uma matéria urgente que obteve o compromisso dos membros do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, é essa a minha proposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada, juntamente com o Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1996, Item n.º 10 da pauta.

É o seguinte o item adiado:

– 10 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria

da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1997 (n.º 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher, tendo

Parecer favorável, sob n.º 576, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Ao projeto, não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 10, DE 1997

(Nº 241/95, na Casa de origem)

Revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o art. 35, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data e de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 12:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 313, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso n.º 4, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 313, de 1995, de auto-

ria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro, tendo

Pareceres contrários:

- proferido em Plenário, Relator: Senador Iris Rezende, em substituição à Comissão de Educação; e

- sob n.º 611, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos (audiência), Relator: Senador Valmir Campelo.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 313, DE 1995

Regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Língua Portuguesa, considerada oficialmente língua vernácula da Nação brasileira, terá o seu uso normatizado, para fins de denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; denominação de quaisquer produtos industrializados, de fabricação artesanal, e modificados, manufaturados, engarrafados, enlatados, empacotados, rotulados, bem como os respectivos folhetos, guias, mapas, bulas, cartas, instruções de uso e aplicação, quaisquer modalidades de propaganda e informação destinados ao consumidor brasileiro, ao público em

geral no Brasil, veiculados junto ao produto ou pelos meios de comunicação social – rádio, jornal, televisão, cinema, vídeo, cartazes, de acordo com a Lei nº 5.765, de 18 de dezembro de 1971, e com o que haja de estabelecido entre o Brasil e os Países de Língua Portuguesa, na forma da presente lei.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se nos seguintes casos:

I – Denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos e privados;

II – Denominação de prédios comerciais ou residenciais coletivos e praças esportivas, hotéis, vendas coletivas, centros comerciais e de serviços, mercados, condomínios e similares;

III – Denominação de estabelecimentos de ensino, em qualquer nível, de qualquer ramo de conhecimento humano, exceto cursos de línguas estrangeiras, mantidos por embaixadas, consulados, professor ou professores estrangeiros;

IV – Denominação de produtos industrializados, manufaturados, de fabricação artesanal e produzidos pela terra ou dela extraídos;

V – Denominação de confecções de tecidos e similares de couros, lonas, plásticos e rendas;

VI – Produção de manuais de instrução para uso de produtos industrializados, manufaturados, de fabricação artesanal, produzidos ou extraídos da terra, bem como guias, mapas, cartazes, cartas, cardápios, folhetos, painéis, letreiros e toda sorte de informação destinada ao público brasileiro, ou exposto em lugar de visitação pública.

VII – Propagandas e publicidades veiculadas nos meios de comunicação social, descritos no art. 1º ou qualquer meio que torne pública a informação; e

VIII – Título de obras literárias, de artes plásticas cinematográficas, videográficas e peças publicitárias a serem divulgadas para o público brasileiro, tanto nos meios de comunicação social como em recintos fechados.

Art. 3º O disposto nesta lei não se aplica a produtos importados, com embalagem própria ou que sejam detentores de marca própria, cuja tradução possa descaracterizá-los.

Parágrafo único. Os responsáveis pela importação, distribuição ou venda, isolados ou em conjunto, obrigam-se apenas a afixar na embalagem do produto a tradução dos ingredientes que o compõem e os efeitos para a saúde do consumidor ou tradução do manual de instrução, de forma a não causar dificuldades ao consumidor brasileiro para o uso adequado do produto.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica a produtos brasileiros destinados exclusivamente à exportação.

Art. 5º Os produtos fabricados no Brasil destinados a atender tanto o mercado interno como o externo deverão ter indicação simultaneamente em Português e na outra ou outras línguas que se fizerem necessárias, de acordo com a conveniência do seu produtor.

Parágrafo único. Os manuais de instrução, dos produtos de que trata este artigo, naquelas unidades destinadas ao mercado interno, serão escritos prioritariamente em Português e subseqüentemente no idioma ou idiomas que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência do produtor.

Art. 6º Não será negado o registro nos órgãos competentes, de quaisquer produtos com denominação em quaisquer outros idiomas, se esta é a vontade expressa do seu produtor, apenas afora as taxas normais decorrentes desse tipo de processo, será cobrada uma taxa de 5 (cinco) salários mínimos, no ato da inscrição e uma taxa anual de 3 (três) salários mínimos por cada ano subseqüente, em que for mantida a denominação; o mesmo ocorrendo para denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Art. 7º As propagandas e publicidades veiculadas nos meios de comunicação social, em outro idioma que não a língua vernácula, não sofrerão qualquer proibição apenas o veículo recolherá uma taxa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das taxas normais pagas para a veiculação da propaganda em Língua Portuguesa.

Art. 8º Todo e qualquer produto, estabelecimento, edifício ou o que seja objeto desta lei, com menos de 3 (três) anos o seu proprietário ou responsável terá doze meses para efetuar as mudanças junto ao órgão competente, sem quaisquer ônus, findo o que, optando pela manutenção da denominação em idioma estrangeiro, fica igualmente sujeito às taxas de que trata o artigo 6º.

Art. 9º O produto da arrecadação de que trata o artigo 6º desta Lei terá a seguinte destinação: 25% (vinte e cinco por cento) ficarão com o Município onde foi arrecadado, 25% (vinte e cinco por cento) ficarão com o Estado onde está localizado o Município e o restante destina-se à União.

Parágrafo Único. O Município, o Estado e a União destinarão 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação de que trata a presente lei às respectivas Secretarias de Cultura e Ministério da Cultura, para aplicação em benefício da cultura municipal, estadual e nacional.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

Item 14:

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1996 (n.º 190/95, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos, tendo

Parecer, sob n.º 574, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1996.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

Item 15:

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1996 (n.º 302/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que especifica, tendo

Parecer, sob n.º 561, de 1997, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1996.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 713, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141, de 1995, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. — **Geraldo Melo**, Presidente — **Carlos Patrocínio**, Relator — **Emília Fernandes** — **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 713, DE 1997

Torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º As bulas de medicamentos cuja farmacologia sofra interação ou interferência com o uso de produtos de tabaco ou que contenham nicotina, devem incluir advertência desse fato com informações suficientes para que o terapeuta, o farmacêutico e o usuário possam fazer os ajustes posológicos necessários."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CAS)

Dê-se ao atual art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, identificando os medicamentos que se incluem no disposto nos artigos anteriores."

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB — PA)

— Sr. Presidente, peça a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Senador Ademir Andrade, ainda não terminamos a Or-

dem do Dia. Após o seu término, será concedida a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 965, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. — Senador **José Alves**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 947, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 146, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 948, de 1997, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução n.º 142, de 1997, que altera a Resolução do Senado n.º 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da União no valor equivalente a até US\$55.406.000 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) de principal entre o Instituto Bancário San Paolo di Turino, SP, e o Governo do Estado do Mato Grosso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução n.º 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 714, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 91, de 1997 (nº 3.057/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Relator: Senador José Roberto Arruda

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 96 de 15-12-89, do Senado Federal, submete à apreciação desta Casa solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

A emissão pretendida apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-1997	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

O Banco Central manifestou-se favoravelmente à realização da operação. Acompanha o processado o Parecer Dedip/Diare-97/0803, de 8-10-1997, do Banco Central do Brasil, que constata o enquadramento da operação de crédito nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Estado de Sergipe encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

O Banco Central salienta que, "com relação ao estabelecido na Lei Complementar nº 82 de 1995, o Tribunal de Contas informa que o Estado despendeu com pessoal e encargos, no exercício de 1996, 73,10% das receitas correntes. Considerando que esse dispêndio, no exercício anterior, foi de 75,65%, verifica-se que o Estado não atendeu ao estabelecido no art. 1º, parágrafo 1º da referida lei e, consequentemente, ao disposto no art. 13, inciso VII da Resolução nº 69 de 1995".

II – Voto

A análise da documentação anexada ao Ofício "S" nº 91, de 1997 confirmou o atendimento dos limi-

tes impostos pela Resolução nº 96, de 1989. No que diz respeito ao suposto descumprimento da Lei Complementar nº 82 de 1995, discordamos da interpretação do parecerista do Banco Central do Brasil. Entendemos que a Lei Complementar nº 82/95, longe de ser inflexível, facultou o prazo de três exercícios financeiros para que, no caso, o estado realizasse o ajustamento de sua despesa com o funcionalismo. Como o referido prazo de ajustamento ainda não expirou, consideramos precipitado o julgamento de que o Governo do Estado de Sergipe estaria violando o limite constitucional.

Considerando que o próprio Banco Central se pronunciou favoravelmente ao empréstimo, concluímos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTS.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-1997	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Sergipe encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º Até o décimo dia de cada mês, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997. - José Serra, Presidente - José Roberto Arruda, Relator - João Rocha - Beni Veras - Carlos Bezerra - Sérgio Machado - Francelino Pereira - Jonas Pinheiro - Esperidião Amin - Lúcio Alcântara - Waldeck Ornelas - Casildo Maldaner - José Eduardo Dutra - Gilberto Miranda - Freitas Neto - José Bianco - Gerson Camata - Bello Parga - Edison Lobão - Jáder Barbalho - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Projeto de Resolução nº 148, de 1997, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Creio que a palavra do Líder tem prioridade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senador Jonas Pinheiro já a havia solicitado; posteriormente, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, o que diz o Regimento a respeito da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Trata-se, no caso, de uma comunicação inadiável já solicitada há bastante tempo pelo Senador Jonas Pinheiro.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Desejo saber o que diz o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Regimento estabelece que a preferência é do orador inscrito, embora explicita que o Líder poderá usar da palavra a qualquer momento. No caso, o Senador Jonas Pinheiro já estava inscrito.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dirijo-me, em primeiro lugar, ao Senador Ademir Andrade. Nobre Senador, eu gostaria que V. Ex^a participasse dessa comunicação de urgência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para registrar a realização, em Brasília, do XI Congresso brasileiro de Cooperativismo, no período de 4 a 7 de novembro do corrente.

Esse Congresso contou, em sua abertura, com a presença do Senhor Presidente da República e contará com a presença de estudiosos do cooperativismo e as mais expressivas lideranças do cooperativismo brasileiro e internacional, além de parlamentares e autoridades governamentais. Nesse Congresso serão debatidos temas de alta relevância, como a globalização da economia, novos rumos cooperativismo, nova geração de cooperativas, crédito cooperativista, legislação cooperativista, gerenciamento das cooperativas e experiências internacionais no campo cooperativista.

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esse é um evento da mais alta importância e significado, que em muito contribuirá para o fortalecimento do cooperativismo brasileiro e para que esse segmento se ajuste ao novo contexto econômico brasileiro e internacional.

Sr. Presidente, o Brasil conta atualmente com 4.342 cooperativas, que reagrupam cerca de 4 milhões de cooperados, contratam 151 mil empregados e exportaram, em 1996, mais de um bilhão de dólares.

Entretanto, apesar da expressividade do movimento cooperativista no Brasil, muito ainda se precisa fazer para possibilitar sua revitalização, sua expansão e sua consolidação.

Nesse particular, gostaria de destacar o anúncio feito pelo Senhor Presidente da República do compromisso do Governo Federal de implementar o Programa de Capitalização e Revitalização das Cooperativas Brasileiras.

Esse programa, fruto de amplo processo de discussão entre a Frente Parlamentar do Cooperativismo – da qual tenho a honra de ser o Vice-Coordenador e o Governo Federal, levado a efeito desde abril do corrente ano, deverá provocar o saneamento e fortalecimento das cooperativas brasileiras.

A sistemática a ser adotada prevê a criação de um comitê executivo, com representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Banco Central, do BNDES e do setor cooperativista, com a responsabilidade de apreciar as análises e projetos de viabilidade de cada cooperativa e aprovar o financiamento, refinanciamento e as medidas necessárias para a capitalização e revitalização da cooperativa. Caberá ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Orçamento a viabilização dos recursos necessários.

Essa sistemática visa assegurar que o apoio a ser concedido a cada cooperativa seja definido em perfeita sintonia com a sua necessidade, sua capacidade operacional e sua potencialidade, impedindo que seja concedido às cooperativas que se mostrem inviáveis ou irrecuperáveis financeiramente.

Assim, o apoio e a alocação de recursos públicos serão feitos com parcimônia e dentro da realidade de cada cooperativa.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que as cooperativas brasileiras acumulam atualmente dívidas bancárias da ordem de R\$1 bilhão e tributárias de R\$300 milhões, além de encontrarem-se descapitalizadas e sem capital de giro.

Assim, Sr. Presidente, esse programa recém-anunciado pelo Presidente da República vem em boa hora e irá possibilitar que as cooperativas brasileiras, mais capitalizadas e revitalizadas, possam consolidar o seu papel na economia brasileira. Isto porque, atualmente, muitas delas encontram-se em dificuldades financeiras, motivadas por dívidas bancárias e tributárias, de difícil equacionamento, sem a criação de condições especiais para as negociações.

Assim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao registrar a realização do XI Congresso Brasileiro

de Cooperativismo, gostaria de ressaltar o importante papel desempenhado pela Frente Parlamentar do Cooperativismo e pelas lideranças do movimento cooperativista brasileiro, nas negociações do Programa de Capitalização e Revitalização das Cooperativas, bem como a sensibilidade demonstrada pelo Governo Federal, por intermédio de seus interlocutores e do próprio Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Ainda elucidando a questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Ademir Andrade, gostaria de dizer que, conforme o art. 14, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, o Líder poderá falar a qualquer hora, com preferência sobre os oradores inscritos. O Senador Jonas Pinheiro pediu a palavra para uma comunicação inadiável, independentemente de inscrição.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – RJ) – Creio que V.Ex.^a errou, Sr. Presidente, ao interpretar o Regimento. O Líder tem prioridade sobre qualquer orador inscrito, principalmente comunicação inadiável. Está sendo muito comum, o Senador pedir a palavra para uma comunicação inadiável e fazer um pronunciamento, inclusive prejudicando oradores inscritos. Eu não teria ficado aqui até a esta hora, Sr. Presidente, se não tivesse algo extremamente importante para comunicar ao Plenário do Senado da República. E, falando ao Senado, sei que estou falando à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V.Ex.^a como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – RJ) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está ocorrendo um fato de extrema importância, eu diria até de muita gravidade, no Estado do Pará. Hoje pela manhã, por volta das 11 horas, cerca de 10 mil pessoas ocuparam e fecharam a ferrovia dos Carajás, por onde passam os trens que levam toneladas de minério de ferro do Estado do Pará.

Neste momento, estão acampados em cima da ferrovia, onde foram hasteadas as três bandeiras – do Brasil, do Pará e do Município de Marabá – pela pessoa do prefeito de Marabá, Dr. Geraldo Veloso. No momento inicial do ato público, havia cerca de dez mil pessoas. Mas agora, acampados, e vão dormir no local, sobre a ferrovia, estão cerca de três mil trabalhadores, lideranças políticas, profissionais liberais, pessoas da região, povo do sul do Pará. A decisão deles é permanecer com a ferrovia dos Carajás fechada até que a direção da Vale, na pessoa do Sr. Benjamin Steinbruch, compareça ao Estado do Pará

e apresente para a população que decidiu por esse ato de fechar a ferrovia dos Carajás a posição da direção da Companhia Vale do Rio Doce com relação à implantação do projeto da Siderúrgica do Salobo.

O povo do Pará quer que a indústria de salobo seja implantada no Município de Marabá. É uma indústria que requer investimentos da ordem de US\$1,5 bilhão, que vai gerar emprego, desenvolvimento, participação da comunidade local nas riquezas geradas. É uma exigência do povo paraense, que não vai aceitar, em nenhuma circunstância e de nenhuma forma, que o minério de cobre das reservas de Carajás seja transportado para qualquer outra parte do País ou do mundo para ser beneficiado. Vamos exigir, e estamos afirmando, que o minério de cobre não saia do Pará para nenhum canto do Brasil, mesmo que para isso seja preciso a população fazer o que está fazendo hoje: fechando uma ferrovia, criando dificuldades ao empreendimento da Vale do Rio Doce. Isso se dá em razão da indiferença, da maneira desrespeitosa como a Companhia Vale do Rio Doce tem tratado o Estado do Pará e seu povo.

Quando a Vale do Rio Doce era ainda uma empresa estatal, ela assinou um protocolo de intenção com o Governo do Estado do Pará, em que se comprometia a implantar a siderúrgica de Salobo no Município de Marabá. Logo após a privatização, o Sr. Benjamin Steinbruch cancelou o compromisso de lançamento da pedra inaugural da referida indústria por três vezes. Na terceira vez, ele compareceu ao Estado do Pará dizendo que a Vale do Rio Doce iria repensar o projeto, e até hoje não houve uma resposta positiva sobre a implantação desse projeto.

No dia 25 de julho, houve um ato público em Marabá, com a participação de muitos políticos, dentre os quais eu estava presente, e nessa ocasião já se manifestava a idéia de fechar a ferrovia de Carajás ou de agir de maneira mais radical contra a Vale.

Recentemente, o Governador interino do Estado do Pará, que assumiu na ausência do Governador Almir Gabriel, assinou um decreto cancelando todos os incentivos fiscais, todas as proteções e vantagens que o Estado e a Assembléia tinham concedido à Vale do Rio Doce, considerando-a inimiga do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará está trabalhando em um projeto de lei, liquidando com todos os benefícios recebidos pela Companhia Vale do Rio Doce em nosso Estado, ou seja, a Companhia Vale do Rio Doce está sendo vista como ini-

miga do povo do Estado do Pará. O fato é extremamente grave.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, como Senador do Estado do Pará, como Senador que tem representatividade naquela região, quero manifestar a minha total e absoluta solidariedade à atitude de todas as pessoas que tomaram a decisão de fechar a Ferrovia dos Carajás hoje e lá permanecer, até que a Companhia Vale do Rio Doce manifeste o seu posicionamento sobre a implantação da siderúrgica.

No ato realizado hoje pela manhã, estava presente a Deputada Federal do PC do B, Socorro Gomes; o Deputado Asdrubal Bentes, do PMDB; Valdir Ganzer, Secretário de Economia de Belém e Presidente do PT do Pará; Ana Júlia Carepa, ex-Deputada Federal e atual vice-Prefeita da cidade de Belém; os Deputados Estaduais Elza Miranda, do PSDB, e Evaldo Bichara, salvo engano, do PPB, Newton Miranda, entre tantas outras autoridades, muitos prefeitos, centenas de vereadores e a população de uma maneira geral.

Espero que o Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel, compreenda a atitude que está sendo tomada por aquelas pessoas e não se utilize da polícia para retirá-las do local. Este tem que ser um momento de grandeza e de reflexão do Governador do Estado. S. Ex^a deve se associar à luta do povo do sul do Pará pela implantação desse projeto na cidade de Marabá.

Sei que ele tem defendido publicamente esta idéia, mas não executou qualquer ação para obrigar a Vale a realizar a implantação dessa indústria no Município de Marabá.

Agora o povo tomou a atitude. Cabe ao Governador apoiar a atitude do povo e não mandar que a polícia reprima ou mande retirar aquelas pessoas da ferrovia. Cabe ao Governador Almir Gabriel, neste momento, associar-se ao povo do Estado do Pará, porque a luta deve ser a mesma.

Queremos hoje, desta tribuna, dar conhecimento desses fatos à opinião pública brasileira, pois estamos diante de um fato grave. Trata-se de uma ferrovia importante por onde passam muitos trens diariamente, transportando nosso ferro e pessoas, e encontra-se paralisada.

A população está disposta a resistir a todo e qualquer tipo de ação, até o momento em que o Sr. Benjamin Steinbruch chegue à área e defina qual é a posição da Companhia Vale do Rio Doce sobre a metalúrgica de Salobo.

Encerro, manifestando minha solidariedade àquela população, o meu total e irrestrito apoio,

aplaudindo a sua decisão. Infelizmente, neste País, onde só prevalece o interesse e a decisão do poder econômico, o povo, para ser respeitado ou para fazer valer o seu direito, é obrigado a agir como o povo de Marabá, no sul do Pará, neste momento: sofrendo, acampados debaixo de sol e de chuva, em lugar que não oferece a mínima condição.

Que esta lição sirva de exemplo para outros empreendimentos econômicos que se implantarem na nossa região. O povo não aceitará mais de braços cruzados simplesmente que esses projetos se implantem, ganhem dinheiro, levem a riqueza do nosso Estado e deixem todos de mãos abanando. Queremos participar dessa riqueza. Por isso, estamos agindo dessa forma.

Esse é o recado de solidariedade deste Senador do Pará e integrante do Partido Socialista Brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Senador Carlos Bezerra enviou à Mesa projeto de lei cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, Inciso III, Alínea "a", Item 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Gilberto Miranda, Lúcio Alcântara, Odacir Soares, Albino Boaventura, Roberto Freire e Otoniel Machado enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, sendo o dia cinco de novembro instituído como "Dia da Cultura e da Ciência" em homenagem à data natalícia de Rui Barbosa, aproveito a oportunidade para abordar esse tema, que não pode ser confinado ao caráter de efeméride de sessões dessa natureza, dadas a polêmica e a reflexão que exige, mas que, paralelamente, não pode dispensar qualquer ensejo que se lhe ofereça de ocupar o debate e atrair a atenção da sociedade para essa questão de importância vital no processo de desenvolvimento dos povos.

Dizia o filósofo Confúcio que seria necessário, em primeiro lugar, tomar os homens capazes de sobreviver para depois, então, proporcionar-lhes cultura. Em que pese a distância histórica das concepções orientais de vida e a minha audácia em refutar um pensamento já consagrado por uma tradição milenar, ousou afirmar que não consigo dissociar a necessidade material da necessidade cultural. Não acredito

to que os homens devam ter asseguradas tão-somente as suas necessidades básicas, como habitação, saúde, emprego, educação, simplesmente porque considero que a especificidade da natureza humana está, exatamente, na sua unidade bio-psico-social, que não permite a segregação ou a hierarquização das necessidades. Mesmo as necessidades básicas, são, também, necessidades culturais, no sentido antropológico do termo.

Acredito, ainda, que já não se pode mais falar no termo "cultura" significando apenas a cultura erudita, de acesso restrito. A "cultura" que nos interessa trazer à pauta é a da realização humana em sua totalidade.

Assim, não podemos apartá-la de qualquer projeto de retomada do desenvolvimento e de recuperação do sistema educacional.

Não há notícia de grandes transformações nos destinos das nações, sem que o desenvolvimento econômico se faça acompanhar de processo análogo na área cultural.

Desde o grande exemplo do Renascimento, no século XV, em que às descobertas e invenções correspondem realizações imortais nas áreas da cultura, até os casos recentes de "renascimentos" econômicos, protagonizados pelos Tigres Asiáticos, a Espanha, Portugal e outros exemplos, pode-se identificar a simultaneidade dos processos de desenvolvimento econômico e cultural.

Dessa forma, como vivemos um inegável momento de consolidação da economia, é indispensável que se proclame a necessidade de fazer com que o projeto de recuperação econômica se faça acompanhar de uma proposta de política cultural para o País.

Alguns sinais alvissareiros podem ser identificados em relação à realidade brasileira. O mais expressivo deles, provavelmente, é a retomada do cinema nacional, com o ressurgimento de produções de qualidade numa regularidade animadora.

É propício, portanto, o momento para a retomada da discussão do papel do Estado em relação às manifestações culturais. É preciso reabrir o debate a propósito do financiamento da cultura e a avaliação dos atuais mecanismos disponíveis.

É fundamental viabilizar o surgimento dos novos valores, permitir a circulação das produções, particularmente daquelas manifestações culturais que ainda não dispõem de autonomia de mercado.

Senhoras e Senhores Senadores, espero que a brevidade deste pronunciamento não o tenha tornado impotente para a abordagem do ponto que considero fundamental no registro cultural, que é o

entendimento de sua integração em quaisquer realizações humanas, como raiz, processo e produto.

Desejo, ainda, ter conseguido externar, mesmo que imperfeitamente, minha profunda convicção de que é a cultura que dá sentido às ações humanas, permitindo a identificação comunitária, a integração no repertório universal de realizações e a conquista da transcendência, única e verdadeira forma de imortalidade.

Muito obrigado!

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM) - Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, com o advento da globalização, os mercados internacionais interligam-se e complementam-se em velocidade espantosa. No mundo financeiro, a velocidade de propagação é ainda maior. O Brasil, ao participar da globalização financeira, tem que estar preparado para suportar os abalos que ocorrem nos mercados externos.

Não podemos deixar de aplaudir a prontidão e a firmeza com que o Governo brasileiro reagiu às ameaças de desvalorização de nossa moeda. se é certo que o custo dessa operação foi bastante alto - da ordem de 7 bilhões de dólares de nossas reservas - pior teria sido ficar inerte em um tal momento, deixando o real flutuar ao sabor da especulação. O resultado da perda do controle sobre a taxa cambial seria dos mais graves: a diminuição da credibilidade junto aos investidores estrangeiros; a migração de capitais para o exterior; a possível retomada do processo inflacionário; e outros tantos revezes econômicos que não convém enumerar, pois seu risco imediato está afastado.

Apoiar as medidas de impacto tomadas para contornar a presente crise não significa que devamos contentar-nos com elas. É preciso ir além dessas medidas imediatistas para que a situação de vulnerabilidade, que ficou patente com o episódio, seja efetivamente superada. Nesse ponto, é necessário insistir na necessidade de realizarmos as reformas que trarão o almejado equilíbrio fiscal ao Estado brasileiro.

Se a economia brasileira vem comprovando que não é um castelo de cartas, que, ao primeiro abalo, se desmancha; se temos aprendido com as experiências adversas de países como o México; se nada indica estarmos próximos de uma quebraadeira geral, seja do setor financeiro, seja do setor produtivo - temos, ainda assim, de estar efetivamente preparados para novos abalos e para cenários mais desfavoráveis.

Tomando-se mais enxuto e eficiente, o Estado brasileiro pode vir a apresentar superávit, em lugar do

déficit crônico que o acompanha há décadas, e passar a fazer os investimentos que são realmente imprescindíveis para o País. Diminuindo a dívida pública interna, o Governo já não será refém da política de juros altos que ele próprio estabelece, a qual lhe vem causando enormes perdas a cada mês, justamente porque aumentam a dívida. Precisamos, enfim, completar o processo de modernização da economia, tornando-a capaz de competir no mercado globalizado.

Essas noções são todas simples, não dependem de intrincadas teorias econômicas para sua compreensão e sua necessidade pode muito bem ser percebida por nosso povo, mesmo porque se assemelham às noções da economia doméstica. Para isso vêm as reformas: para pôr ordem em casa; para corrigir uma série de distorções e injustiças que se vêm acumulando ao longo dos anos; para fazer com que aqueles que de fato produzem – com competência e competitividade – sejam realmente estimulados e recompensados; para modernizar o Estado e o setor produtivo, trazendo benefícios reais e consistentes para toda a sociedade.

Cabe ao Poder Legislativo assumir seu importante papel nesse processo. Não que caiba à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal a imputação de qualquer culpa pelo ocorrido – com certeza não lhes cabe culpa pela crise da bolsa de Hong Kong; também não são os parlamentares os responsáveis pela intranquilidade com que nossa economia recebeu os tremores financeiros originados no outro lado do mundo. Ambas as Casas têm trabalhado com afinco e em ritmo bastante produtivo – e convenhamos que têm aprovado, com uma ou outra alteração, as proposições que o Governo lhes vêm encaminhando.

Outra coisa é dizer que mais não possa ser feito. Certamente pode e este é o momento em que isso é necessário. A política de aumento de juros, se mostrou eficaz para afastar os riscos imediatos, não pode ser mantida por muito tempo sem que crie sérios problemas para nosso crescimento. Precisamos apressar as reformas administrativa, previdenciária e tributária, de modo que todo esse amplo processo de renovação do arcabouço institucional e da economia do País não fique pela metade. Os abalos financeiros que vêm do exterior, rapidamente propagando-se através de cabos e ondas eletromagnéticas, são sinais inequívocos de que é necessário aprofundarmos as reformas e construirmos agora o grande País que todos desejamos, em lugar de simplesmente correremos atrás de soluções de emergência assim que uma crise se apresenta.

O presente momento pede o entendimento das duas Casas do Congresso Nacional, bem como das diferentes facções políticas, que devem visar ao bem do Brasil acima de quaisquer outros interesses. Não que a presente crise, em sua fase mais ameaçadora, não dê mostra de já ter sido contornada – vários sinais indicam que ela o foi. Não podemos, entretanto, perder a ocasião favorável, uma vez que ficou evidente, tanto para a classe política como para a opinião pública, a necessidade premente de darmos maior consistência ao Plano Real e ao processo de modernização do País.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Acreditamos que o Congresso Nacional tenha maturidade e grandeza política para corresponder ao desafio que as atuais circunstâncias lançam sobre todos nós. Não devemos pôr a perder um plano econômico que se vem mostrando o mais sólido e eficaz de quantos este País já adotou, por pura acomodação ou por temer levá-lo às suas últimas e necessárias conseqüências. Sempre soubemos que o Plano Real não poderia limitar-se ao estancamento da inflação; que, após essa primeira e imprescindível fase, seria necessário realizar amplas reformas da estrutura econômica e do arcabouço jurídico-institucional da Nação. Conclamo, assim, os Nobres Pares a cumprir essa tarefa de que tanto necessita o Brasil e da qual tanto espera o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estudiosos de climatologia anunciam que, este ano, o fenômeno conhecido como El Niño – que, no Brasil, se caracteriza por agravar as inundações no Sul do País e as secas na região Nordeste – deve ocorrer com maior intensidade. Trata-se de um fenômeno que, além das óbvias implicações ecológicas, traz prejuízos tremendos à economia das áreas que atinge com maior intensidade. Seja pela redução das colheitas, seja pela destruição de estradas e edifícios, os danos econômicos serão, este ano, consideráveis, segundo as previsões. Estima-se que, em 1983, o El Niño tenha causado, no Brasil, estragos da ordem de 1 bilhão de dólares. Mas há um dano que não pode ser medido: é o que se refere ao sofrimento e ao desespero das pessoas mais diretamente atingidas pelas catástrofes climáticas decorrentes do El Niño. Embora esse fenômeno seja conhecido há bastante tempo na América do Sul, seu estudo científico só começou recentemente, há cerca de 15 anos. Assim, o vigoroso retorno, este ano, do El Niño serve para mostrar que o Nor-

deste brasileiro continua, como sempre esteve, extremamente vulnerável às secas e que muito pouco se tem feito para resolver o problema.

Para tentar dar aos Senhores Senadores, em especial aos que não representam Estados Nordesteiros, uma pálida idéia da grandeza dos prejuízos causados pelas secas e, também, para repisar aqui a necessidades de uma política conseqüente, efetiva, permanente, determinada e competente para enfrentar essa questão, vou recorrer a dois trabalhos. Um deles é um texto clássico de Euclides da Cunha, o autor do monumental *Os Sertões*; o outro é uma monografia publicada há pouco. Começamos pela monografia. O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal publicou, recentemente, um trabalho intitulado. *Os Recursos Hídricos e o Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido Nordesteiro – A Contribuição do DNOCS*, de autoria do engenheiro Hildeberto Santos Araújo, diretor-geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Trata-se de ensaio apresentado no I Simpósio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido, realizado em junho do corrente ano, no Rio Grande do Norte.

Nesse trabalho, o engenheiro Araújo começa fazendo um apanhado das disposições constitucionais vigentes sobre recursos hídricos, bem como da Lei nº 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, sancionada pelo Presidente da República em 8 de janeiro de 1997.

Dizendo ser inquestionável a necessidade de aumento da oferta de recursos hídricos para o semi-árido do Nordeste, o engenheiro Araújo sugere que a estratégia de enfrentamento do problema deva repousar em tais pressupostos:

1. aumento quantitativo das obras hidráulicas incluindo-se nestas a construção de novas obras de acumulação, a implantação de adutoras, as transposições de bacias, a perfuração e instalação de poços tubulares profundos;

2. melhoria da oferta de água pelas obras hidráulicas já existentes mediante ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que otimizem a utilização dos estoques existentes através de processos de redução de perdas por infiltração e evaporação, de dessalinização e reuso;

3. democratização do acesso à água e da participação dos cidadãos na sua gestão.

Todas as obras de combate às secas, lembra o autor do trabalho, devem ser concebidas de maneira sistêmica e integrada, hierarquizando-se as ações

em prazos maiores ou menores, recusando-se as soluções improvisadas, comuns nos períodos eleitorais, e buscando-se a substituição de todas as obras emergenciais pelas de caráter permanente.

Afirma o engenheiro Araújo que, historicamente, o risco maior que se corre nessa tarefa gigantesca de dotar o Nordeste de mecanismos de defesa contra as secas reside na descontinuidade administrativa ou na descaracterização da racionalidade técnica, por força de interesses clientelistas ou eleitoreiros. Os Poderes da República deveriam – diz o articulista – possuir mecanismos que impedissem a interrupção das obras em andamento ou o seu abandono em favor de projetos de rala ou nenhuma racionalidade técnica.

Também é fundamental que, nesse trabalho, seja ampliada a rede hidrometeorológica básica, levando-se em conta três fatores:

1. reativação e recuperação das instalações existentes, muitas delas atualmente em péssimo estado de conservação;

2. implantação de novas estações, de acordo com criterioso planejamento;

3. implantação de sistema informatizado para a operação de rede e coleta sistemática de dados pluviométricos, fluviométricos, evapométricos, linimétricos etc., tendo em vista seu armazenamento e processamento.

Sugere ainda o engenheiro Hildeberto Araújo, entre as ações efetivas para otimização dos recursos hídricos, que sejam feitos estudos, pesquisas, levantamentos e mapeamento hidrogeológico para a localização e dimensionamento dos mananciais subterrâneos, bem como dos fatores que podem limitar sua operação.

Todas essas tarefas, no entanto, não serão suficientes se não for democratizado o acesso de todos aos mananciais, o maior desafio a ser enfrentado no entender do diretor-geral do DNOCS.

"A solução do problema dos carros-pipa e dos trens d'água, figuras emblemáticas da condição de atraso e de miséria de vastas áreas do semi-árido, passa, portanto, pela adoção de novos paradigmas. A concentração das águas – decorrente, de um lado, das próprias condições ditadas pelo regime hidrológico do semi-árido e, de outro, da ausência de investimentos em sistemas de distribuição que dêem conseqüência aos estoques gerados pela ação do homem, ou postos à sua disposição pela própria natureza, aliada à concentração das terras – compõe o pano de fundo sobre o qual se assenta, em grande medida, a miséria do semi-árido", diz o ensaísta.

Hildeberto Araújo acha que se deve ter em mente, ao estudar essa questão, que 54,5% de indigentes brasileiros se localizam na região Nordeste; com pelo menos 43% deles vivendo no campo. Segundo esses dados do IPEA, a indigência no Brasil, "em sua maioria, é nordestina e rural".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Segundo o diretor-geral do DNOCS, apenas 50% do potencial de recursos hídricos do semi-árido brasileiro foram desenvolvidos, restando, portanto, ainda um imenso trabalho de continuação da montagem da infra-estrutura saneadora da região.

Atualmente, o acervo do DNOCS é constituído por 303 açudes públicos, assim distribuídos: 76 deles no Ceará, com capacidade para 8,4 bilhões de metros cúbicos; 52 no Rio Grande do Norte, com 3 bilhões de metros cúbicos; 43 na Paraíba, com 2,6 bilhões de metros cúbicos; 36 em Pernambuco, com capacidade para 1,6 bilhão de metros cúbicos; 35 na Bahia, com 1 bilhão de metros cúbicos; 17 no Piauí, com capacidade para 473 milhões de metros cúbicos; 23 em Alagoas, com 57 milhões de metros cúbicos; 11 em Sergipe, com 19 milhões de metros cúbicos; e 6 em Minas Gerais, com 83 milhões de metros cúbicos.

Os açudes construídos pelo DNOCS são responsáveis pela perenização de 3 mil e 42 quilômetros de rios intermitentes no Nordeste, propiciando irrigação para 50 mil hectares de áreas privadas e 30 mil hectares de áreas públicas, além da exploração de 82 mil hectares de áreas de vazantes, com mais de 15 famílias assentadas.

Pretende o Dnocs, segundo o engenheiro Araújo, repassar a Estados e Municípios dois terços de seus atuais reservatórios, a fim de concentrar seus esforços na gestão dos açudes de maior porte.

Por fim, ao sugerir a criação de um novo modelo para o setor, o diretor-geral do Dnocs acha que, no âmbito dos recursos hídricos, o Governo Federal deve tomar para si as principais iniciativas, que seriam:

- 1) ações que exijam aporte de recursos financeiros vultosos, inacessíveis aos Estados;
- 2) legislar privativamente sobre águas;
- 3) dar assistência em casos extremos; e
- 4) planejar ações que envolvam os interesses de mais de um Estado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A leitura do trabalho do engenheiro Hildeberto Araújo me remeteu a um texto de um dos nossos maiores escritores, Euclides da Cunha, intitulado

"Plano de Uma Cruzada", em que ele trata justamente da questão das secas no Nordeste brasileiro e da falta de uma política efetiva para combatê-las. Trata-se, na verdade, da reunião de três artigos. No primeiro deles, o autor de *Os Sertões*, mostra que o Brasil, passados quatro séculos de sua criação, não desenvolveu mecanismos de combate efetivo às secas. No segundo artigo, sugere medidas efetivas para resolver ou minorar o problema. E, no terceiro, lamenta o imobilismo brasileiro diante do drama que atinge os Estados do Nordeste.

Já na frase de abertura do primeiro artigo, o grande escritor resume a posição que, ao longo dos anos, as autoridades deste País vêm adotando com relação ao problema: "As secas do extremo Norte delatam, impressionadoramente, a nossa imprevidência, embora sejam o único fato de toda a nossa história nacional ao qual se possa aplicar o princípio da previsão".

Depois de dizer que há uma estética para as grandes desgraças coletivas, relembrando artistas e escritores que registraram as grandes convulsões na Europa ao longo do tempo, o autor de *Os Sertões* lamenta que "entre nós esses transe tão profundamente dramáticos não deixam traços duradouros. Aparecem, devastam e torturam; extinguem-se e ficam deslembrados". Essa sua avaliação pode ser confrontada hoje, por exemplo, com o livro *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos, considerado uma obra clássica sobre o assunto, ao mostrar o drama do retirante Fabiano e sua família.

Embora sendo um fenômeno climático prejudicial a um quinto do território nacional, a seca – diz Euclides da Cunha – só nos impressiona quando aparece: "é uma eterna e monótona novidade; estudamo-la sempre nas aperturas e nos sobressaltos dos períodos certos em que ela se desencadeia". Nesses momentos, então, acrescenta, "a alma nacional, de chofre comovida, ostenta seu velho sentimentalismo incorrigível desentranhando-se em subscrições e sonetos, em manifestos liricamente gongóricos e em telegramas alarmantes, os poderes públicos compram sacos de farinha e os cientistas apressados – os nossos adoráveis sábios à la minute, ansiando por salvarem também um pouco a pobre terra, imaginam hipóteses".

A complexidade científica do fenômeno, para Euclides da Cunha, acaba revelando "o traço característico do nosso espírito afeiçoado a um generalizar espetaculoso com o sacrifício da especialização tenaz, mais moderna, mais obscura e mais útil".

Por atingir uma área tão significativa do território nacional, as estiagens do Nordeste deveriam ser

enfrentadas com "uma resistência permanente, constante, inabalável e tenaz – uma "guerra dos cem anos" contra o clima – sem mesmo a trégua dos largos períodos benignos, porque será exatamente durante eles que nos aperceberemos de elementos mais positivos para a reação".

Depois de ressaltar que as secas têm influência direta na vida de 10 Estados do País, o autor de *Os Sertões* defende a ação permanente do Estado: "Sendo assim, qualquer que seja o desfalecimento econômico do País, justifica-se a formação de comissões permanentes de profissionais – modestas embora, mas de estrutura inteiriça – que, demoradamente, desvendando com firmeza as leis reais dos fatos inorgânicos observados, possam esclarecer a ação ulterior e decisiva do Governo".

Depois de dizer que a engenharia brasileira não teria missão mais nobre do que a de estudar detidamente todas as variáveis científicas das secas para melhor enfrentá-las, Euclides da Cunha defende que devem "concorrer", recíprocos nas suas influências variáveis, os vários recursos que em geral se sugerem isolados: a açudada largamente disseminada, já pelo abarrear dos vales apropriados, já pela reconstrução dos lanços de montanha que a erosão secular das correntes escancelou os boqueirões, o que vale por uma restauração parcial da terra; a arborização em vasta escala com os tipos vegetais, que, a exemplo do juazeiro, mais se afeiçoam à rudeza climática das paragens; as estradas de ferro de traçados adrede dispostos ao deslocamento rápido das gentes flageladas; os poços artesianos, nos pontos em que a estrutura granítica do solo não apresentar dificuldades insuperáveis; e até mesmo uma provável derivação das águas do São Francisco, para os tributários superiores do Jaguaribe e do Piauí, levando perpetuamente à natureza torturada do Norte os alentos e a vida maravilhosa da natureza do Sul".

O combate às secas periódicas do Nordeste, no entender do autor de *Os Sertões*, é uma dívida que a Nação tem a saldar. "De feito, por contraste impressionador, as soalheiras que requeimam o Norte são elementos benfazejos ao resto do Brasil. Por um lado, os alísios, refertos da umidade captada na travessia do Atlântico, ao tocarem a superfície calcinada dos sertões superaquecem-se, conservando, no altear o ponto de saturação, as chuvas que conduzem; e repelidos pelas colunas ascensionais dos ares em fogo, que se alevantam das chapadas desnudas, refluem às alturas e vão rolando para o sudoeste, indo condensar, nas vertentes dos rios que

derivam para o Amazonas e para o Prata, as águas que originam os seus cursos perenes e a fecundidade das terras".

"Por outro lado – continua o escritor –, aqueles titânicos caboclos, que a desventura expulsa dos lares nordestinos, têm levado a todos os recantos desta terra o heroísmo de uma atividade incomparável: povoaram a Amazônia; e do Paraguai ao Acre estadearam triunfalmente a sua robustez e a sua esplêndida coragem de rija sub-raça já constituída".

E arremata:

"Assim, sob um duplo aspecto nós devemos, em parte, à sua miséria um pouco da nossa opulência relativa, e às suas desgraças a melhor parte de nossa glória".

No início do segundo artigo reunido no texto intitulado "Plano de uma Cruzada", Euclides da Cunha diz que a exploração científica da terra é uma preliminar obrigatória para o progresso. Mas lamenta que isso não se dê no Brasil. "O verdadeiro Brasil nos terra; trocamos-lo de bom grado pela civilização que se acotovela na rua do Ouvidor, sabemos dos Sertões pouco mais além da sua etimologia rebarbativa, desertus", comenta.

Depois de citar o nome de vários pesquisadores estrangeiros que estudaram o nosso País, o escritor lamenta: É que a nossa história natural ainda balbucia em seis ou sete línguas estrangeiras, e a nossa geografia física é um livro inédito".

Ao entrar na proposição de medidas concretas para resolver o problema das longas estiagens do Nordeste, Euclides da Cunha sugere "a açudada em vasta escala", que defende com empenho: "As mais ligeiras noções climatológicas denotam-lhe o valor, os numerosos e minúsculos lagos largamente espalhados na região terão o efeito moderador de um mediterrâneo subdividido; desaparecerão as colunas ascensionais dos ares adustos, que por ali repulsam vivamente os alísios, e com eles a umidade recolhida nos mares; as irrigações fecundarão a terra e, a breve trecho, despertadas as suas energias adormecidas, a renascença da flora ultimar-se-á à intervenção humana. Mas, este meio, tão decisivo pelos efeitos prefigurados, será ilusório sem a preliminar de investigações complexas, desdobrando-se dos simples trabalhos de nivelamento, aos exames relativos à permeabilidade ou inclinação dos estratos, até aos estudos mais sérios e delicados da fisiologia vegetal".

No seu terceiro artigo, o escritor concentra as críticas ao modo de os brasileiros encararem o drama das secas: "Num tempo em que se demonstra a eficácia da ação do homem sobre o meio, capaz de

deslocar os climas, quedamos numa indiferença multicultural sob o clima que nos fulmina. Não o estudamos mesmo rudimentarmente, pela rama, e com o objetivo de o transfigurar. Não temos mesmo esparsos, mesmo reduzindo nos pontos principais dos Estados, num serviço meteorológico sistemático e plenamente generalizado de modo a permitir uma comparação permanente e contínua das modalidades climáticas. Da terra, sob os infinitos aspectos que vão da rocha à flor, sabemos apenas o que se colhe em vários livros estrangeiros e raras monografias nacionais, e ainda hoje, quando se nos antolha uma bacia de carvão de pedra ou veio farto de ouro, faz-se nos mister a importação de um sábio".

E prossegue o articulista:

"Deslumbrados pelo litoral opulento e pelas miragens de uma civilização, que recebemos emalada dentro dos transatlânticos, esquecemo-nos do interior amplíssimo onde se desata a base física real da nossa nacionalidade. Ali se patenteiam dois casos invariáveis: ou as populações, sobre o solo estéril, vegetam miseravelmente decaídas pelo impaludismo, tão característico das regiões incultas, e vão formando, pela hereditariedade, uma raça de mestiços lamentáveis, agitantes num quase deserto; ou as populações, sobre o solo exuberante, atacam-no ferozmente, a ferro e fogo, nas derribadas e nas queimadas das largas culturas extensivas, e vão fazendo o deserto".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Estamos às portas do século XXI, a ciência e a tecnologia avançam a passos largos, mas o Brasil não encara de frente essa espécie de "guerra dos cem anos" que, no entender de Euclides da Cunha, deveria travar contra as secas do Nordeste. Em geral, as ações governamentais ainda se limitam a reações espasmódicas diante do ressurgimento do fenômeno. Ou, o que ocorre com maior frequência, diante da divulgação desse fenômeno pela mídia. No campo da ciência e da tecnologia, as críticas de Euclides da Cunha se mantêm válidas. Tradicionalmente, investimos pouco em pesquisa. Para culminar, como diz o engenheiro Hildeberto Araújo, ainda sofremos da praga da descontinuidade administrativa, com o goemante que entra esquecendo tudo que foi feito pelo antecessor e partindo de novo do marco zero. O que pretendi deixar bem claro neste meu pronunciamento é que chegou a hora de laborarmos

uma política permanente, realista e eficiente para o semi-árido brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de tantas manifestações a favor de privatizações. da abertura das mais diversas atividades ao capital estrangeiro, inclusive de algumas consideradas estratégicas, como as telecomunicações, a geração e distribuição de energia, a pesquisa, lavra, e refino do petróleo, e a utilização das florestas públicas, é chegada a vez da colocação das riquezas minerais, sob a dominação do capital forâneo.

Em entrevista de 14 de agosto de 1997, concedida ao **Jornal do Brasil**, o geólogo Carlos Oití Berbert, presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, órgão do Ministério das Minas e Energia, defende e propõe que se deva abrir a Amazônia à exploração mineral, inclusive para empresas estrangeiras. O projeto que Oití Berbert submeterá ao Governo deve ser alvo de uma polêmica similar à que cercou a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Antes de minha manifestação sobre a posição do geólogo Oití Berbert, contatei-me com seu gabinete e tive a gentileza de receber, em um atendimento rápido, diligente, um documento intitulado "*Amazônia, o Gigante Desconhecido*", constando de sete laudas, onde o presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, detalha a sua posição assumida. No meu discurso de hoje, procuro passar ao Senhor Presidente e Senhores Senadores o conteúdo do documento recebido, ainda que em forma sumarizada.

Diz o geólogo Oití Berbert, analisando o impacto da atuação na Amazônia, tendo como fator a era da globalização e a mudança do século: "... não resta dúvida a ninguém mais que, hoje, estamos vivenciando a passagem de um período histórico da humanidade (alguns o chamam Era Atômica) para um novo período, cujas características estão no tripé globalização-meio ambiente-informação, responsável pela queda das fronteiras entre as nações, em muitos casos literalmente".

Continuando, diz o presidente da CPRM: "É este tripé que, no próximo século, terão que ser vencidos os cinco grandes desafios que o homem terá de vencer para a sobrevivência de sua espécie: a produção de alimentos; o incremento de moradias; a geração de empregos; a oferta de energia e o aproveitamento das águas". Em cada um desses desa-

fios, no entendimento de Oití Berbert, estão inseridas as questões de meio ambiente e dos recursos minerais. O espaço físico disponível será crucial: conhecê-lo e saber aproveitá-lo adequadamente, serão grandes armas na conquista daqueles desafios.

Nesse cenário em que os recursos naturais – em especial a água – têm distribuição irregular na face da Terra (uns com muito, outros com pouco ou quase nenhum), "... não me admiraria que áreas como a região amazônica fossem advogadas para a preservação agora em utilização futura por nações menos favorecidas". E conclui, enfaticamente, o presidente da CPRM, Oití Berbert: "A questão, pois, reside no seguinte: queremos conhecer a Amazônia para administrá-la, ou permitiremos que em futuro não muito distante outros venham a fazê-lo para seu próprio bem?".

A parte introdutória do documento discute porque a CPRM determinou a prioridade para atuação na Amazônia. A priorização da pesquisa geológica da Amazônia não constitui fato inédito e nem iniciativa da CPRM, visando a estudos ou a investimentos no setor. No final da década de 60 e na de 70, foi ímpar o interesse minero-geológico na Amazônia, em grande parte não só motivado pela descoberta das jazidas de ferro de Carajás, em 1967, mas, principalmente pelo sentimento nacionalista que sempre moveu os Governos Militares e toda a sociedade.

Graças a isso, iniciou-se, naquele momento, um grande programa de trabalho objetivando o conhecimento geológico e a identificação dos recursos naturais da região. Esse programa de trabalho foi executado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, que criou então o Projeto RADAM-BRASIL, de tão excelentes resultados.

Outras instituições governamentais como a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais-CPRM, a Comissão Nacional de Energia Atômica-CNEN, a Companhia Vale do Rio Doce, a Petrobrás, a Sudam, engajaram-se nesse gigantesco esforço, dando-se início a um verdadeiro "boom" mineral na região. Foi nessa época que o Governo Federal procurou atrair os grandes investidores nacionais para a mineração na região, incentivando, principalmente, as empreiteiras construtoras de estradas e barragem, como os Grupos Camargo Correa, Mendes Junior, Andrade Gutierrez, Parapanema, que ali executavam obras do porte das Rodovias Transamazônica, Perimetral Norte, Cuiabá-Santarém, e Hidrelétrica de Tucuruí.

No início dos anos 80, com a descoberta de Serra Pelada, iniciou-se a maior "corrida do ouro" deste século àquela região, atraindo aventureiros e

pequenas mineradoras, além de milhares de garimpeiros, em busca de fortuna fácil e rápida. Enquanto isso, paradoxalmente, o Governo Federal, endividado e afundado na recessão e às voltas com os dois choques do petróleo, abandonou a Amazônia à sua própria sorte, descurando, assim, do esforço renovador que motivou o conhecimento geológico com tantos e excelentes resultados, que levariam à descoberta de inúmeros e importantes depósitos minerais, como o ferro, o manganês, o caulim, a bauxita, a cassiterita, o ouro, as gemas, o linhito, o nióbio e tantos outros.

Essa atitude, Senhor Presidente, aliada ao fracasso de outros empreendimentos como o modelo de ocupação da área via colonização oficial do Incra e, como os projetos agrícolas e pela "pata-do-boi", como projetos pecuários financiados pelo Banco da Amazônia e pelos incentivos fiscais da Sudam, trouxeram a conseqüente deterioração das grandes rodovias, por falta de uso e manutenção: a Transamazônica (mormente no trecho Itaituba-Jacareacanga-Humaitá), a Perimetral Norte (abandonada muito antes de sua conclusão) e a Porto Velho-Manaus (asfaltada e, logo depois, destruída pelo tráfego pesado das carretas, com capacidade de 18 toneladas, quando deveria ser utilizada apenas por pequenos caminhões com até sete toneladas no eixo).

Disso resultou uma ocupação desordenada ou mal sucedida, com os Projetos de Assentamento e/ou Colonização, do Incra, com o aumento da miséria urbana pelo "inchamento" populacional dos grandes e pequenos núcleos urbanos, agravados por problemas ambientais do desmatamento desordenado e improdutivo, da contaminação das águas dos rios pelo mercúrio dos garimpos, da falta de saneamento básico, tudo isso alavancado pela propaganda exageradamente negativa no exterior, orquestrada pelos ambientalistas, Organizações Não-Governamentais e principalmente pelo desemprego.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O presidente da CPRM, geólogo Oití Berbert, critica essa situação de abandono a que foi relegada a região e nessa crítica estou solidário com ele, defendendo que "...a Amazônia nunca poderia deixar de ser prioridade nacional, muito menos da CPRM".

Nunca deveria ter deixado de ser prioridade nacional, em primeiro lugar, porque se a atenção merecida lhe for dada, logo virá a resposta positiva, sem dúvida grandiosa, a exemplo do sucesso dos programas governamentais voltados para o conhecimento geológico, que levaram à descoberta de alguns dos maiores depósitos minerais do Brasil e do

mundo nas décadas de 60 e 70, como as jazidas de caulim do rio Capim (no Pará), o estanho do Pitinga (no Amazonas), a bauxita (minério de alumínio) do Baixo e Médio rio Amazonas além do ferro, manganês, cobre e ouro da Província Mineral de Carajás.

Em segundo lugar, porque, ao contrário, se a atenção for descurada, advirão apenas resultados negativos, também imediatos e desastrosos para o presente e futuro do País, e até mesmo do Continente, visto que, a continuação das mazelas antrópicas, como as queimadas, a ocupação desordenada, a poluição urbana, estão contribuindo para a destruição de importantíssimas cadeias ambientais.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Não posso furtar-me a transcrever, textualmente, a defesa acendrada que faz o geólogo Oiti Berbert, quando diz: "... E tudo isso porque a Amazônia é especial. Tão especial que não admite soluções comuns envolvendo o restante do Brasil. Como ambiente altamente sensível e com infra-estrutura ainda precária, a Amazônia tem na mineração o segmento econômico mais seguro de ocupação, desde que seja mineração organizada portanto em áreas pontuais, ao contrário das grandes extensões impostas pelos garimpos desorganizados ou aquelas áreas necessárias à agropecuária ou exploração de madeira, para falar apenas das atividades intensivas".

Mesmo sendo pontual, a mineração na Amazônia, para ser econômica, há que ser em grandes jazidas, à luz da incipiente infra-estrutura atual. Aí reside, também, a grande diferença entre a Amazônia e o restante do Brasil e do mundo. Não se trata de projeção ou utopia: a Amazônia constitui-se, ao lado do continente Antártico, dos fundos oceânicos e das altas cadeias de montanhas, uma das últimas fronteiras da terra que ainda poderá conter grandes depósitos minerais próximos à superfície, e é, uma das últimas oportunidades econômicas do Brasil, de vulto, podendo suprir as necessidades minerais de que nossa civilização precisa para a sua sobrevivência.

Por força da lei, quem deve promover o conhecimento do potencial mineral e hídrico do Brasil é a CPRM, que é o Serviço Geológico do Brasil. Sendo a Amazônia a área mais desconhecida do País, e sendo esta região estratégica sob todos os pontos de vista, para o Brasil, é a ela que as prioridades da CPRM devem ser dirigidas.

Poder-se-ia indagar qual é o papel econômico da região amazônica? Em relação ao restante do Brasil, a Amazônia tem participação econômica relativamente pequena, ainda mais quando se leva em conta a Amazônia Legal, que representa quase que

a metade do território nacional. Em termos de produção mineral, a Amazônia contribui com 12,5% da produção brasileira, provenientes das atividades da Província Mineral dos Carajás com 8,3%, a qual em área não ultrapassa a 1,4% do País.

É insignificante a contribuição amazônica, mesmo levando em conta o pouco que se conhece dessa imensa região. O grande diferencial reside no fato de que, enquanto os recursos naturais básicos para a manutenção da indústria (minérios, energia, água etc.) estão praticamente esgotados ou caminham a passos largos para o esgotamento, nas regiões Sul e Sudeste (esta em parte) e são relativamente escassos na maioria dos Estados Nordestinos, os da região amazônica (Centro-Oeste, em parte), ainda estão por descobertos, e, portanto, permanecem intocáveis.

Para assegurar o crescimento econômico a médio e longo prazos, é preciso que se conheça a disponibilidade internas dos recursos minerais, de energia e de água. Não só o Brasil, mas qualquer outro País que não deles dispuser em seu território, será obrigado a depender de outras nações, implicando em dispêndios com alto custo na balança de pagamento.

Ao discutir o potencial mineral da Amazônia, o Presidente da CPRM, Oiti Berbert, discute-os sob dois prismas:

a) Sob o da natureza e seus terrenos geológicos, revelada, em largos traços, pelos trabalhos executados nas décadas de 60 e 70, constatou-se terrenos com idades muito antigas, acima de 1,2 bilhão de anos, favoráveis à mineralização de ouro, níquel, cobre, chumbo, ferro, manganês, zinco, platina, prata, e outros minerais importantes, empregados nas indústrias automotiva e eletro-eletrônicos. Esses terrenos indicam grandes possibilidades de conterem aqueles minerais, quando comparamos com os mesmos tipos de depósitos existentes nos territórios do Canadá, da África do Sul, da Austrália, da Rússia. A outra metade é formada por terrenos "mais jovens", passíveis de conterem jazimentos de caulim, fertilizantes, isolantes térmicos, petróleo e gás natural, imprescindíveis à indústria de papel, cerâmica fina, agricultura, construção civil, combustível, energia etc.

b) Sob o daquilo que até hoje foi descoberto na Amazônia. À execução do depósito de cassiterita (minério de estanho) do Pitinga e do nióbio de Seis Lagos, no Amazonas, as demais jazidas de expressão até hoje conhecidas na Amazônia estão localizadas nos limites da região (Carajás, estanho de Rondônia, manganês do Amapá, ouro do Mato Grosso, calim do rio Capim) e ao longo dos grandes rios, locais de acesso relativamente fácil (alumínio do Baixo

e Médio rio Amazonas, caulim do rio Jari, ouro do vale do rio Tapajós).

Resta, portanto pesquisar um território central de, no mínimo três milhões de Km², maior do que muitos Países da Europa, África, Ásia e América que, certamente, se revelará surpreendente e altamente importante para o Brasil e para o desenvolvimento regional.

Ao discutirmos a Amazônia não se pode perder de vista o fator fronteiriço, ante a importância da decisão de conhecer os recursos minerais da Região com dimensões geográficas gigantescas, mascarada pela cobertura vegetal intrincada, densa, contando com uma parca e pulverizada infra-estrutura de acesso, com fronteiras ainda por demarcar no terreno, com a Amazônia, sempre merecerá atenção especial dos poderes constituídos, ainda mais agora, em tempos de globalização da economia, que não prima pela individualidade, e muito menos quando existe um esforço escancarado de nações poderosas com a pretensão de transformar a Amazônia em patrimônio da humanidade.

Outros fatores como o narcotráfico, a intensificação do contrabando, a garimpagem desenfreada e a presença de várias populações indígenas em extensas Reservas, muitas nas nossas fronteiras, indicam a necessidade cada vez maior de se estabelecerem núcleos de ocupação, o que exigirá uma sustentação econômica própria só vislumbrada com uma mineração forte.

A questão ambiental deverá ser tomada em conta face a biodiversidade e os projetos de ocupação e exploração da Amazônia. A mineração não pode ser vista como uma simples ocupação ou pura conquista de novas fronteiras. Na atualidade, não se pode mais pretender conquistar fronteiras como foi o caso do oeste americano, do leste australiano, da porção central da África do Sul, das áreas geladas do norte canadense e da Sibéria, quase sempre motivada pela "corrida-do-ouro".

Hoje, sob a ótica ambiental, a mineração tem que ser organizada, para assim constituir-se, na maneira mais segura de ocupação de uma área. Por seu caráter pontual, ao contrário da agropecuária extensiva que requer grandes espaços, a mineração pode ser perfeitamente controlada em termos aceitáveis de poluição e, além do mais a paisagem pode ser perfeitamente reconstituída. Exemplos de excelente controle ambiental em mineração são praticados na Província Mineral do Carajás, onde a Companhia Vale do Rio Doce desenvolve magnífico projeto de controle ambiental, inclusive a recuperação de paisagem original, sendo feitas em todas as frentes de trabalho.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Uma pergunta poderia ser feita: se a região Amazônica, corresponde à metade do território nacional, por que, só agora, a CPRM está-se voltando, com tanto peso, para a área? A resposta seria a de que não é exclusivo da Amazônia esse interesse pela mineração. O mundo todo experimenta uma retomada da mineração, após um período recessivo relativamente longo, quando as matérias primas minerais sofreram aviltamento nos seus preços internacionais, seja pela reciclagem de sucatas, seja pela substituição destes novos materiais. Essa atual retomada da mineração deve-se, em grande parte, ao retorno do crescimento econômico dos países desenvolvidos, à diversificação industrial, à abertura político-comercial da maioria das nações e ao fenômeno da globalização.

Por conta dessas e de outras razões, principalmente pela retomada do crescimento econômico em escala mundial, estamos vivenciando, no mundo todo, um verdadeiro "boom" mineral, principalmente nos países da Ásia e América Latina. Esta última já detém cerca de 35% dos investimentos mundiais em pesquisa de novas áreas, na ampliação de instalações mineiras e no beneficiamento mineral. Não há a menor sombra de dúvida de que o Brasil possui os melhores e maiores atrativos, especialmente depois das reformas constitucionais de 1995, que eliminaram as restrições ao capital estrangeiro, proporcionando, assim, a entrada de novos capitais.

A decisão para novos investimentos em pesquisa mineral tem peso nas dimensões de nosso imenso território, na variedade de nossos terrenos geológicos, cujas idades abrangem todos os períodos da Terra e na gama variadíssima de bens minerais que conhecemos. A esses fatores, acrescentem-se o nosso grande mercado consumidor potencial (150 milhões de habitantes), as nossas relativamente melhores condições de infra-estrutura (especialmente de telecomunicações), o relativamente sofisticado parque industrial, o nosso Produto Interno Bruto (US\$740 bilhões em 1996) e a posição geográfica estratégica do Brasil em relação à Europa e à América do Norte, principais mercados consumidores de matérias-primas.

Julgo oportuno discutir, ainda que superficialmente, os projetos que a CPRM desenvolve na região amazônica, quais seus objetivos e os resultados já alcançados. A CPRM, presentemente, tem quatro linhas de atuação:

1) Levantamentos Geológicos Básicos, destinados ao conhecimento geológico dos terrenos, com maior ou menor grau de detalhe, dependendo do nível de informação já existente, do potencial mineral,

do grau de interesse ou da prioridade para efeito de planejamento dos poderes públicos.

2) Levantamentos dos Recursos Hídricos, com o objetivo de manter atualizadas as informações sobre disponibilidades de águas superficiais e subterrâneas, sua qualidade, comportamento das drenagens e para aproveitamento adequado e efeito de prevenção de enchentes.

3) Prospecção Mineral, em complemento ao programa de Levantamentos Geológicos Básicos, com o objetivo de aprofundar o conhecimento naqueles ambientes geológicos que se mostrarem mais favoráveis à concentração de bens minerais de interesse do Governo, da sociedade, e da iniciativa privada, tais como ouro, platinóides, insumos para a agricultura, materiais para construção civil etc.

4) Gestão Territorial, abrangendo programas diretamente ligados aos interesses de comunidades locais (municípios) ou do próprio Estado, de regiões especiais, como parques nacionais, áreas de preservação ambiental, áreas garimpeiras, áreas de risco ambiental, visando a colher informações para servir de subsídios a administradores e responsáveis pelo planejamento e condução de políticas afeitas àquelas áreas.

Na Amazônia, a grande ênfase está no Programa Levantamentos Geológicos Básicos, que cobrem extensas áreas de mapeamento geológico, geoquímico, geofísico aéreo. Um dos Projetos desse Programa está sendo levado na denominada Província Aurífera do Tapajós, no oeste do Pará/leste do Amazonas, área onde se concentram, há quase quatro décadas, cerca de 80 a 90 mil garimpeiros. Como os depósitos de ouro superficiais estão se exaurindo, o Projeto que a CPRM ali executa objetiva detectar locais favoráveis à mineralização de ouro em profundidade. Nessa mesma linha, estão sendo concluídos projetos de mapeamento geológico em Rondônia, Roraima, Amazonas, na área do denominado Projeto Grande Carajás iniciado um trabalho de envergadura no norte de Mato Grosso, na Província Aurífera do Juruena/Teles Pires.

Ênfase, também, é dada ao Programa de Recursos Hídricos na Amazônia, que a CPRM executa para o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica/DNAEE, e que tem, nos estudos de prevenção de cheias, uma de suas mais importantes variáveis.

Mais recentemente, Senhor Presidente, a CPRM deu início ao Programa Gestão Territorial na região, abrangendo três vertentes:

a) – Atividades nas grandes capitais (Manaus, Belém, Porto velho), envolvendo principalmente estudos relacionados à água subterrânea para abaste-

cimento e locais apropriados para a colocação de lixo urbano.

b) – Atividades nos municípios interioranos, destinados a dotar as Prefeituras de informações sobre o meio físico e sociais, agrupadas sob a denominação de projetos PRIMAZ-Programa de Integração Mineral dos Municípios da Amazônia.

c) – Atividades ligadas ao Zoneamento Ecológico-Econômico, em especial das zonas de fronteira, em cooperação com a Secretaria de Assuntos Estratégicos e outros Ministérios e órgãos dos governos brasileiro e dos países limítrofes, como a Venezuela.

Concluindo o meu discurso, Senhor Presidente, manifesto que as considerações feitas pelo presidente da CPRM, geólogo Oití Berbert, não podem ser tomadas em conta como mais uma ação de entrega, de abertura ao capital estrangeiro. E não pode ser assim porque, desde as mudanças introduzidas na Constituição de 1988, no ano revisional de 1995, que se eliminaram as restrições ao capital estrangeiro, proporcionando a entrada de novos capitais estrangeiros, que, somados aos capitais nacionais, haverão de impulsionar não somente as pesquisas, estudos e levantamentos do potencial mineral da Amazônia, mas principalmente, a sua ativação, em favor da economia regional e ao bem-estar das populações da Amazônia.

Muito obrigado. – Senador Odacir Soares.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sabemos que o desemprego é hoje uma preocupação mundial. Estatísticas mostram que, a cada minuto, mais 47 pessoas no mundo passam a engrossar as fileiras de desempregados. No Brasil, o crescimento do desemprego pulou para o patamar de 6% da População Economicamente Ativa – PEA, no mês de maio. A curto prazo, não se vislumbra, no cenário econômico, uma reversão desse quadro. Ao contrário, o problema do desemprego tende a se agravar, nos próximos meses, com o desaquecimento da economia, fenômeno que vem sendo detectado nos dados colhidos pelo Ministério da Fazenda.

Ao lado da recessão, a falta de trabalho tem sido considerada um fator de grave preocupação, segundo revelaram os dados de uma pesquisa de opinião realizada pelo Ibope, a pedido da Confederação Nacional da Indústria – CNI. A parcela de pessoas entrevistadas que demonstraram ter medo de perderem o emprego chegou perto de 70%.

O problema do desemprego tem se mostrado tão grave no País, que mereceu a atenção de setores da Igreja Católica, que vêem nele o mais preocu-

pante dos direitos econômicos. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB expressou essa preocupação elegendo o desemprego como tema da Campanha da Fraternidade do ano de 1999. A CNBB está realizando uma análise da situação dos desempregados, ao mesmo tempo em que se abre para recolher propostas de combate ao desemprego.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, sensível ao drama social gerado pelo desemprego, elaborou uma proposta para minorar o problema no Brasil, que merece ser levada ao conhecimento desta Casa, para aqui ser examinada e debatida. Passo a expor os pontos principais contemplados na proposta da CNTC.

Como primeira medida, a CNTC sugere a extinção de todos os encargos sociais incidentes sobre a folha de salário, inclusive as parcelas pagas ao INSS pelo empregador e pelo empregado. Seria instituído, então, um novo imposto, incidente sobre a movimentação financeira, com o percentual de 2,5%. Seria ele o Imposto Social Sobre Movimentação Financeira – ISMF, que absorveria a atual CPMF. O montante arrecadado por esse imposto faria frente às despesas de responsabilidade do Ministério da Previdência Social, como as relativas a: aposentadorias, pensões, auxílios-doença e outros benefícios.. Daí também sairia um repasse para cobrir o seguro por acidente de trabalho, o salário-educação, bem como para atender às contribuições destinadas ao Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sebrae, Incra, Senar, SEST, SENAT, e outros. Como a CPMF seria incorporada pelo novo imposto, isto é, o Imposto Social Sobre Movimentação Financeira, seria feito um repasse mensal também ao Ministério da Saúde. Em contrapartida, seria adotada a jornada de trabalho de 36 horas semanais, com turno de 6 horas diárias, ficando vedada a admissão do mesmo trabalhador em mais de um turno de trabalho.

Em síntese, Senhor Presidente, essa é a sugestão que nos apresenta a CNTC. Menciono algumas das vantagens arroladas nessa proposta dos Trabalhadores no Comércio. Em primeiro lugar, o número de empregos existentes dobraria. Excluídos os encargos sociais incidentes sobre a folha de salário, aumentaria o número dos trabalhadores com registro em carteira. Nesse particular, sabe-se que grande parte dos empresários se furtam a registrar os empregados para escapar da pesada carga tributária atualmente existente. Outra vantagem advém do fato de se favorecer a distribuição da renda, pois quem ganhar mais pagará mais imposto, além de se aumentar a base contributiva. Não haverá redução de salário nem prejuízo ao trabalhador no tocante aos direitos trabalhistas; ao contrário, o emprega-

do será beneficiado com o percentual que seria descontado para o INSS.

Para encerrar, Senhor Presidente, quero dizer que é nos momentos de maior dificuldade, nos períodos das crises mais agudas que mais temos de usar nossa criatividade e nossa capacidade de imaginação para construirmos as melhores saídas. E digo mais: todos devem ser convocados para pensar nos problemas e apresentar suas propostas de solução. Que todos façam como a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, que percebeu o problema do desemprego e tratou de oferecer ao País uma proposta de solução.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de me deter hoje sobre um assunto que considero da maior relevância para o desenvolvimento deste País, e que tem sido sua discussão restrita aos círculos de "iniciados": é a questão da autonomia universitária, fundamental para que se desenvolva no Brasil o ensino e a pesquisa avançada, séria, de longo prazo e alta qualidade.

Estive recentemente participando de uma reunião na Universidade Federal de Pernambuco, convocada pelo Magnífico Reitor, para a qual foram convidados todos os membros da bancada pernambucana no Congresso e que tinha como objetivo discutir a PEC 307/96, sobre autonomia universitária. Lamentavelmente, muito poucos parlamentares compareceram ao encontro. Mas o importante é que o debate tornou conhecidas as preocupações de docentes e discentes sobre a crise que a universidade atravessa – que não é só orçamentária ou patrimonial – e sobre os caminhos que a universidade vem tomando, bem como posicionamentos capazes de torná-la realmente centro de inteligência, da criação cultural e do pensamento reflexivo, geradora e propagadora do conhecimento, **campus** do humanismo, da ciência e da tecnologia e, crucialmente, transformadora da sociedade pelo saber.

A luta pela autonomia universitária é antiga não é um privilégio das universidades brasileiras. Das suas peculiaridades, além da autonomia didático-pedagógica, a universidade deve ter a capacidade de administrar seu patrimônio e os recursos públicos destinados, bem como outros recursos por ela captados. Foi com essa compreensão que nos posicionamos, durante a Assembléia Nacional Constituinte, na defesa do princípio da autonomia universitária.

Entretanto, apesar de constar da nossa Carta Magna, a autonomia continua irrealizada. Como a de-

terminação constitucional não é auto-aplicável, nossas universidades permanecem atreladas ao juízo do MEC e limitadas pela administração centralizada.

É verdade que toda a comunidade acadêmica se posiciona monoliticamente favorável à autonomia. Mas se convergem em relação à causa, divergem profundamente quanto à forma que ela deva tomar. E as diferenças dramáticas dos vários projetos de autonomia – cada qual ligados a leituras diferentes da realidade e a formas específicas de mobilização política – devem ser ampla e abertamente discutidas durante a tramitação da PEC n.º 307/96, para que a emenda aprovada corresponda às reais aspirações da comunidade diretamente envolvida e, principalmente, da sociedade brasileira, que quer e precisa de uma universidade mais bem estruturada, democrática e eficaz.

Em todos os debates do qual participamos desde a discussão da lei de Diretrizes e Bases da Educação – e na reunião da UFPE não foi diferente –, surgiu sempre com muita força o temor, quase um medo-pânico, de alguns setores políticos, intelectuais e docentes de que a autonomia tal como posta pelo governo venha a ser o primeiro passo de uma iniciativa privatizante da universidade pública. Ou seja, o de que a atribuição da autonomia plena às universidades seja seguido da desobrigação de financiamento pelo Estado e, conseqüentemente, da adoção do ensino pago.

De fato, a posição de um determinado setor da base de sustentação política do governo, e de alguns expoentes da equipe econômica, é em defesa da privatização da universidade. Entretanto, essa não é a posição hegemônica no governo e não tem guarida constitucional ou legal. O mais importante, entretanto, é que esse posicionamento é repudiado pela sociedade. É evidente a existência de um embate de idéias com dois pólos nessa questão, que será presença permanente em nossa agenda política e só se resolverá pela mobilização e pela luta política.

Essas duas posições refletem e correspondem a um viés internacional sobre o papel do Estado no tocante à educação é às instituições de ensino. A primeira delas, economicista e minimalista, espelha a posição do Banco Mundial segundo a qual deve-se inverter a lógica de financiamento das universidades, buscando diversificar as fontes de recursos e vinculá-las mais a empresas e ao mercado, tornando o ensino superior privado. A outra visão, mais abrangente, é a da UNESCO, para a qual nossas percepções convergem. Ela dá às instituições superiores a dimensão pública que elas devem ter e, mesmo não descartando outras fontes de recursos, define claramente a obrigação estatal de financiamento.

A despeito desses embates e da polêmica sobre ensino público x ensino privado, nós, que defendemos o público e gratuito em todos os níveis e instâncias, não podemos cair na inércia pelo temor – fundado ou infundado – da privatização, deixando de gerar a autonomia plena. A grande ameaça à universidade não é a autonomia, muito ao contrário, mas sua estrutura e seu desempenho atuais. Não é defendendo-a tal como está que se garantirá a boa universidade que o país reclama. Lutar pela autonomia plena, e mais, por uma ampla reforma universitária, é o que nos cabe. Nesse processo, teremos que superar os conservadorismos e corporativismos explícitos ou implícitos, até mesmo em retóricas pretensamente avançadas.

Em primeiro lugar, é preciso que se tenha a clareza de afirmar o óbvio: que a autonomia universitária não se coaduna com os princípios e as regras do restante da administração pública. É paradoxal que se defenda a autonomia e, ao mesmo tempo, se reivindique o regime jurídico único que rege a administração direta e o serviço público em geral. Isso fazem, inexplicável e infelizmente, alguns setores da comunidade acadêmica – inclusive do corpo docente. A universidade, para ser autônoma com gestão plena – didático-científica, administrativa, patrimonial e financeira –, tem necessariamente que gozar de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como possuir seus planos de carreira específicos.

Em segundo lugar, se de um lado a autonomia enseja a transferência, para o interior da universidade, da gestão de seus recursos e da total responsabilidade pelos resultados, de outro lado é necessária a implantação de um sistema externo, de âmbito nacional, para continuamente avaliar seu desempenho. A autonomia não significa divórcio entre universidade e sociedade: é preciso estabelecer formas de controle e fiscalização para que a universidade assuma plenamente seu caráter de instituição pública, que serve ao público e que publicamente é avaliada e controlada.

Os debates sobre a autonomia universitária apontam, enfim, para a reforma do Estado e para a necessidade de uma revolução educacional. Na verdade, encerra uma discussão sobre o papel do Estado nessa área. O mito de que a iniciativa privada pode aportar recursos para a universidade em substituição ao orçamento público não resiste a uma simples comparação com universidades de outros cantos do mundo, como a norte-americana, por exemplo, que recebe apenas 10% de seus recursos das empresas e do mercado. A parceria privada na educação deve ser efeti-

vamente complementar: a presença do Estado e o financiamento público são fundamentais. O que o Estado brasileiro precisa, e urgentemente, é reverter o quadro atual onde o que seria complementar – ensino privado – vem, gradativa e fortemente, tornando-se o principal, em detrimento da educação pública, direito de cidadania e dever do Estado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o mundo financeiro viveu dias de pânico na semana passada. O efeito Hong Kong atravessou continentes e contaminou as bolsas de valores de vários países e, mais uma vez, o Brasil se viu envolvido na instabilidade e na infidelidade dos capitais especulativos.

É impossível, imprudente e prematuro afirmar que a crise foi superada.

Mas, felizmente, nossas autoridades monetárias agiram rápido e conseguiram deter, em seu momento mais crítico, essa fúria financeira que não respeita fronteiras políticas e muito menos os países potencialmente emergentes.

Se as medidas internamente tomadas implicam em mais um custo para o Brasil e acena com dias menos favoráveis para a nossa economia, resta-nos o consolo de saber que foram indispensáveis.

O acionamento rápido dos mecanismos passíveis de gerenciamento pelo Banco Central impediu que fossem maiores e mais danosas as consequências da crise instalada num primeiro momento em Hong Kong. Aliás, acredito que estamos preparados para outras possíveis dificuldades nesse terreno.

É justo registrar neste pronunciamento os elogios que nomes ilustres e reconhecidos fizeram sobre os procedimentos adotados pelas autoridades brasileiras, entre eles o do ex-secretário de Estado americano, Henry Kissinger, que, além dos elogios, pronunciou a superação da crise em curto prazo e "o início de um novo período de crescimento dinâmico".

Outras vozes importantes da economia mundial também consideram o Brasil um país capaz de superar as dificuldades. Isto, em decorrência de fatores que o privilegiam, como o próprio território e suas potencialidades econômicas ainda não devidamente exploradas, sem falar nas condições altamente favoráveis para a expansão das atividades agrícolas.

E aqui faço um outro registro, em favor da agricultura e de nosso País: o mundo poderia dispensar os papéis que correm nas bolsas de valores, mas, em momento algum, poderia ficar sem alimento e o Brasil pode ser a resposta para as vitais necessidades dos povos de todo o mundo.

Há sucessivas demonstrações de nossa capacidade de superar as dificuldades. Entretanto, há algo muito importante a ser feito e que depende exclusivamente de nós próprios: a análise e a efetivação das reformas que o País está a exigir. O momento é de decisão. E de decisão rápida, eficiente e eficaz.

Esta crise representa um sinal de alerta. Um alerta para que o Executivo e o Legislativo brasileiros deslanchem o processo das reformas com a urgência que nos impõem as particularidades do novo ciclo econômico que o mundo está atravessando.

Senhor Presidente,
Sr^s e Srs. Senadores,

Muito provavelmente, os próximos dias não serão agradáveis para os brasileiros. A elevação das taxas de juros – medida indispensável, repito – é um instrumento doloroso que irá refletir de forma negativa para os negócios e para a população. A expectativa é a de que esse quadro de alta seja revertido em breves semanas. Assim seja, para o bem de nossas atividades mercantis.

Estas são razões suficientes para que as reformas sejam discutidas e aprovadas o mais rapidamente possível, mesmo que, após isso, tenhamos de ampliar os debates sobre as reais necessidades internas e externas brasileiras. Principalmente porque há quem anuncie uma recessão para o ano de 1998 e o País não pode deixar de estabelecer estratégias que tenham como objetivo manter a estabilidade da moeda, o fortalecimento da economia e buscar, cada vez mais, a justiça social.

Este primeiro passo – as reformas – é importante para que não fiquemos estáticos diante do fluxo de cerca de um trilhão e meio de dólares que diariamente buscam mercados com pouquíssima ou nenhuma fidelidade. Apenas a solidez de nossas instituições privadas e públicas poderá dar uma resposta aos nossos anseios de estabilidade e garantir que esses capitais infíeis não nos façam vítimas de sua voracidade especulativa.

As reformas são, realmente, o nosso primeiro caminho desta longa estrada de disputas de mercados e de competitividade internacional. Não podemos ficar alheios – e com certeza não ficaremos – a essa nova ordem econômica que abriga, num mesmo processo, o capital construtivo e a especulação. A criatividade e a competência brasileira ainda serão colocadas à prova e, certamente, saberemos ultrapassar os obstáculos que se colocarão entre o Brasil que somos e o Brasil com que sonhamos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Dia 11.11.97, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 146, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997. Apresentado como conclusão do Parecer nº 708/97-CAE, Relator: Senador Roberto Requião.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 947/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Projeto de Resolução nº 142, de 1997 Jonas Pinheiro	Altera a Resolução nº 1, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte americanos), equivalentes a R\$ 59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S. P.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado. Parecer nº 709/97-CAE, Relator: Senador Carlos Bezerra, favorável	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 948/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Requerimento nº 904, de 1997 José Ignácio Ferreira	Solicita, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por tratarem de serviço de telecomunicações.	Votação, em turno único.
4 Requerimento nº 906, de 1997 José Ignácio Ferreira	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, de sua autoria, que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.	Votação, em turno único.
5 Requerimento nº 905, de 1997 Romeu Tuma	Solicita, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, e 24, de 1997, por tratarem da prestação de serviço civil obrigatório.	Votação, em turno único.
6 Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem)	Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Parecer nº 573/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo que oferece (emenda nº 1-CCJ) e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996. (Tramitando em conjunto com o PLS 44/96)	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)
7 Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996 Marina Silva	Altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências. Parecer nº 573/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, pela prejudicialidade do Projeto e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996, nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 1-CCJ). (Tramitando em conjunto com o PLC 39/96)	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
8 Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências. Parecer nº 331/97-CAS, Relator: Senador João França, favorável, com emenda.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de origem)	Dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais. Parecer nº 662/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável.	Discussão, em turno único.
Presidente da República		
10 Projeto de Resolução nº 127, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército. Pareceres: - nº 565, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, apresentado o Projeto; e - nº 670, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Resolução nº 128, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos; destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército. Pareceres: - nº 566, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, apresentando o Projeto; e - nº 671, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h6min.)

(O.S. 17789/97)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR
HUMBERTO LUCENA NA SESÃO DO DIA 5-11-97, QUE
SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:**

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão e votação desta Proposta de Emenda à Constituição, bem assim a discussão e votação de outras proposições no Congresso, como é o caso da tentativa de prorrogação do CPMF, Contribuição Provisória de Movimentação Financeira, criada sob a inspiração do ex-Ministro Adib Jatene, é a prova mais evidente de que estamos, cada vez mais, distantes da chamada Reforma Fiscal.

Naturalmente o governo tem encontrado dificuldades de concluir essa reforma fiscal, por não acertar um ajuste com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. E o fato é que continuam sendo cobrados os mesmos tributos, inclusive com um pesado encargo contra os contribuintes, sobretudo porque a grande parcela do imposto pago é indireto, sem falar que o mais importante imposto direto, como sabemos, é o mais injusto de todos. Refiro-me ao imposto sobre a renda.

Ora, Sr. Presidente, com a prorrogação do FEF, que vem se repetindo anualmente - e que, aprovada esta Proposta de Emenda Constitucional, vai até 31 de dezembro de 1999 e a CPMF vigorará por mais um ano - com o tempo o Governo vai-se desinteressando da reforma fiscal.

Gostaria de fazer um apelo às autoridades da área econômica, ao Senhor Presidente da República sobretudo, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, para que não se descuidem da reforma tributária, porque ela é fundamental para resolver o problema do déficit fiscal no País. Sem ela, estaremos sempre nesse vaivém, contrariando princípios federativos, atingindo a autonomia financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Agora, Sr. Presidente, os Estados, o DF e os municípios estão combalidos com suas dívidas para com a União, para com os bancos oficiais e particulares e mesmo com a rolagem de suas dívidas. A Paraíba, por exemplo, apesar de todas as leis e resoluções que aprovamos para amenizar o percentual, ainda paga cerca de 16% ou 17% ao mês, por sua dívida para com o Governo Federal - dívida contratual, sem falar na dívida mobiliária.

Portanto, Sr. Presidente, a mim me parece que, na verdade, temós que dar uma solução, votando a reforma fiscal, para que não continuemos com essas decisões que dependem sempre da prorrogação de leis em vigor.

Além do que os Estados estão perdendo propriamente com o FEF, além do que os Estados estão perdendo com a CPMF e, sobretudo, além do

que os Estados perderam com a Lei Kandir, que, aliás, foi objeto hoje de um discurso aqui do nobre Senador Ademir Andrade, que apresentou um projeto revogando-a, vem agora essa Proposta de Emenda Constitucional, que no seu art. 5^o, diz:

Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3^o desta Emenda retroativamente a 1^o de julho de 1997.

isso, em outras palavras, significa dizer que o Tesouro continua cobrando o Fundo, apesar de ele não mais estar em vigor, porque terminou a sua vigência em julho deste ano. Está havendo uma apropriação indébita por parte da União em prejuízo dos Estados e Municípios. Esse é o ponto fundamental da questão e que levou Governadores de Estado, por exemplo, o Governador José Targino, da Paraíba, a continuarem preocupados com a situação que se está criando.

Sr. Presidente, mantive entendimentos com o Líder Elcio Alvares. O nobre Senador falou-me na disposição de V. Ex^a, como presidente do Senado, de tentar uma solução conciliatória junto à área econômica do Governo. Seja qual for, ela tem que vir, Sr. Presidente, porque não podemos mais contribuir para o enfraquecimento cada vez maior das finanças dos Estados, Municípios e DF.

V. Ex^a foi Governador da Bahia por duas ou três vezes - e talvez o seja por mais uma vez se o quiser -, mas o fato é que V. Ex^a foi Governador numa época em que o Governo Federal não precisava recorrer a esses instrumentos e retirar dinheiro dos Estados, Municípios e DF. Hoje, os Estados estão numa situação realmente difícil, porque a União, com o seu Plano Real - que inegavelmente vai bem pois é responsável pela estabilidade e queda da inflação - tem de manter o equilíbrio das contas públicas e, para isso, não devolve o dinheiro dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, nós da Paraíba vamos votar favoravelmente à matéria, apesar do sacrifício que será imposto ao Estado. E vamos votar depois de entendimentos com o Governador Maranhão, e certos de que, da parte das lideranças institucionais e, sobretudo, da parte de V. Ex^a, como Presidente do Senado, do Senador Elcio Alvares e dos demais Líderes, possamos fazer um acerto com a área econômica do Governo para encontrar um modo de devolver aos Estados, pelo menos o valor correspondente a esses três meses, parceladamente, porque realmente está sendo cobrado indevidamente. Não quero referir-me à Lei Kandir porque essa foi prometida e não cumprida, mas também tem que ser amanhã acertado um esquema para seu fiel cumprimento.

Eram essas as palavras que gostaria de dizer a título de encaminhamento e esse o apelo que faria às Lideranças e a V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

**ATA DA 159ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 3 DE
NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 4 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 23663, 1º coluna, no item 1.2.5 -
Ofícios,

Onde-se Lê:

S/Nº, de 31 de outubro último, do Deputado Bosco França,.....

.....
Leia-se:

S/Nº de 31 de outubro último, do Deputado Bosco França, solicitando
a sua substituição na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº
1.591, de 1997.

.....
.....
À página nº 23719, 1ª coluna, no Parecer nº 691, de 1997,

Onde-se Lê:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria
do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - ,
introduzindo artigo que define crime de omissão no
exercício do pátrio poder.

.....
Leia-se:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria
do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - ,
introduzindo artigo que define crime de omissão no
exercício do pátrio poder.

**ATA DA 161ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5
DE NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 6 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 23960, no item 1.3 - ORDEM DO DIA, no resultado da apreciação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF), inclua-se, por omissão, após os oradores que usaram da palavra no encaminhamento de sua votação, o seguinte:

....., tendo o Senador Josaphat Marinho encaminhado à Mesa declaração de voto.

Trecho de ata, que se republica por haver saído com incorreções, à página nº 24058, na apuração do resultado da votação da Emenda nº 1-CCJ, de redação, oferecida em primeiro turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (Prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF), e no recebimento de declaração de voto do Senador Josaphat Marinho, referente à matéria.

.....
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 69

Foi aprovada a emenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1 - CCJ
(De Redação)**

Dê-se ao caput do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Emenda, são retroativos a 1º de julho de 1997”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Sr. Senador Josaphat Marinho

encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos regimentais.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o projeto que prorroga o Fundo de Estabilização Fiscal.

1º, porque não se pode prorrogar o que se esgota por decurso de prazo; 2º, porque a prorrogação está convertendo em permanente o que era transitório, com prejuízo para a Federação.

Com esta declaração, confirmo a orientação que votei na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1997

Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães). - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno regimental. (Pausa).

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

06/11/97
Quinta-feira

-
- 11:00 - Embaixador da Suécia, Senhor Christer Manhusen
 - 11:45 - Governadores Antônio Britto (RS), Maguito Vilela (GO), Cristovam Buarque (DF), Garibaldi Alves Filho (RN)
 - 12:30 - Almoço com o Ministro da Marinha, Almirante Mauro César Rodrigues Pereira
Ministério da Marinha
 - 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
 - 19:30 - Recepção na Embaixada do Chile
SES - Av. das Nações, lote 11

_(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.537-44, ADOTADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS DEVIDA PELAS PESSOAS JURÍDICAS A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NUMEROS
Deputado Júlio Redecker	06, 07, 08.
Deputado Manoel Castro	01, 02.
Deputado Max Rosenmann	03, 04, 05.

TOTAL DE EMENDAS: 08

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.538-46, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Senador EDISON LOBÃO	001, 004.
Deputado HÉLIO ROSAS	002, 005.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	003, 006.

TOTAL DE EMENDAS - 006

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.539-37, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, E PUBLICADA EM 31.10.97, A QUE SE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	022.
Deputado COLBERT MARTINS.....	003 021 023 027.
Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA.....	009 010.
Deputado JÚLIO REDECKER.....	002 008 034 035.
Deputado LIMA NETO.....	005 006.

Deputado MAURÍCIO REQUIÃO.....	029.
Deputado MAX ROSENMANN.....	014 018.
Deputado NELSON MARQUEZELLI.....	001 015 020.
Deputado PAULO PAIM.....	007 011 012 013 016 019 025 028 030 032 033.
Deputado PRISCO VIANA.....	031.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	004 017 024 026.

TOTAL DE EMENDAS: 035

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.540-30, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA	036.
DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA	030.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	010, 012, 017, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 034.
DEPUTADO HUGO BIEHL	003.
DEPUTADO JOÃO ALMEIDA	001, 002, 007.
DEPUTADO JÚLIO REDECKER	005, 006.
SENADOR PEDRO SIMON	037.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	004, 008, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 023, 024, 031, 032, 033, 035, 038.

TOTAL DE EMENDAS: 38

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.542-28, ADOTADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ABELARDO LUPION	021, 024, 032, 036, 045.
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	027, 042, 050.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	014, 016, 039, 049.
DEPUTADO AUGUSTO NARDES	026, 033, 048.
DEPUTADO CUNHA LIMA	007, 009.
DEPUTADO FRANCISCO HORTA	028, 034, 038, 047.
SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	052.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	004, 006, 015, 020, 029, 031, 035, 043.
DEPUTADO JÚLIO REDECKER	011, 051.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	013, 018.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	037, 046.
DEPUTADO SANDRO MABEL	001, 002, 003, 005, 008, 010, 012, 017, 019, 022, 023, 025, 030, 040, 041, 044.

Total de emendas: 52

(*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.546-25, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado SÉRGIO MIRANDA	001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.547-36**, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, E PUBLICADA EM 31.10.97, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AO VÔO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	012.
Deputado CHICO DA PRINCESA.....	004.
Deputado HUGO BIEHL.....	002 003.
Deputado NELSON MARQUEZELLI.....	005 006 008.
Deputado SALOMÃO CRUZ.....	001 007 010 011.
Senador WALDECK ORNELAS.....	009.

TOTAL DE EMENDAS: 012

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.548-37, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE " CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE - GDP DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANIVALDO VALE	003.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	002.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	007.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	004, 005, 006.
DEPUTADO SALOMÃO CRUZ	001.

TOTAL DE EMENDAS: 07

(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.550-45, ADOTADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	04.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	02, 03.
SENADOR PEDRO SIMON	01.

Total de emendas: 04

(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.551-28, ADOTADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
Deputado Anivaldo Vale	01, 03.
Senador José Ignácio Ferreira	02.

TOTAL DE EMENDAS: 03

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.553-21, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional - NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ANIVALDO VALE	006.
Deputado PAULO BERNARDO	004, 005.
Deputado PHILEMON RODRIGUES	003.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	001, 002.

TOTAL DE EMENDAS - 006

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.577-5, ADOTADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º, 6º, 7º, 11 E 12 DA LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, ACRESCE DISPOSITIVO A LEI Nº 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CARLOS MELLES	08.
DEPUTADA ETEVALDA G. DE MENESES	06, 07.
DEPUTADO HUGO BIEHL	01, 02, 03, 13.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	04, 05, 09, 12.
DEPUTADO ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	10, 11.

Total de emendas: 13

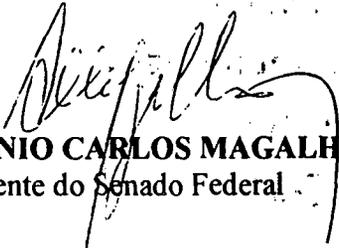
(*) Publicadas em Suplemento a presente edição

ATO DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE****Nº 201, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18376/97-5,

RESOLVE dispensar o servidor **MARCELO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO**, matrícula 1317, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 1997, e lotá-lo no Gabinete do Senador Flaviano Melo.

Senado Federal, 06 de novembro de 1997



Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 3.306, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19074/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor **FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO**, matrícula 2006, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Plenário, Símbolo FC-02, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Adjunto de Plenário, Símbolo FC-03, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 1997.

Senado Federal, 06 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.307, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18376/97-5,

RESOLVE designar o servidor MARCELO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO, matrícula 1317, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Flaviano Melo, com efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 1997.

Senado Federal, 06 de novembro de 1997



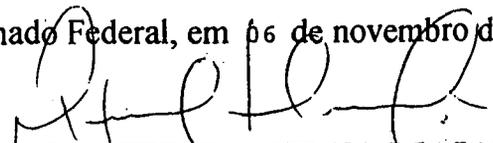
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.308, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000815/97-7, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA INÊS VON GAL MILANEZI, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 103, incisos I e V, 186, inciso III, alínea "c" e 244 da Lei 8.112, de 1990, artigo 5º da Lei 8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado

Federal e aplicação da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

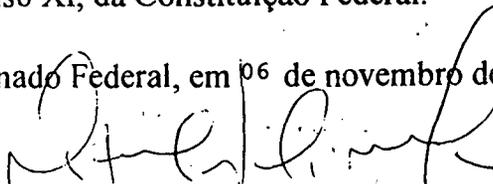
Senado Federal, em 06 de novembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.309, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000805/97-1, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **AYRTON AFONSO DE ALMEIDA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 103, incisos I e V, 186, inciso III, alínea "c" e 244 da Lei 8.112, de 1990, artigo 5º da Lei 8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal e aplicação da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 06 de novembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA

Presidente

Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário

Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário

Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1ª - Emília Fernandes - Bloco - RS

2ª - Lúdio Coelho - PSDB - MS

3ª - Joel de Hollanda - PFL - PE

4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS

2º - Joel de Hollanda - PFL - PE

3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Omelas - PFL - BA

Emília Fernandes - Bloco - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Écio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Vilson Kleinübing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odadir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

- PFL**
1. Elcio Alvares
 2. Francelino Pereira
 3. Waldeck Ornelas
 4. José Alves

- PMDB**
1. Casildo Maldaner
 2. Ramez Tebet
 3. Nabor Júnior
 4. Ney Suassuna

- PSDB**
1. Lúcio Alcântara
 2. (Vago)

- PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**
1. Eptacio Cafeteira
 2. Osmar Dias

- PTB**
1. Emilia Fernandes

- PP**
1. Osmar Dias

- PT**
1. Marina Silva

- PDT**
1. (Vago)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ,

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	BA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	MA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 06/11/97

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTE)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTE

		PFL		
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12	
		PMDB		
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	
		PSDB		
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPLYCY - PT	SP- 3215/16	
		PPB + PTE		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60	

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
SALA DE REUNIÕES: 311-3255
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-ODACIR SOÁRES	RO-3218/19

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)****TITULARES****SUPLENTE****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
ÉPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
-------------------------	-------------------	-------------------------	---------------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HRS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/10/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CET
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNADES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTE(S))

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

RÉGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: MARCOSSANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTE**

PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCA	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- CARLOS TEZET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2- CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4- VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1- ODACIR SOARES	RO-3218/19

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON****(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/88
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERMANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RÊNATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:
 ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24
 BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE. (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
 FAX (55) (061) 3182154
 SECRETARIA LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luis Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbué Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21
01/18/21

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS